

IGLESIAS FERNANDA DE AZEVEDO RABELO

**SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO: CONFLITOS CONJUGAIS E
QUALIDADE DE VIDA**

Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

VIÇOSA
MINAS GERAIS – BRASIL
2008

**Ficha catalográfica preparada pela Seção de Catalogação e
Classificação da Biblioteca Central da UFV**

T

R114s
2008

Rabelo, Iglesias Fernanda de Azevedo, 1982-
Separação e divórcio: conflitos conjugais e qualidade de vida
Iglesias Fernanda de Azevedo Rabelo. – Viçosa, MG, 2008.
Xiv, 116f.: il. (algumas col.) ; 29cm.

Inclui anexos.

Orientador: Maria das Dores Saraiva de Loreto.

Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Viçosa.

Referências bibliográficas: f. 111-116.

1. Separação (Direito). 2. Marido mulher - Qualidade de vida.
3. Conflito conjugal. 4. Relação homem-mulher. I. Universidade
Federal de Viçosa. II. Título.

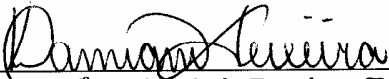
CDD 22.ed. 344.62234

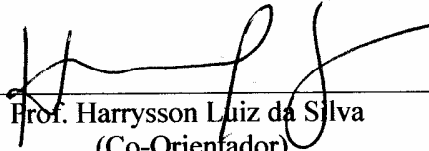
IGLESIAS FERNANDA DE AZEVEDO RABELO

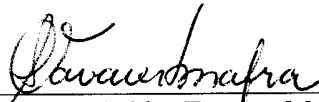
**SEPARAÇÃO E DIVÓRCIO: CONFLITOS CONJUGAIS E
QUALIDADE DE VIDA**

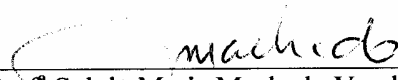
Dissertação apresentada à Universidade Federal de Viçosa, como parte das exigências do Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica, para obtenção do título de *Magister Scientiae*.

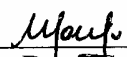
APROVADA: 18 de abril de 2008.


Prof^ª Karla Maria Damiano Teixeira
(Co-Orientadora)


Prof. Harrysson Luiz da Silva
(Co-Orientador)


Prof^ª Simone Caldas Tavares Mafra


Prof^ª Sylvia Maria Machado Vendramini


Prof^ª Maria das Dóres Saraiva de Loreto
(Orientadora)

Na condução das questões humanas não existe lei melhor do que o autocontrole.

Lao-Tsé

O coração nunca é neutro.

Shaftsbury

AGRADECIMENTOS

A Deus, minha primeira fonte de sustentação.

À Universidade Federal de Viçosa e ao Departamento de Economia Doméstica, pela oportunidade de cursar um Mestrado multidisciplinar como o de Economia Doméstica, o que muito contribuiu com minha formação acadêmica de Direito e me preparou para ampliar significativamente minhas possibilidades profissionais, além de proporcionar um grande crescimento pessoal, ampliando a minha “visão jurídica” da família.

À professora e orientadora, Maria das Dores Saraiva de Loreto (“Dorinha”), de maneira muito especial, pela orientação, pela confiança, pelo carinho e por permitir que eu partilhasse do seu grande conhecimento e competência.

À professora Karla Maria Damiano Teixeira, pelos ensinamentos, pela compreensão, pelo profissionalismo e pela competência, que muito contribuíram para a construção desse trabalho.

Ao professor Harrysson Luiz da Silva, pela grande contribuição na elaboração do projeto, pelas suas considerações sempre pertinentes e por compartilhar seus conhecimentos de maneira tão generosa.

À professora Simone Caldas Tavares Mafra, pelas contribuições na finalização do projeto, pela atenção sempre disponibilizada e pela colaboração como membro da Banca Avaliadora da Dissertação.

À Professora Sylvia Maria Machado Vendramini, pela recomendação para o meu ingresso no Programa, pela disponibilidade em me atender sempre que necessitei,

pelos conhecimentos transmitidos e pela colaboração como membro da Banca Avaliadora da Dissertação.

Ao professor Guilherme Nascif de Faria, por despertar o meu interesse pelo estudo da família, por seu dinamismo, pelo incentivo e pela colaboração para o desenvolvimento da pesquisa.

À professora Neuza Maria da Silva, pelos conhecimentos transmitidos, por sua serenidade e pela disponibilidade em me atender em todos os momentos que necessitei.

À professora Maria de Fátima Lopes, à professora Neide, ao professor Paulo Cecon, ao professor Ricardo Gomes e à professora Tereza Angélica, pelos conhecimentos transmitidos.

À professora Ana Lídia Galvão, pelo incentivo para que eu ingressasse no Mestrado.

À Marinês Alchieri, agradecimento especial, pela oportunidade de crescimento profissional e pessoal, pela amizade e por compreender minhas ausências para o alcance de mais essa conquista e pelas contribuições como debatedora do seminário.

Aos meus colegas de turma, especialmente Sam's e aos demais membros do quarteto fantástico: Ket, Gil e Ju, obrigada pela amizade sincera de vocês.

Aos funcionários da Pós-Graduação (Lena e Aloísia) e do DED, Francisco, Roberto e Fifi, por me receberem de forma tão carinhosa, especialmente Aloísia, por sua competência e prestatividade.

Às minhas amigas, Marina e Nena e ao meu amigo Lulu, pela amizade, pelo apoio e pela companhia nos momentos de folga.

Às minhas colegas da República Pira-Pira, Cris, Ju, Elaine e Té, pelo companheirismo, por me proporcionar um lar tranquilo e por compreenderem as minhas ausências.

Aos clientes do escritório, por entenderem o abandono.

Aos colaboradores do escritório, Soninha, Augusto, Dariana, Eduardo, Vanessa, Camille, Juliana, Judilleno, Kelly e Tatiana, pela ajuda incondicional.

À defensora pública, Maria do Carmo Silva, ao sr. Zé, da Defensoria, e ao Dr. José Carlos Marques, Juiz de Direito, à Carla Beatriz, pela boa vontade em ajudar e pela ajuda ofertada.

Às mulheres e suas famílias, por terem aceitado participar da pesquisa e pelo carinho e receptividade comigo.

Ao Marcus, meu namorado, pelo amor e pelo carinho.

Ao Ligi, pelo apoio no primeiro ano do Mestrado e pelas inúmeras contribuições.

Em especial, à minha família: meus pais, Marcos e Vilma, meus irmãos, Ires e Enock, meu cunhado, Adir, meus sobrinhos, Amanda e Matheus. Vocês são a minha inspiração. Mesmo longe, sei que a torcida é forte.

Aos meus primos, João Paulo, Marcelo e Jairo, pelo apoio e torcida constantes.

A todos que não mencionei expressamente, por esquecimento repentino, mas que de alguma forma passaram pela minha vida nesse período e deixaram suas marcas e contribuições.

De coração, muito obrigada!!!

BIOGRAFIA

IGLESIAS FERNANDA DE AZEVEDO RABELO, filha de Marcos Alves Rabelo e Vilma Nunes de Azevedo Rabelo, nasceu em Várzea da Palma, Minas Gerais, em 4 de abril de 1982.

Em janeiro de 2005, graduou-se em Direito pela Universidade Federal de Viçosa (UFV), Viçosa-MG. Durante a graduação atuou na extensão, tendo recebido o prêmio Mérito Arthur Bernardes em Extensão. Sua monografia de final de curso foi na área de Direito de Família.

Em 2005, logrou aprovação na prova da OAB/MG e passou a advogar na cidade de Viçosa-MG.

Em maio de 2006, iniciou o Programa de Pós-Graduação em Economia Doméstica – área de concentração em Economia Familiar, em nível de Mestrado, na Universidade Federal de Viçosa, tendo defendido a dissertação em abril de 2008.

SUMÁRIO

	Página
LISTA DE TABELAS	ix
LISTA DE FIGURAS	x
RESUMO	xi
ABSTRACT	xiii
1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA E JUSTIFICATIVA	1
1.1 Objetivos	8
2. REVISÃO TEÓRICO-CONCEITUAL	10
2.1 A família e o casamento	10
2.2 Fundamentos sobre conflito familiar	13
2.3 A separação judicial, o divórcio e suas implicações	20
2.4 Qualidade de vida	29
3. PROEDIMENTOS METODOLÓGICOS	35
3.1. Local da pesquisa	35
3.2. População e amostra	36
3.3 Tipo de pesquisa, metodologia e técnicas de coleta de dados	38
3.4 Categorias de análise e sua operacionalização	39
3.5 Procedimentos de análise dos dados	40
4. RESULTADOS E DISCUSSÃO	42
4.1 Caracterização do perfil pessoal e familiar das mulheres entrevistadas ...	42
4.1.1 O perfil socioeconômico e cultural das mulheres entrevistadas	43

	Página
4.2 Identificação das situações conflitivas que promoveram a separação	51
4.2.1 Conflitos de natureza sexual.....	51
4.2.2 Conflitos decorrentes da ausência de trocas enriquecedoras.....	54
4.2.3 Conflitos originados da falta de projetos comuns.....	57
4.2.4 Conflitos que afetam a paz, tranquilidade e segurança	61
4.2.5 A multiplicidade de conflitos e a impossibilidade de indicar uma única causa para o fim do casamento.....	64
4.3 Identificação de novas situações conflitivas após a separação judicial	67
4.4 As implicações da separação judicial na qualidade de vida.....	71
4.4.1 A eliminação dos conflitos e a qualidade de vida.....	75
4.5 Análise das alterações nos domínios da vida das mulheres entrevistadas	77
4.5.1 Análise conjunta das alterações nos domínios da vida das mulheres .	77
4.6. A relação entre a propositura de novas ações judiciais e os domínios da qualidade de vida	94
5. CONCLUSÕES.....	98
6. LIMITAÇÕES E SUGESTÕES.....	102
ANEXO	104
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	111

LISTA DE TABELAS

	Página
1 Tabela 1 – Perfil socioeconômico e cultural das mulheres entrevistadas. Viçosa-MG, 2007	44
2 Grau de importância dos principais domínios da vida, sob a ótica do público entrevistado. Viçosa-MG, 2007	87
3 Hierarquização dos principais domínios da vida, sob a ótica do público entrevistado. Viçosa-MG, 2007	89
4 Grau de satisfação do público entrevistado com os domínios da vida antes e após a separação judicial. Viçosa-MG, 2007	92

LISTA DE FIGURA

	Página
1 Modelo conceitual de qualidade de vida.....	33

RESUMO

RABELO, Iglesias Fernanda de Azevedo, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, abril de 2008. **Separação e divórcio: conflitos conjugais e qualidade de vida.** Orientadora: Maria das Dores Saraiva de Loreto. Co-Orientadores: Karla Maria Damiano e Harrysson Luiz da Silva.

Diante da constatação empírica do aumento do número de separações e divórcios e também das implicações da ruptura conjugal sobre a dinâmica da vida familiar, delimitou-se a seguinte questão de pesquisa: os conflitos relacionados à separação judicial e aos processos movidos após a separação conjugal interferem na qualidade de vida das famílias? Para responder a essa pergunta, este trabalho teve como objetivo analisar as implicações dos conflitos relacionados ao rompimento da sociedade conjugal sobre a qualidade de vida das famílias e como as situações conflituosas pós-separação judicial, materializadas em novas ações judiciais, se associam com os diferentes domínios da qualidade de vida. Como procedimento metodológico, diante da natureza descritiva e qualitativa da pesquisa, fez-se uso de entrevistas semi-estruturadas. Os resultados mostraram que, em regra, as mulheres ficam com a guarda dos filhos, resistem a novos casamentos, buscam trabalho e qualificação para conquista de maior autonomia e também como fonte de complementação de renda, além de ativarem as redes de proteção e ajuda familiar quando se separam. Os conflitos associados à ruptura da vida em comum baseiam-se em quatro pontos em que se pauta a vida do casal, quais sejam: conflitos de natureza sexual, decorrentes de falta de troca enriquecedora e da falta de projetos comuns, além de conflitos que afetam a paz, a tranquilidade e a

segurança. Essas situações conflituosas se agravam pela não-administração do conflito, que é inerente às relações e, por conseguinte, não se pode apontar uma única causa para justificar o fim da união conjugal; ou seja, as causas para a desestabilização da união são variadas e multifacetadas; além disso, a relação conflituosa entre o casal, que enseja a separação judicial, não cessa após o rompimento da sociedade conjugal. Os conflitos pós-separação, na maioria das vezes associam-se à escassez de recursos e às relações com o ex-cônjuge. No tocante à qualidade de vida, constatou-se que a eliminação de alguns conflitos, em decorrência da separação, propiciou uma vida de melhor qualidade, especialmente no que diz respeito à melhora nas relações sociais, com alterações no sentimento subjetivo sobre aquelas relações (amar), seja com amigos, familiares, ou outros; e, também sentimentos subjetivos de crescimento pessoal com a separação (ser). A escassez de recursos ou a insuficiência de renda foi um fator preponderante para a proposição de novas ações judiciais, no sentido de alcançar uma melhora na qualidade de vida. Outro domínio da vida determinante para o ingresso com novas ações está associado com o relacionamento, principalmente em termos da ação de conversão da separação judicial em divórcio, com vistas a uma maior liberdade e novas relações afetivas. Conclui-se que há uma incongruência na postura do Estado em estabelecer “causas” para o fim do casamento, pois, no contexto do individualismo, a relação somente se mantém quando é prazerosa e útil para os cônjuges e, por isso, há necessidade de intervenção para auxiliar os casais a administrarem os conflitos inerentes às relações, proporcionando elementos para sustentação da conjugalidade e, conseqüentemente, uma melhor qualidade de vida. Reconhecem-se, assim, a necessidade dessa intervenção estatal para se evitar o desgaste e a ruptura do relacionamento, que trará vantagens para o Estado, a sociedade e a unidade familiar.

ABSTRACT

RABELO, Iglesias Fernanda de Azevedo, M.Sc., Universidade Federal de Viçosa, April 2008. **Separation and divorce: conjugal conflicts and quality of life.** Adviser: Maria das Dores Saraiva de Loreto. Co-Advisers: Karla Maria Damiano and Harrysson Luiz da Silva.

Considering the empirical observation of the increasing number of separations and divorces, and the consequences of the matrimony rupture on the family life dynamics, it was delimited the following question of study: the conflicts related to legal separation and the processes that happen after the conjugal separation affect the families' quality of life? To answer this question, this study aimed to analyze the consequences of the conflicts related to the dissolution of the conjugal society over the families' quality of life, as well as the legal disputes that occurred after the separation. These disputes created new legal actions, associated with the different aspects of the quality of life. Directed interviews were used as methodological procedures, once this research is based on descriptive and qualitative aspects. The results showed that the women, as a rule, have the child custody, resist to engage in new marriages, seek for work and qualification to acquire larger autonomy and also as a budget supply source, besides activating the nets protection and familiar aid when they separate. The conflicts related to the dissolution of the common life are based on four points that guide the life of the couple, which are: spousal abuse, initiate by the lack of exchange and lack of common projects between the spouses, besides the conflicts that affect the peace, tranquility and security. These situations of conflicts intensify by the absence of conflict

management, that is inherent to the relationships, and, therefore, it is not possible to point out only one cause to justify the end of the marriage. Then, the reasons that unstable the union are varied and multifaceted; in addition, the couple conflicting relation, which causes the legal separation, does not cease after the dissolution of the conjugal society. The disputes after the separation, in the majority of the cases, are associated with the scarcity of resources and the quality of the relationships between the ex-spouses. Referring to the quality of life, it was observed that the elimination of some conflicts due to the separation, propitiated a better quality of life, improving the social relations of the couple, noticing some changes on the subjective feeling in the relations, either with friends, familiar, or others; and, also the subjective feelings of personal growth going through the separation (being). The scarcity of resources, or budget insufficiency, was a considerable factor related to the increase of new legal disputes, with the purpose of reaching an improvement on the quality of life. Another relevant life domain that determinated the new legal disputes is related to the relationship, mainly about the legal action that converts the legal separation into divorce, aiming to the enlargement of freedom and new affective relations. It is possible to conclude that exists incongruence on the position of the State when it establishes "causes" for the end of the marriage. Hence, in the context of the individualism, the relationship is only kept while it is pleasant and useful for the spouses; and, that is why it is necessary the legal intervention that assist the couples to deal with the conflicts inherent to their relations, providing elements that preserve the conjugality and, in consequence, a better quality of life. Thus, it is recognized the necessity of the State intervention in avoiding the consuming and the rupture of the relationship; what would bring advantages for the State, the society and the familiar union.

1. CONTEXTUALIZAÇÃO DO PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

É crescente o número de separações judiciais e divórcios, tendo sido constatado aumento de 17,8 e 44%, respectivamente, referente ao período de 1993 a 2003, conforme estatísticas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2006). Em Viçosa-MG, em 2006, foram propostas 216 ações de separação judicial, sendo 92 consensuais e 124 litigiosas.

Naquele mesmo ano foram finalizados 146 processos de conversão de separação em divórcio, sendo que 69 foram litigiosos e 77 consensuais.

A dissolução da sociedade conjugal, pela separação do casal, provoca alterações significativas na dinâmica da família, dentre elas: a partilha de bens; a definição de guarda direta, o pagamento de pensão, dentre outras. Essas alterações, por sua vez, podem influenciar a qualidade de vida dos membros da família, na medida em que o patrimônio material e a renda familiar envolvida serão pactuados entre os cônjuges. Trata-se de uma questão que merece ser investigada, diante da importância do próprio bem-estar da família como unidade estrutural da sociedade como um todo.

Esta visão ideal da família, como unidade estrutural e harmônica, foi questionada por Roudinesco (2003, p. 153), ao afirmar que a família contemporânea deixou de ser uma célula familiar única e definitiva para se apresentar como um contrato mais ou menos duradouro. Em lugar de ser divinizada ou naturalizada, ela *se pretendeu frágil, neurótica, consciente de sua desordem, mas preocupada em recriar entre os homens e as mulheres um equilíbrio que não podia ser proporcionado pela vida social.*

Como expressa Feres-Carneiro (1998), a vivência das diferenças por meio do casamento, que é uma forma legalmente reconhecida para se constituir a família, leva inevitavelmente aos atritos, uma vez que a conjugalidade instituída pelo casamento implica a união de duas individualidades com interesses e formas de ser diferenciadas. White e Klein (2002, p. 148) apontam que *quando você se casa, está entrando num acordo mais propenso ao conflito do que à harmonia, logo a preocupação central da família é como administrar o conflito*. A propensão ao conflito se explica pelo fato de ele ser inerente às relações, embora não signifique que casamento implique em conflito, posto que, quando o casal consegue administrá-lo, alcança a sustentação da vida familiar. Garcia e Tassara (2003), por sua vez, asseguram que o contexto familiar é um local de confrontos, variando a magnitude de acordo com as circunstâncias.

Sprey (1971) ressaltou sobre a existência de vários conflitos, em função das interações estabelecidas pelas unidades familiares. Considera que na medida em que o casal não consegue administrar o conflito sozinho, ele procura ajuda de terceiros, que podem ser terapeutas, psicólogos, lideranças espirituais, familiares, mediadores, dentre outros. Todavia, se mesmo diante da intervenção de terceiros o casal não consegue administrar o conflito existente, alcançando o consenso entre as divergências que o motivaram, a separação judicial é inevitável e se apresenta como o meio para se por fim à comunhão de vida e o término da situação conflitiva.

É importante ressaltar que, durante muito tempo, principalmente por influência da Igreja católica, o vínculo do matrimônio era considerado indissolúvel. No entanto, com o passar do tempo reconheceu-se que a sustentação da família constituída pelo casamento se dá por outros valores e não pela proibição e, por isso, o legislador autorizou o divórcio e ampliou as possibilidades da separação (PEREIRA, 2004).

Assim, o Código Civil de 2002 seguiu o mesmo enfoque da Lei nº 6.515. de 26 de dezembro de 1977, que trata do divórcio, disciplinando a dissolução da sociedade e do vínculo conjugal, bem como, no capítulo X, artigos 1.571 a 1.582, que trata das questões relativas à proteção disciplinar dos filhos.

Nos termos das leis que disciplinam a separação judicial, qualquer dos cônjuges poderá propor ação de separação judicial, quando for imputando ao outro qualquer ato que importe grave violação dos deveres do casamento e torne insuportável a vida em comum¹; quando se provar a ruptura da vida em comum há mais de um ano e a

¹ Art. 1.572 do Código Civil de 2002.

impossibilidade de sua reconstituição², ou mesmo quando o outro cônjuge estiver acometido de doença mental grave, manifestada após o casamento, que torne impossível a continuação da vida em comum, desde que, após uma duração de dois anos a enfermidade tenha sido reconhecida de cura improvável³. O legislador listou de maneira exemplificativa os motivos que representam a impossibilidade da comunhão de vida, como: o adultério⁴; a tentativa de morte⁵; a sevícia⁶ ou injúria grave⁷; o abandono voluntário do lar conjugal, durante um ano contínuo; a condenação por crime infamante⁸ e a conduta desonrosa⁹,¹⁰ (BRASIL, 2005).

Evidências empíricas apontadas por Feres-Carneiro (1998), Gianella (1998) e Abuchaim e Abuchaim (2007), mostram que a relação conflituosa entre o casal que enseja a separação judicial não cessa após o rompimento da sociedade conjugal. Apontam, também, que a separação implica conseqüências financeiras e emocionais

² §1º do art. 1.572 do Código Civil de 2002.

³ §2º do art. 1.572 do Código Civil de 2002.

⁴ *É a quebra de fidelidade que os cônjuges reciprocamente se devem* (PEREIRA, 2004, p. 258).

⁵ *Tem os seus extremos assentados no Direito Penal, os quais poderão ser transpostos para aqui. Bom será, contudo ressaltar que não se exige, para fundamentar o Desquite, haja condenação do agente no juízo criminal, embora seja certo que a sua absolvição pode ilidir a ação cível, se fundada em excludente de criminalidade, como a negação de autoria ou legítima defesa* (PEREIRA, 2004, p. 260).

⁶ *Sevícias são os maus-tratos, ofensas físicas, agressão, toda espécie de atentado à integridade corporal do outro cônjuge* (PEREIRA, 2004, p. 260).

⁷ *É todo ato que implique ofensa à integridade moral do cônjuge. Em termos gerais, é a ofensa à honra, portanto, “conduta desonrosa”. Não coincide sua conceituação com a figura criminal. Esta, obviamente, é de molde a fundamentar a dissolução da sociedade conjugal. Mas justificam-na também palavras e gestos ultrajantes; quaisquer ofensas à respeitabilidade do outro cônjuge; a transmissão de moléstia venérea; a imputação caluniosa de adultério; as práticas homossexuais; a injusta recusa das relações sexuais; o ciúme infundado, gerando clima de intranqüilidade (Moura Bittencourt); toda sorte, enfim, de atos que agravam a honra, a boa fama, a dignidade do cônjuge ou lhe tragam situação vexatória ou humilhante no seu meio social ou familiar* (PEREIRA, 2004, p. 260).

⁸ *Como “crimes infamantes” compreendem-se aqueles que traduzem um vício de personalidade tal, por parte do agente do crime, que tornam absolutamente incompatíveis o interesse coletivo na prestação de um serviço confiável e de qualidade e o forte receio de que o interessado venha novamente a revelar o grave vício de conduta já externado. São exemplos de crimes dessa natureza, o tráfico de entorpecentes, o latrocínio, a extorsão mediante seqüestro, etc.* (PEREIRA, 2004, p. 263).

⁹ *Não existe um critério pré-ordenado, outrossim, para a definição do que se compreende como conduta desonrosa, prevista no art. 1753-VI. É de se considerar todo comportamento de um dos cônjuges, que implique granjear menosprezo no ambiente familiar ou no meio social em que vive o casal. Assim, se devem entender os atos degradantes como o lenocínio, o vício do jogo, o uso de tóxicos, a conduta homossexual, a condenação por crime doloso, especialmente que impliquem a prática de atos contra a natureza, os delitos sexuais, o vício da embriaguez. Essa referência é meramente exemplificativa. Não é possível arrolar todos os atos que possam constituir conduta desonrosa de um cônjuge. Cabe ao juiz, em cada caso, examinando as circunstâncias materiais da espécie, e tendo em vista o ambiente familiar, o grau de educação e de sensibilidade do cônjuge, e quaisquer outros elementos informativos, decidir se a imputação procede e se a conduta do cônjuge tem efetivamente o caráter desonroso* (PEREIRA, 2004, p. 264).

¹⁰ Art. 1.573 do Código Civil de 2002.

negativas, ou seja, a separação judicial implica numa lide¹¹ que envolve conflitos dos quais decorrem outros conflitos.

Esses conflitos no contexto familiar podem estar relacionados tanto com questões internas da estrutura familiar quanto por causas externas. Ackerman (1986) argumenta que a presença de conflitos familiares não se restringe somente à competição interna por recursos insuficientes, às crises relacionadas à adaptabilidade e às regras, à dimensão do salário, à presença de amigo, à divergência de religião, à educação e aos gostos, consideradas as questões internas. Esses conflitos podem, também, resultar de uma fonte de desequilíbrios sociais e pela descontinuidade nas relações da família com a sociedade mais ampla, principalmente diante da ampliação das desigualdades sociais que agravam os distúrbios internos, intensificam as tensões e complicam as oportunidades e escolhas.

Os impactos socioeconômicos promovidos pela reestruturação da sociedade capitalista geram conflitos internos nas famílias, em decorrência do movimento da globalização e do neoliberalismo, que têm atingido as bases da organização familiar, uma vez que têm fragmentado o mundo do trabalho, desencadeado o desemprego e a manutenção do estado de pobreza. Ou seja, a instabilidade e as assimetrias do capitalismo contemporâneo repercutem, principalmente sobre as unidades familiares mais fragilizadas economicamente e vulneráveis socialmente, com maiores dificuldades para resguardar padrões e valores necessários ao enfrentamento das crises e a resolução dos conflitos.

Assim, como ressalta Cebotarev (1994), o processo de modernização, em geral, por sua versão androcêntrica¹², tem desestruturado as bases da solidariedade familiar, de equilíbrio interpessoal conjugal e, conseqüentemente, da reciprocidade econômica e moral entre os cônjuges.

A ocorrência de fatores internos e externos, geradores de conflitos familiares, induz à formação de uma identidade psicológica considerada dividida, fragmentada e confusa referente às realidades circundantes, produzindo um comportamento instável, com períodos de tentativas de adaptação conjugados com mudanças bruscas, em um ambiente de frustração, desorientação e cheio de conflitos, que acabam por influenciar o relacionamento familiar (ROUDINESCO, 2003).

¹¹ Pretensão resistida (CARNELUTTI, 1958).

¹² São disseminadas as discriminações de gênero, considerando-se que as medidas de desenvolvimento são propostas principalmente de homens para homens, aumentando as assimetrias nas relações de poder e tomada de decisões dentro da família (CEBOTAREV, 1994).

Essas situações conflitivas no relacionamento familiar podem levar à separação, cujos efeitos foram discutidos por Paulino (2006), apontando que a estrutura da vida social e emocional das pessoas envolvidas numa separação é abalada. O fim do casamento, segundo a autora, costuma produzir perturbações em ambos os sexos, independentemente da qualidade do casamento ou do desejo de dissolução. Assim, o processo de separação, inserido como está nos valores culturais da sociedade, deixa um pequeno espaço para a experiência bem sucedida, uma vez que está associado com o trauma emocional, a perda de recursos financeiros, o senso de fracasso e a auto-estima rebaixada.

Freire (2007), ao discorrer acerca da mulher-mãe no divórcio, numa perspectiva de gênero assegura que na fase de separação, sob a ótica da mulher, surgem sentimentos de depressão, tristeza, desvalorização, baixa de auto-estima, angústia intensa e inabilidade afetiva, que podem levar a transtornos clínicos. Segundo ela, o risco de suicídio é três vezes superior, com aumento do consumo de fumo, bebidas alcoólicas, drogas e condutas de risco. As conseqüências objetivas de um divórcio para a mulher podem passar pela diminuição do poder de compra, da saúde, das expectativas positivas de vida.

Por outro lado, para o homem-pai no divórcio, Freire (2007) aponta as seguintes fases:

O homem divorciado pode passar por fases distintas nesse processo. Primeiro celibatário, depois vive uma segunda adolescência, onde se entrega ao jogo de seduzir e ser seduzido. Mais depressa do que as mulheres, sente o vazio aumentar no abismo de tantas relações, recorrendo mais vezes a um segundo casamento. As estatísticas demonstram que o divórcio é pedido pelas mulheres em 80% dos casos, mas há mais mulheres divorciadas do que homens. Contudo, estes se casam mais novamente, talvez por estabelecerem relações mais dependentes, por deixarem a casa e ficarem sem os filhos. (FREIRE, 2007, p. 1).

Além das questões sentimentais, questões objetivas devem ser disciplinadas, em regra, quando se dá a separação. O casal precisa definir a quem caberá a guarda dos filhos e como serão exercidas as visitas; qual será o valor a ser pago a título de pensão alimentícia; como será partilhado o patrimônio, incluindo ativos e passivos. Essas questões são tidas como fontes de conflitos, que culminam por ensejar a propositura de novas ações judiciais.

O pagamento de pensão alimentícia aos filhos, por exemplo, é considerado uma das principais fontes de conflitos. Gianella (1998) apresenta um trabalho realizado ao longo de 15 anos, do qual fizeram parte 60 famílias divorciadas, que tinham filhos de dois a 18 anos no momento da separação; tendo sido constatado que a resolução da crise do divórcio em relação aos filhos está estreitamente ligada à capacidade dos pais para conseguir acordos e, principalmente, com respeito à abdicção dos alimentos, que constitui o aspecto mais delicado dos acordos, em torno do qual os pais mostram maiores dificuldades. A questão financeira também fica em evidência como fonte de conflito.

Galvão (2006, p. 1), com base em dados de uma pesquisa americana, afirma que *o divórcio é um dos caminhos mais rápidos para a destruição da riqueza comum*. A pesquisa aponta que o crescimento médio anual da riqueza dos casados é de 4%; enquanto o aumento médio do patrimônio após a união conjugal é de 93%, e que a soma dos bens com o divórcio diminui para 77%.

Por outro lado, Paulino (2006) ressalta que há um outro aspecto da separação, posto que pode ser positivo, no sentido de propiciar oportunidades de descobertas e, conseqüentemente, crescimento pessoal. Segundo ela, um casamento insatisfatório pode ser muito desgastante, produzir tédio e desânimo, e, com o seu rompimento, as conseqüências podem ser positivas, até mesmo fisicamente, proporcionando rejuvenescimento, nova disposição e vitalidade.

Para Juritsch (1970), em termos das implicações das separações judiciais, estão as mudanças comportamentais das crianças/adolescentes derivadas da desagregação familiar. A família é o primeiro ambiente em que a criança toma contato com a vida social, como também é o primeiro lugar onde pode conhecer suas necessidades, suas deficiências e obter proteção. Sendo assim, havendo omissão por parte da família, graves prejuízos poderão ser detectados, inclusive com eventuais distúrbios psicológicos e, ou, sociológicos; isto é, com redução da qualidade de vida.

Diante deste cenário, é importante analisar as implicações dos tipos de conflitos decorrentes de separações judiciais na qualidade de vida das famílias. Para Metzger *et al.* (1980), a qualidade de vida é definida não só por fatores objetivos, mas, também, por fatores subjetivos em termos de satisfação e importância com respeito a diversos domínios da vida.

Setién (1993) frisa que qualidade de vida é um conceito elusivo, incomensurável, complexo e mensurável indiretamente, que admite múltiplas abordagens e, portanto,

conceitos distintos. Esse mesmo enfoque é compartilhado por outros autores, como Cebotarev (1994), que conceitua a qualidade de vida de forma subjetiva, considerando-a multidimensional e dinâmica, influenciável por aspectos culturais, religiosos, éticos e valores pessoais.

Assim, mesmo não se tendo definição precisa sobre o conceito de qualidade de vida, o mesmo é um fenômeno que merece ser investigado. Entender a relação entre os conflitos decorrentes da separação judicial e a qualidade de vida é relevante. A separação judicial é um objeto complexo, pois representa um marco no conflito já instaurado entre o casal, rompendo com aquela situação de insatisfação com a vida em comum, bem como, é onde se definem questões passíveis de gerar novos conflitos materializados em processos judiciais, como é o caso das ações de execução de pensão alimentícia¹³, revisionais de alimentos¹⁴, modificação de guarda¹⁵, regulamentação de visitas¹⁶, busca e apreensão de menores¹⁷, dentre outras.

¹³ A execução das prestações definitivas, ou em processo autônomo, segue o prosseguimento dos arts. 732 a 735 do Código de Processo Civil. O §1º do art. 733 do CPC, disciplina que *Se o devedor não pagar, nem se escusar, o juiz decretar-lhe-á a prisão pelo prazo de 1 (um) a 3 (três) meses.* (VADE MECUM, 2008).

¹⁴ A possibilidade de nova decisão relativamente à relação de alimentos consta de disposição expressa do CPC, cujo art. 471, caput, preceitua que nenhum juiz decidirá novamente questões já decididas, relativas à mesma lide, salvo, dispõe seu inciso I, *se, tratando-se de relação jurídica continuativa, sobreveio modificação no estado de fato ou de direito; caso em que poderá a parte pedir a revisão do que foi estatuído na sentença.* Rizzardo (2005, p. 811) aponta que *exemplo típico de sentença que decide lide atinente à relação jurídica continuativa é justamente o da decisão proferida em ação de alimentos. Tal caracterização é clara e vigora a ponto de fazer-se constar do art. 15 da Lei nº 5.478/68 (Lei de Alimentos) que a decisão judicial sobre alimentos não transita em julgado e pode, a qualquer tempo, ser revista, em face da modificação da situação dos interessados.*

¹⁵ Com a separação ou o divórcio, caso não seja estipulada a guarda compartilhada, um dos genitores fica com a guarda direta do filho, cabendo ao outro o direito de visitas. No entanto, deve-se ressaltar que, relativamente a este, não há perda e nem sequer a suspensão do exercício do poder familiar. Os progenitores deverão concordar nas questões que dizem respeito aos filhos. No entanto, conforme anota Rizzardo (2005, p. 605), *o progenitor que exercerá a guarda não fica sozinho como poder familiar, embora na prática, quem o exerce realmente seja o progenitor que está com os filhos.* Assim, quando o genitor visitante discorda da maneira como o detentor da guarda direta exerce o poder familiar, ingressa com uma ação de modificação de guarda.

¹⁶ Quando ocorre a separação do casal e a guarda direta fica com um dos genitores, o outro tem o direito/dever de visitar os filhos. Muitas vezes, em decorrência dos conflitos entre os genitores, um acaba impedindo o outro de ter contato com o filho. Assim, para obter a discriminação das visitas, o cônjuge prejudicado, diante da comprovação do obstáculo imposto pelo outro, pode requerer ao juiz que fixe os dias e horários em que poderá compelir o detentor a guarda a deixar que ele permaneça em companhia direta do filho.

¹⁷ O art. 839 do CPC disciplina que *O juiz pode decretar a busca e apreensão de pessoas ou coisas.* Nesses casos, geralmente, o cônjuge visitante leva a criança consigo no período em que é autorizado a exercer as visitas e acaba não o devolvendo para o cônjuge guardião. Diante disto, para reaver a posse direta do filho, o cônjuge guardião, com espeque na guarda direta, pleiteia ao juiz a busca e apreensão da criança que está sob a posse do outro genitor. Trata-se de uma medida repudiada pela doutrina e jurisprudência, diante das conseqüências psicológicas para o menor. Nesse sentido, a decisão proferida pelo desembargador Pinheiro Lago, nos autos do processo nº 1.0106.01.000057-3/001 do Tribunal de Justiça de Minas Gerais *Ação Cautelar de Busca e Apreensão de Menor. Medida extrema, que só tem cabida quando configuradas situações graves e urgentes, que possam redundar em prejuízo do infante.*

Nesse contexto, foi formulada a seguinte questão de pesquisa: os conflitos relacionados à separação judicial e aos processos movidos após a separação conjugal interferem na qualidade de vida das famílias?

Considera-se que as respostas a essa questão poderão apresentar informações/conhecimentos capazes de apontar caminhos para se lidar com conflitos resultantes das separações judiciais, subsidiando as políticas voltadas para a proteção da família, no sentido de preservar a qualidade de vida da mesma. Para a academia, a produção de conhecimento relacionado ao fenômeno separação conjugal, é importante para se discutir algumas idéias advindas do senso comum, que são consideradas como verdades absolutas, muitas vezes vinculadas a critérios que se encontram dissociados da realidade vivenciada pelas unidades familiares.

Sendo assim, a relevância dessa pesquisa está pautada na carência de estudos brasileiros para avaliar as implicações das situações de conflitos decorrentes da separação judicial na qualidade de vida das famílias. Além disso, sua importância decorre da constatação de que o conflito é inerente à interação humana, considerando, como, ressalta Winton (1995), que todos os sistemas sociais têm recursos escassos, sob os quais ocorrem competição e conflitos, além do fato de que exibem uma estratificação social, em que algumas pessoas detêm mais poder que as outras, tornando-se inevitável a presença de atitudes conflitivas.

1.1 Objetivos

Esta pesquisa teve o objetivo de analisar as implicações dos conflitos relacionados ao rompimento da sociedade conjugal¹⁸ sobre a qualidade de vida das famílias e como as situações conflitivas pós-separação judicial, materializadas em novas ações judiciais, se associam com os diferentes domínios da qualidade de vida.

Não configuração de tal quadro na espécie, mormente porquanto restou comprovado nos autos que o menor está sob a égide de sua genitora, que lhe fornece boa educação. Lado outro, a medida cautelar de busca e apreensão não se presta a resolver questões concernentes à guarda definitiva. Contudo, a parte dispositiva da sentença de 1º grau deve ser alterada, para adequar-se à espécie. Recurso desprovido (TJMG; LAGO, 2004, p. 1).

¹⁸ Na presente pesquisa, o rompimento da sociedade conjugal é o decorrente da separação judicial. Conforme dispõe o art. nº 1.511 do Código Civil de 2002, *O casamento estabelece comunhão plena de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges.* Com o casamento se institui a sociedade conjugal, onde o homem e a mulher assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família (art. nº 1.565 do CC/2002). Com o rompimento da sociedade conjugal pela separação judicial põe-se termo aos deveres de coabitação e fidelidade recíproca e ao regime de bens (art. nº 1.576 do CC/2002). Vale ressaltar que a sociedade conjugal constituída pelo matrimônio cessa também pela morte de um dos cônjuges, pela sentença anulatória do casamento e pelo divórcio (BRASIL, 2005).

Especificamente, buscou-se:

- 1) caracterizar o perfil pessoal e familiar do público entrevistado;
- 2) identificar tanto os conflitos que ensejaram a separação judicial, bem como as novas situações conflitivas que motivaram o ingresso com outras ações judiciais pós-separação;
- 3) examinar as implicações das situações conflitivas, inerentes às separações judiciais, sobre a qualidade de vida das famílias; e
- 4) relacionar os motivos do ingresso com outras ações judiciais, após a separação, com os domínios da qualidade de vida.

2. REVISÃO TEÓRICO-CONCEITUAL

No campo do conhecimento há sempre um ponto de partida. Acredita-se que o conhecimento emerge de outras experiências acumuladas. Assim, para se pretender escrever algo, devem ser considerados outros estudos sobre o mesmo assunto. Como afirma Triviños (1987, p. 99), *a revisão de literatura permitirá familiarizar-se, em profundidade, com o assunto que lhe interessa.*

Sendo assim, a revisão de literatura visou fundamentar o campo de investigação em questão, bem como, os conceitos fundamentais sobre os seguintes temas: família e casamento; teoria do conflito familiar; implicações da separação judicial; e qualidade de vida.

2.1 A família e o casamento

A família recebeu a contribuição do direito germânico na sua evolução pós-romana. Assim, acolheu, especialmente, a espiritualidade cristã e sofreu redução no grupo familiar, passando a ser composta por pais e filhos. Assumiu, também, um cunho sacramental, principalmente em decorrência da elevação do casamento à dignidade de um sacramento pelo Cristianismo, conforme aponta Pereira (2004).

Nessa fase, onde já preponderava ou passou a dominar a exclusividade das uniões ou sua consumação por força da afeição mútua, é que surgiu a idéia de legalização das uniões, formando-se, assim, o casamento. No entanto, a família já existia muito antes do casamento.

Morgan (1981) pôde constatar a evolução da idéia de família. Para ele, a forma de família monogâmica constituiu a última forma, embora tenham existido outras, como a família consangüínea, a família punaluana¹⁹, a família sindiásmica²⁰ ou de casal e a família patriarcal.

Com base na obra de Morgan (1981), Engels (1973) escreveu sobre a família monogâmica, abordando-a num contexto mais amplo, ou seja, além das relações de parentesco.

Atualmente, a família, em todas as suas formas, é merecedora de ampla proteção legal. A Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança – ONU/1999, ratificada pelo Decreto nº 99.710, de 21 de novembro de 1990, identificou-a como *núcleo fundamental da sociedade e meio natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros e, em particular, as crianças*. Nesse sentido, Carvalho e Almeida (2003, p. 1) apontam que a família é um elemento-chave nas relações de solidariedade entre gerações.

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988 (CR/1988), trouxe o conceito de “entidade familiar” (art. 226, §§3º e 4º²¹); instituiu novas regras para o instituto do divórcio (art. 226, §6º); apregou a equiparação dos cônjuges em direitos e deveres (art. 226, §5º); previu o planejamento familiar (Art. 226, §7º) e a assistência à família (art. 226, §8º), além de instituir a absoluta igualdade entre os filhos (VADE MECUM, 2008).

A Constituição da República de 1988 enumera como entidade familiar, os arranjos constituídos pelo casamento, a união estável entre o homem e a mulher, com a ressalva de que a lei deve facilitar sua conversão em casamento, bem como a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes.

Lôbo (2002, p. 95) assegura que a enumeração constitucional dos arranjos considerados “entidade familiar” é meramente exemplificativa, o que não permite

¹⁹ *Fundava-se sobre o casamento de várias irmãs, carnais e colaterais, com os maridos de cada uma das outras, no interior de um grupo; os maridos comuns não eram necessariamente parentes entre si. Fundava-se também sobre o casamento de vários irmãos, carnais e colaterais, com as esposas de cada um dos outros, no interior de um grupo; as esposas não eram necessariamente parentes entre si* (MORGAN, 1981, p. 56).

²⁰ *Fundava-se sobre o casamento entre casais individuais, mas em obrigação de coabitação exclusiva. O casamento prosseguia enquanto ambas as partes o desejassem* (MORGAN, 1981, p. 56).

²¹ Art. 226. A família, base da sociedade, tem especial proteção do Estado. §1º O casamento é civil e gratuita a celebração. §2º O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei. §3º Para efeito da proteção do Estado, é reconhecida a união estável entre o homem e a mulher como entidade familiar, devendo a lei facilitar sua conversão em casamento; §4º Entende-se, também, como entidade familiar a comunidade formada por qualquer dos pais e seus descendentes. (...) (VADE MECUM, 2008).

excluir qualquer entidade que preencha os requisitos da afetividade, estabilidade e ostensividade.

Dessen e Costa Júnior (2005, p. 116) ressaltam que o termo família, do ponto de vista científico, é difícil de definir em função dos diversos arranjos familiares existentes. No entanto, reconhece-se que uma das formas clássicas para se constituir família é o casamento. Logicamente, não é, atualmente, a única forma de vida familiar. Inclusive, cabe lembrar que, como fato cultural, a família precedeu o casamento. Entretanto, dentre os institutos do direito de família, o casamento é o primeiro na ordem cronológica, pela sua importância, pela abrangência e por seus efeitos. Sobre a primazia do casamento, na geração de relações familiares, apregoa Pereira (2004, p. 24):

É o casamento que gera as relações familiares originariamente. Certo é que existe fora do casamento, produzindo conseqüências previstas e reguladas no Direito de Família. Mas, além de ocuparem plano secundário, e ostentarem menor importância social, não perdem de vista as relações advindas do casamento, que copiam e imitam, embora a contrastem freqüentemente. A preeminência do casamento emana substancialmente de que originam dele as relações havidas do casamento, como a determinação dos estados regulares e paragonais que, sem excluírem outros, são os que a sociedade primordialmente considera, muito embora, a Constituição de 1988 tenha proibido quaisquer designações discriminatórias (art. 227, §6º) (PEREIRA, 2004, p. 24).

Vários são os motivos para o casamento. Atualmente, em regra, *a origem primeira do casamento está na atração sexual, ou na concupiscência inata da pessoa* (RIZZARDO, 2005).

Da mesma forma, existem várias definições para o casamento, que nem sempre se restringem a conceituá-lo, mas manifestam concepções originais ou tendências filosóficas.

Segundo Pereira (2004), *o casamento é a união de duas pessoas de sexo diferente, realizando uma integração fisiopsíquica permanente.*

Para Rizzardo (2005, p. 17),

o casamento vem a ser um contrato solene pelo qual duas pessoas de sexo diferente se unem para constituir família e viver em plena comunhão de vida. Na celebração do ato, prometem elas mútua fidelidade, assistência recíproca, e a criação e educação dos filhos.

Nos termos do art. 1.565 do Código Civil de 2002, *pelo casamento, homem e mulher assumem mutuamente a condição de consortes, companheiros e responsáveis pelos encargos da família*. Assegura também que o planejamento familiar é de livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e financeiros para o exercício desse direito, vedado qualquer tipo de coerção por parte de instituições privadas ou públicas.

E, em seu art. 1.566, o referido Código estipula os deveres dos cônjuges. Dentre eles, encontram-se o dever de sustento, a guarda e educação dos filhos (BRASIL, 2005).

Após estas breves considerações sobre a família constituída pelo casamento, torna-se necessário discorrer sobre a teoria do conflito familiar, com vistas a compreender o fenômeno da separação judicial e os conflitos daí decorrentes.

2.2 Fundamentos sobre conflito familiar

Farrington e Chertok (1993) descrevem, numa visão marxista, que conflito é uma condição estrutural básica da sociedade, isto é, ele é parte inerente das relações humanas. Ainda, neste sentido, a existência humana é contraditória e o pensamento humano e a ação acontecem por um processo dialético: tese, antítese e síntese. Trata-se de um fenômeno subjetivo²², muitas vezes inconsciente²³ ou de difícil percepção²⁴. As situações de conflito podem ser resultado da concorrência de respostas incompatíveis; ou seja, um choque de motivos, ou de informações desencontradas. O conceito básico de conflito aparece de maneiras variadas. Pode ser entendido como desacordo, choques e discordâncias entre interesses ou idéias.

Para Sprey (1971), conflito é um processo, uma confrontação entre indivíduos ou grupos sobre recursos escassos, entendimentos controversos, objetivos incompatíveis ou a combinação desses. Segundo White e Klein (2002), a ênfase de Sprey de que o conflito é um processo e não um comportamento é consistente com Marx e outros estudiosos, que enfatizam a natureza dialética do mesmo.

²² Relativo ao sujeito, não passível de verificação, pois é resultante dos “estados da alma” (idealismo transcendental).

²³ Numa perspectiva psicanalítica, o conflito pode não ser resultado das relações sociais objetivas, mais da razão *a priori* (moral ou política), que fundamenta o conflito entre os casais, sendo, nesse caso, cientificamente não-passível de investigação.

²⁴ No racionalismo, o conflito seria resultante da percepção como processo psicológico primário, contrário à razão que ontologicamente fundamenta as relações sociais objetivas *a priori*.

Nesse contexto, uma situação conflituosa surge quando há necessidade de escolha entre situações que podem ser consideradas antagônicas. Todas as situações de conflito são antagônicas e perturbam a ação ou a tomada de decisão por parte da pessoa ou de grupos.

Para White e Klein (2002), Hobbes e outros estudiosos do contrato social prepararam a base para a evolução e discussão do conflito. As hipóteses dos “interesses próprios humanos” e a necessidade de um contrato social são premissas básicas para essa teoria, de uma forma ou de outra, pois, na base do interesse está o objeto do conflito.

Mas, foi Karl Marx e Friedrich Engels que, não somente desenvolveram uma visão profunda e sofisticada do conflito, como também a aplicaram diretamente à perspectiva de família. Marx e Engels desenvolveram uma teoria da história (historiografia) na qual eles observaram mudanças sociais e históricas, decorrentes dos conflitos de classes (WHITE e KLEIN, 2002).

Engels, colaborador regular de Marx no que diz respeito ao conflito social aplicado a família, diz que as posições de homens e mulheres são análogas às posições de donos e trabalhadores, respectivamente, isto é, donos exploram trabalhadores e homens exploram mulheres (FARRINGTON e CHERTOK, 1993).

Enfim, a família ocupa um nicho único na teoria do conflito de Marx e Engels. Eles reconheceram que a família foi instituída em face aos interesses próprios biológicos (sexo e reprodução), sendo também uma forma de organização social. Apesar de Engels não ter visto a família como influência “causal”, ele a viu como um microcosmo do conflito da cultura mais ampla, considerando-a como a forma celular da sociedade civilizada, na qual a natureza das oposições e contradições, completamente ativas na sociedade, pode ser estudada (WHITE e KLEIN, 2002).

No núcleo do tratamento sobre conflitos Hobbes, Marx e Engels afirmaram que há uma hipótese básica sobre escassez de recursos como fator gerador de conflito. Mais tarde, as idéias de recurso e poder foram identificadas como os fundamentos dos conflitos (WHITE e KLEIN, 2002).

Apesar de alguns estudiosos do conflito compreenderem a “escassez de recursos” como a chave para o entendimento do conflito, outros acreditam que o conflito possui também uma dimensão estrutural.

Georg Simmel, *apud* White e Klein (2002), viu o conflito como sendo embutido na estrutura dos grupos, enquanto Sprey (1971) apresentou uma perspectiva mais concreta sobre a característica estrutural do conflito, considerando-o como um

confronto perpétuo entre a procura por autonomia e união, preferencialmente naqueles grupos pequenos e íntimos, como casamentos e famílias.

Sprey (1971) vê esta forma de conflito estrutural tão endêmica, que questões envolvendo autonomia individual e a competição entre privacidade e união não pode ser solucionada senão com o fim do relacionamento. Uma das implicações da “perspectiva estruturalista sobre conflito”²⁵ é que, como o conflito é endêmico no grupo, a única alternativa é “administra-lo”, de tal forma que ele não atinja níveis danosos ou reduza o grupo a indivíduos totalmente separados.

Disso se extrai que o foco acerca dos fundamentos do conflito é tanto o conflito dentro de grupos (como, por exemplo, no seio familiar) quanto o conflito entre grupos, como, por exemplo, o conflito de classes. Alguns avaliam o conflito da família como interações internas familiares que acontecem como parte do processo social maior, enquanto outros vêem o conflito na família como sendo unicamente derivado da natureza afetiva do recurso (SCANZONI, 1970 *apud* WHITE e KLEIN, 2002).

A maior parte dos estudos sobre conflitos aceita as hipóteses de Hobbes de que os homens agem por “interesse individual” e de que a ordem social precisa ser negociada e ritualizada. A existência da ordem social na forma do Estado e de leis não significa que o conflito está ausente. Pelo contrário, o conflito continua entre os interesses próprios individuais, tendo que ser administrado para afastar o grupo dos extremos da ruptura social de um lado e da guerra do outro lado (WHITE e KLEIN, 2002).

Esses autores consideram que os fundamentos dos conflitos partem de alguns pressupostos, quais sejam: a) que *os homens são motivados principalmente pelo interesse próprio*, ou seja, os interesses próprios dos indivíduos são enraizados no desejo de sobrevivência e perseverança; b) que *o conflito é endêmico nos grupos sociais*, ou seja, as pessoas que se juntam para alcançar um objetivo de interesse comum (como ter filhos) e, ainda assim têm conflitos por causa de desacordos em outras questões e das oposições estruturais entre autonomia e cooperação; c) que *o conflito é inevitável entre os grupos sociais*, onde a hipótese é de que tanto grupos quanto indivíduos têm que competir pelos recursos escassos e, realmente, a escassez de recursos é a condição necessária para o conflito; d) que *o estado normal da sociedade é estar em conflito e não em harmonia*, na medida em que a harmonia conquistada não é um estado natural.

²⁵ Estruturalismo é uma compreensão da sociedade derivada da física, onde os conflitos surgem pelo desequilíbrio das relações de forças e de poder entre casais ou grupos (LÉVI-STRAUSS *et al.*, 1967).

Essa última hipótese, na visão de White e Klein (2002), é crucial para o nosso entendimento das famílias pela perspectiva da teoria do conflito. De acordo com ela, quando você se casa, você está entrando em um acordo mais propenso ao conflito do que à harmonia, e, por fim, *como a teoria do conflito é tanto endêmica quanto inevitável, a preocupação principal no estudo de grupos sociais, como a família, é como eles administram o conflito*. Nesse sentido, se o conflito é a regra, então a questão de Hobbes se perpetua *como a ordem é possível?*, mostrando a pertinência do estudo mesmo em um grupo próximo e íntimo, como é a família. Na verdade, muito da teoria do conflito na família envolve o exame das técnicas, usadas em casamentos e famílias, que buscam afastar esses grupos da separação ou das situações de conflito.

Farrington e Chertok (1993) acrescentam que a suposição fundamental é que o conflito é um elemento básico da vida social humana, uma vez que a razão básica para que o conflito aconteça é que os indivíduos sejam motivados para agir conforme os seus próprios interesses. Pessoas procuram necessidades, valores, metas e recursos que elas definem como importantes e desejáveis. Neste sentido, duas possibilidades podem conduzir a uma situação conflitante: indivíduos diferentes ou grupos podem querer coisas diferentes, como, por exemplo, crianças e pais podem discutir sobre o uso da televisão; além disso, diferentes indivíduos ou grupos podem desejar a mesma coisa, mas há uma provisão limitada do bem ou serviço.

Neste contexto, o “poder” dentro de uma perspectiva de conflito familiar é uma grande fonte de conflitos, pois os diferentes membros familiares podem procurar seus interesses particulares e, a partir daí, exercerem uma estrutura de poder que obscurece ou minimiza a expressão do conflito.

Outro ponto, destacado por Farrington e Chertok (1993), é a estratificação, definida como distribuição ou retenção dos recursos de um modo desigual, que organiza e justifica comportamentos, criando e perpetuando desigualdades estruturais e provendo estruturas de oportunidades diferenciadas entre os membros.

Para um conflito, numa perspectiva estruturalista, os fundamentos não se resumem na escassez de recursos, mas em outras situações, como as relações de poder onde se manifestam os interesses particulares; a procura por autonomia individual; a competição entre privacidade e união, que representam oposições estruturais e, portanto, divergências de interesses; e a estratificação, que diz respeito à distribuição ou à retenção dos recursos de maneira desigual.

Ribeiro (2000, p. 19) aponta quatro pontos em que se pauta a vida do casal, quais sejam: sexo, projetos comuns, paz e troca enriquecedora. Desses quatro pontos, o primeiro e o último (sexo e troca enriquecedora), considerados menos administráveis, podem entrar em conflito com os dois do meio (projetos comuns e paz). Em consequência, no choque frontal entre esses pontos, o privilégio do desejo e do enriquecimento individual pode fazer com que as chances de prosperidade dos defensores da união, projetos comuns e paz, sejam pequenas.

Nesse sentido, é comum a existência de conflitos na família constituída pelo casamento e, quando o casal não consegue administrar o conflito entre seus interesses próprios individuais, ocorre a ruptura da sociedade conjugal, culminando na separação ou no divórcio.

Feres-Carneiro (1998, p. 3) apresenta a existência desse conflito individual para construção da conjugalidade:

Costumo dizer que todo o fascínio e toda a dificuldade de ser casal residem no fato de casal encerrar, ao mesmo tempo, na sua dinâmica, duas individualidades e uma conjugalidade, ou seja, de casal conter dois sujeitos, dois desejos, duas inserções no mundo, duas percepções de mundo, duas histórias de vida, dois projetos de vida, duas identidades individuais que, na relação amorosa, convivem com uma conjugalidade, um desejo conjunto, uma história de vida conjugal, um projeto de vida de casal, uma identidade conjugal. Como ser dois sendo um? Como ser um sendo dois? (FERES-CARNEIRO, 1998, p. 3).

Salienta-se, também, que o conflito é uma construção social, assim como o casamento e o divórcio. O casamento é entendido como uma situação onde o casal consegue administrar os conflitos gerados pela convivência, ou seja, por meio da negociação chega-se a um consenso, que é a vida em comum, com objetivos definidos, dentre eles, em regra, ter filhos. Sobre a existência do conflito na vida familiar, White e Klein (2002) asseguram que na vida familiar existe a tensão de emoções contraditórias, porque está baseada em coalizões e toda coalizão envolve uma oposição.

Farrington e Chertok (1993) sugerem que a família é um “sistema de conflito”, tendo como hipótese básica que o conflito é típico e a harmonia é problema. Esta aproximação do conflito para a família visava desenvolver, dentro do estudo sobre família, uma variedade de tópicos para estudos, quais sejam: conflito marido-esposa; padrões de comunicação intrafamiliar; conflito entre pais e filhos; relações entre irmãos;

disputas familiares com relação herança; administração de conflitos intrafamiliares; terapia matrimonial e aconselhamento; forças e ameaças na família; barreiras estruturais enfrentadas por mulheres no ensino superior, dentre outros.

Assim, o conflito é um processo que se instaura durante e após a ruptura da sociedade conjugal, onde os interesses próprios individuais são reforçados, ou seja, o conflito de interesses, materializado em novas ações judiciais, pode ser reforçado pelos sentimentos antagônicos oriundos da busca pelo culpado pelo fim da relação, pela questão patrimonial referente à divisão dos bens, ou mesmo, pelo pagamento de pensão ou o exercício da guarda.

Em todos os regimes de bens, com exceção do regime da separação convencional de bens (art. 1.580 do Código Civil de 2002), a dissolução do casamento gera efeitos econômicos, considerando que, havendo patrimônio, torna-se necessária a realização da partilha.

Quando não há consenso sobre o destino do acervo comum de bens, a partilha segue o rito do inventário e do arrolamento, previsto no art. 1.121, §1º do Código de Processo Civil (CPC). Constatando-se divergência entre os cônjuges em torno da natureza, qualidade e quantidade dos bens, faz-se necessária, antes do inventário, a liquidação por artigos, prevista nos art. 475-E e 475-j, do Código de Processo Civil.

Nessa fase que antecede a divisão real dos bens, uma situação rotineira é a configuração do estado de “mancomunhão”, conforme aponta Dias (2006, p. 278):

Ocorrida a separação de fato, decretada a separação judicial ou o divórcio, sem a realização da partilha, os bens restam em estado de mancomunhão, expressão corrente na doutrina, que, no entanto, não dispõe de previsão legal. De qualquer sorte, tal quer dizer que os bens pertencem a ambos os cônjuges em “mão comum”. Todavia, cessada a convivência, é forçoso reconhecer a permanência de um mero estado condominial. (DIAS, 2006, p. 278).

A mancomunhão não gera um comodato gratuito, pois restaria configurado o enriquecimento ilícito daquele que usufrui o bem sozinho. Necessário se faz impor a divisão de lucros ou o pagamento pelo uso, posse e gozo. No entanto, isso muitas vezes não acontece, deixando um dos cônjuges sem gozar de sua parte no patrimônio. Trata-se de uma situação em que duas pessoas disputam o mesmo recurso escasso, o que gera conflitos.

Outra situação, fonte de conflitos e bastante recorrente, é quando os cônjuges constroem sua residência em imóvel de terceiros. Normalmente, o pai ou a mãe de um

deles, com o desejo de ajudar o jovem casal, permite que construam o lar em seu terreno. No ato da separação, o filho do dono é quem permanece na posse do imóvel, buscando o outro o ressarcimento do valor do bem. Muitas vezes, o cônjuge que deixa o imóvel para não morar junto com a família do outro até desconhece o direito de reaver o valor investido, por achar que o imóvel passa a ser do proprietário do terreno. No entanto, este deve ressarcir o valor investido de boa-fé, sob pena de configurar o enriquecimento ilícito.

Outra questão conflituosa é decorrente do fato de que muitos cônjuges têm se valido de pessoas jurídicas para omitir patrimônio. Conforme aponta Dias (2006, p. 282), *não raro, sentindo o cônjuge ou companheiro a falência do casamento ou da união estável, aproveita-se para registrar bens móveis e imóveis utilizados pelo par, em nome de empresa da qual participa*. Algumas vezes, o cônjuge até se retira “ficticiamente” da sociedade, vendendo sua parte na empresa a um terceiro “laranja”, com o objetivo de afastar da partilha as quotas sociais ou o patrimônio do casal já revertido ao ente societário.

Dias (2006, p. 283) acrescenta que *muitas vezes essas manobras visam mascarar a situação financeira do alimentante, para a pensão alimentícia ser fixada em patamar inferior às suas reais possibilidades*. Como o outro cônjuge conhecia a realidade anterior, sente-se traído pelo ex-cônjuge e daí decorre uma série de conflitos, onde, muitas vezes, os cônjuges esquecem-se dos filhos. Como aponta Madaleno (2000, p. 553), a razão fica relevada a segundo plano:

No amplo raio de ação da jurisdição familista, poucos ouvidos tomam o lugar da razão; prevalece a insana vingança que caça amores já não mais acessíveis; seus personagens estão psicologicamente desassociados da lógica compreensão, que compele as pessoas a atenderem ao comando judicial, e nesse quadro dos fatos a ordem judicial vira mero conselho, quase sempre ignorado. Resistências geram tumulto afetivo, e a reiterada desobediência agride o senso comum [...] (MADALENO, 2000, p. 553).

Quanto aos filhos, Gianella (1998) assegura que o divórcio dos pais transforma completamente a vida de seus filhos, sendo que esta transformação se produz com uma grande dor, na medida em que é perdida a intimidade cotidiana com um de seus pais, alterando-se a ordem familiar, com surgimento de um sentimento de abandono.

Por certo, ocorrem situações onde após a ruptura da sociedade conjugal, o casal consegue administrar o conflito existente e construir uma situação de harmonia. Assim,

a separação e, ou, o divórcio apresenta-se como a melhor solução para os conflitos anteriormente existentes. Todavia, o conflito permanece, podendo ser administrado ou agravado, dependendo da capacidade dos ex-cônjuges em alcançar o consenso.

A partir dos fundamentos dos conflitos é possível justificar a separação judicial, pois permite identificar os conflitos na relação marido-esposa. Além disso, permite que se identifiquem os conflitos pós-separação, como aqueles decorrentes da escassez de recursos, das relações entre pais e filhos e das relações entre homem e mulher.

2.3 A separação judicial, o divórcio e suas implicações

Segundo Cahali (2005, p. 20), *a decomposição da sociedade familiar acontece através de uma paulatina, intermitente ou sucessiva infração dos deveres que resultam do matrimônio e participa da própria contingência humana*. Ou seja, o casal não consegue administrar o conflito inerente às interações estabelecidas em suas relações intra e extrafamiliares.

A sociedade conjugal constituída pelo casamento cessa pela morte de um dos cônjuges, pela sentença anulatória do casamento, pela separação judicial e pelo divórcio.

Inicialmente, convém distinguir a diferença entre o término da sociedade conjugal e a dissolução do vínculo matrimonial.

A extinção da sociedade conjugal pela separação judicial não pressupõe o desfecho do vínculo matrimonial, ou seja, com ela findam-se as relações do casamento, mas o vínculo permanece intacto, o que impede os cônjuges de contrair novas núpcias. O vínculo somente se extingue com a morte, a anulação e o divórcio, que possibilitam aos ex-cônjuges a contrair novas núpcias.

A conquista legislativa do direito de romper o vínculo matrimonial foi obtida, no Brasil, depois de muita luta.

Uma das barreiras para a legalização do Divórcio no Brasil deve-se ao fato da forte atuação da Igreja Católica. Com o Concílio de Trento (1545 a 1553), a doutrina da Igreja se consolidou, repudiando o divórcio em definitivo, proclamando o matrimônio à categoria de sacramento com caráter de indissolubilidade. O que se permite em face da Igreja Católica é a separação de corpos, denominada *divortium quo ad thorum et habitationem*, que deixa intacto o vínculo matrimonial (PEREIRA, 2004).

Para melhor entendimento acerca do casamento, da separação e do divórcio no Brasil, convém trazer um breve histórico. Ao tempo do Império prevalecia a doutrina da Igreja, nos termos do Concílio de Trento e da Constituição do Arcebispado da Bahia. Um decreto de 3 de novembro de 1827 oficializou o casamento segundo as diretrizes daquele Concílio. Com isso, adotou-se a jurisdição canônica, o que significa afirmar que não se admitia a validade do casamento sem a intervenção da Igreja e, também, obviamente, que o casamento era indissolúvel (PEREIRA, 2004).

Na constituição da República de 1824 nada se mencionou sobre o casamento. Somente na Constituição outorgada em 1890 foi feita referência ao matrimônio, onde dizia em seu art. 72, §4º *A República só reconhece o casamento civil, que precederá sempre as cerimônias de qualquer culto*. Aqui foi afastada a jurisdição canônica. Assim, durante a Primeira República, vigeu o Decreto nº 181, de 24 de janeiro de 1890, que instituiu o casamento civil e manteve o critério da indissolubilidade do vínculo. Em decorrência do *lobby* da Igreja Católica, o legislador inseriu na Constituição de 1934, o princípio da indissolubilidade, que constou das reformas constitucionais de 1937, 1946, 1967 e da Emenda Constitucional nº 1, de 1969. Com isso, tendo a indissolubilidade do vínculo matrimonial caráter constitucional, o Brasil se posicionava, com destaque, entre os países antidivorcistas.

Sendo o casamento indissolúvel, era inegável o estigma de culpa atribuído a quem pretendesse se separar, ressaltando-se que, culturalmente, o cônjuge desquitado era visto com preconceito, como pessoa à margem das relações familiares.

Segundo Pereira (2004, p. 275), a indissolubilidade do casamento não é a regra na sociedade primitiva. Segundo ele, *os povos primitivos cultivaram a noção do vínculo conjugal suscetível de rompimento, salvo algumas poucas exceções*; inclusive, nos primeiros tempos, o Cristianismo se mostrou pouco seguro em relação ao combate ao divórcio. Para o mencionado autor, os monumentos que nos legaram as civilizações antigas atestam a existência do divórcio. O velho testamento do povo Hebreu o aprovava, indo mesmo mais longe, por admitir o repúdio unilateral como prerrogativa marital. O Código de Hamurabi, por sua vez, facultava o divórcio ao marido e à mulher. Na Grécia, praticou-se o divórcio e admitiu-se o repúdio da mulher estéril. Em Roma, não obstante proclamar-se (...) o casamento como uma união por toda a vida, o divórcio era conseqüência natural do fato de ser o casamento sustentado pela *affectio maritalis*: desde que esta desaparecia, tinha lugar a separação – *divortium*. Mesmo o matrimônio sacramental e solene (*confrarreatio*), que a princípio se reputava indissolúvel, veio a

dissolver-se por uma cerimônia contrária – *diffarreatio genus erat sacrificii quo inter virum et mulierem fiebat dissolutio*.

Pereira (2004) ressalta que na República eram poucos os casos de divórcio. No Império, e à medida que a opulência romana foi suscitando a dissolução dos costumes, o divórcio generalizou-se e atingiu todas as classes.

Aquele autor lembra que o Cristianismo combateu o divórcio, embora se mostrasse nos primeiros tempos pouco seguro, tendo em vista passagens parcialmente divergentes dos Evangelhos. Em São Mateus (Cap. V, versículo 32, e XIX, versículo 9) admite-o por adultério, ao passo que São Marcos (Cap. X, versículo 2) e São Lucas (Cap. XVI, versículo 18) condenam-no de modo absoluto. São Paulo, impressionado talvez pela sua freqüência na sociedade romana, que ele conhecia, revelou-se-lhe contrário (Epístola aos Coríntios, VII, versículo 10).

No Direito Brasileiro sempre se adotou a separação de corpos e a dissolução da sociedade conjugal, não se podendo dizer o mesmo quanto ao divórcio (dissolução do vínculo). Anteriormente à Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, havia a previsão do “desquite”, hoje denominado “separação judicial”. O desquite configurava uma sanção para o comportamento de um dos cônjuges, contravenientes aos deveres fundamentais do matrimônio. O antigo “desquite litigioso” punia o adultério, a tentativa de morte, as sevícias, a injúria grave, o abandono do lar. Com o advento da Lei nº 6.515/1977, a denominação “desquite” foi substituída por “Separação Judicial Litigiosa ou Consensual”.

A Lei nº 6.515/1977 e a Emenda Constitucional nº 9, de 28 de junho de 1977, representaram um marco importante no Direito de Família e refletiu a opinião dominante à época ao instituir o divórcio, com bem expressa Pereira (2004, p. 279):

Em suas linhas gerais, a Lei nº 6.515, de 26 de dezembro de 1977, deu um passo na marcha evolutiva de nosso Direito de Família, procurando, com sinceridade, solucionar problemas que a vida conjugal dá nascimento, e que o excessivo amor à tradição impedia de resolver (PEREIRA, 2004, p. 279).

No tocante à Emenda Constitucional *retro* mencionada, esclarece o mesmo autor, que:

com a aprovação da Emenda Constitucional nº 9, de 28 de julho de 1977, foi aberta a porta ao divórcio, ao ser alterado o §1º do art. 175, franqueando a dissolução do matrimônio nos casos previstos em lei, e admitindo o §2º o divórcio desde que haja separação judicial por mais de três anos (PEREIRA, 2004, p. 279).

A Constituição da República de 1988, por sua vez, trouxe um avanço ainda maior quanto à possibilidade do divórcio. Os prazos estabelecidos naquela emenda foram reduzidos. Assim, em seu art. 226, §6º, a CR/1988 previu a possibilidade do Divórcio após um ano da separação judicial, ou comprovada por mais de dois anos a separação de fato. Com isso, ficou instituído o divórcio direto. O casamento religioso com efeitos civis também foi protegido pela Constituição vigente, em seu art. 226, §2º: *O casamento religioso tem efeito civil, nos termos da lei.* Foi editada, em seguida, a Lei nº 7.841, de 1989, que alterou os arts. 16, parágrafo único, e 40 da Lei 6.515/1977, bem como revogou os arts. 18 e 40, §1º, da Lei nº 6.515/1977.

Conforme já dito, a luta pelo divórcio foi acirrada. Parlamentares divorcistas, como Nelson Carneiro, tentaram por mais de três décadas, mas os projetos de lei acabavam sendo vencidos pelos opositores, fortemente apoiados pela Igreja Católica.

Felizmente, com a instituição do divórcio não aconteceu nenhuma das previsões catastróficas apregoadas pelos opositores do mesmo. Efetivamente, o divórcio não representa um perigo ao casamento, uma vez que a sustentação deste não pode se dar pela proibição. São outros os valores que servem de sustentáculo para a família constituída pelo matrimônio. Esses valores estão inseridos na noção de afetividade e é sobre esse prisma que as sociedades conjugais devem ser mantidas ou desconstituídas, para o bem de seus integrantes. A finalidade do casamento há muito tempo deixou de ser a procriação. Hoje, têm importância os sentimentos que unem o homem e a mulher.

A separação de corpos, que é autorizada pela Igreja católica, é uma medida cautelar para se autorizar o afastamento temporário de um dos cônjuges da morada do casal, prevista no art. 1.562 do Código Civil de 2002 e disciplinada pelo Código de Processo Civil, nos arts. 888, IV e 799.

O Código Civil de 2002, em conformidade com a lei do divórcio (Lei nº 6.515/77), trouxe a “separação judicial litigiosa” e a “separação judicial consensual”, que subordinam a separação à “insuportabilidade da vida em comum”, nos termos do art. 1.572 daquele Código.

A separação judicial litigiosa pode se dar quando um dos cônjuges provar a ruptura da vida em comum por um ano e a impossibilidade de sua reconstituição (art. 1.572, §1º). Trata-se de um caso em que o ambiente conjugal deixou de existir por um motivo conhecido somente dos cônjuges, ou destes e de terceiros, pondo fim à comunidade de vida, sem que o cônjuge inocente quisesse ou pudesse intentar ação de separação. Resulta de dois elementos: um material, qual seja o fato de estarem os

cônjuges separados um do outro por mais de um ano e outro psíquico, que podem se relacionar as razões que situam no plano da mera manifestação interior, como a incompatibilidade de gênios ou cessão da afinidade (PEREIRA, 2004, p. 253).

Uma segunda causa para se pleitear a separação judicial litigiosa é quando o outro cônjuge estiver acometido de doença mental grave, manifestada após o casamento, que torne impossível a continuação da vida em comum, desde que, após uma duração de dois anos, a enfermidade tenha sido reconhecida de cura improvável. Segundo Pereira (2004, p. 255), essa previsão atenta contra os compromissos assumidos e contra o mais elementar sentimento de solidariedade, na medida em que quando um cônjuge é fulminado por enfermidade que lhe obscureça a mente, não configura falta a seus deveres e nem rompimento da sociedade por ato de vontade.

A separação judicial litigiosa pode fundar-se em uma ou mais das causas seguintes alegadas e provadas pela parte que postula a separação, nos termos do art. 1.573 do Código Civil de 2002: adultério, tentativa de morte, sevícia ou injúria grave; abandono voluntário do lar conjugal, durante um ano contínuo; condenação por crime infamante e conduta desonrosa. Maria Berenice Dias (2006) chama essa enumeração legal de rol de “culpas”. Além disso, o legislador previu no parágrafo único do art. 1.573, que o juiz poderá considerar outros fatos que tornem evidente a impossibilidade da vida em comum.

Vários civilistas ressaltam o retrocesso do legislador ao enfatizar a pesquisa da culpa para autorizar a separação judicial dos cônjuges. Dias (2006, p. 97) alerta para o fato de que nenhuma das diversas hipóteses elencadas na lei permite a identificação de um culpado. Segundo ela, *o que traz a lei são meras conseqüências*, pois a causa é única: o desamor, que é o motivo para aquele que comete o adultério, tenta matar, agride, abandona, ou mesmo, mantém conduta desonrosa. Portanto, as atitudes previstas na lei são apenas reflexos do fim do amor. Em outras palavras, de acordo com os fundamentos dos conflitos, o casal deixa o espírito de cooperação e passa a priorizar a competição, na busca pela satisfação de seus interesses particulares, o que acaba por culminar em uma das situações descritas pela lei.

Na verdade, quando não se consegue administrar as situações de conflito, deixando que os interesses próprios prevaleçam sobre os interesses do casal, é porque já se deu o esgotamento do vínculo de afetividade e, isso, motiva a violação dos deveres do casamento.

A lei do divórcio, em vez de discriminar as causas da separação, refere-se a outros fatores etiológicos da mesma, conforme previsto no seu art. 5º: *conduta desonrosa ou qualquer ato que importe em grave violação dos deveres do casamento, e tornem insuportável a vida em comum*. Quanto à violação dos deveres do casamento, Pereira (2004, p. 265) preleciona:

A “violação dos deveres matrimoniais”, posto que elástica, é menos imprecisa. Partindo-se de que são conhecidos e definidos os deveres conjugais (fidelidade recíproca, vida em comum no domicílio conjugal, mútua assistência, sustento, guarda e educação dos filhos previstos no art. 1.566), genericamente podem alinhar-se, como violações dos deveres matrimoniais, todos os atos que se traduzem em infração dessas obrigações que o legislador impõe aos cônjuges (PEREIRA, 2004, p. 265).

A questão da fidelidade recíproca é bastante frisada como um dever dos cônjuges no casamento e uma expectativa dos mesmos (TREAS e GIESEN, 2000), diante do contexto cultural em que a infidelidade está relacionada com a falta de verdade (DINIZ, 1998; LUSTERMAN, 1998) e causa diversos sentimentos negativos no cônjuge traído (MATHES *et al.*, 1985; SHARPSTEEN, 1995; CANO e O’LEARY, 2000), além poder ocasionar a desestabilização da harmonia familiar (BUNDT, 2007). Larrañga (2000) e Menezes (2005), por sua vez, apontam que a infidelidade relaciona-se com a existência de problemas não resolvidos na intimidade do casal. Já Madaleno (2005) indica que os cônjuges que se separam por motivo de infidelidade têm dificuldades em se casarem novamente.

A separação judicial consensual está prevista no art. 1.574 do Código Civil de 2002, que assim versa: *dar-se-á a separação judicial por mútuo consentimento dos cônjuges se forem casados por mais de um ano e o manifestarem perante o juiz, sendo por ele devidamente homologada a convenção*. Neste caso, após a oitiva do representante do Ministério Público, o juiz homologa a separação. Vale ressaltar que compete ao juiz apreciar os requisitos de fundo e de forma, verificar a regularidade do procedimento e apreciar a validade das deliberações quanto aos filhos do casal.

No caso das separações consensuais, apesar de o casal já apresentar um acordo pronto para ser homologado pelo juiz, não significa inexistência de conflitos. Às vezes, a fonte dos conflitos é tão grave que os cônjuges preferem abrir mão de determinados interesses e firmar um acordo, em prol de não se discutir a motivação da separação e

apenas afirmar que o rompimento da sociedade conjugal se deu por incompatibilidade de gênios ou porque a vida em comum é de difícil convivência.

Em ambos os casos de separação, algumas questões são definidas, dentre elas a partilha dos bens, a guarda dos filhos, o exercício das visitas, o nome do cônjuge. Constará também a quantia com que os cônjuges concorrerão para a manutenção dos filhos *na proporção de seus recursos* (art. 1.703) e, excepcionalmente, a pensão que será paga ao ex-cônjuge para suas despesas pessoais, comprovada a hipossuficiência. Nota-se, portanto, que a separação judicial dissolve a sociedade conjugal com tríplice consequência: pessoal, patrimonial e relativa aos filhos.

A sentença que decreta a separação judicial somente faz coisa julgada²⁶ em relação à dissolução da sociedade conjugal e quanto à questão patrimonial. Todavia, a todo tempo é lícito ao juiz modificar o que fora deliberado quanto aos filhos no tocante à guarda, visitas²⁷ e pensão alimentícia²⁸, bem como o que ficou determinado quanto à pensão de qualquer dos ex-cônjuges.

Nos termos do art. 1.580, do Código Civil de 2002, *decorrido um ano do trânsito em julgado da sentença que houver decretado a separação judicial, ou da decisão concessiva da medida cautelar de separação de corpos, qualquer das partes poderá requerer sua conversão em divórcio*. Para ocorrer a conversão, é preciso comprovar que não houve reconciliação durante aquele período.

Considerando que a sentença não transita em julgado, quanto à questão dos alimentos e da guarda, novas ações podem ser propostas para se discutir novamente essas questões. Caso o detentor da guarda considere que a pensão paga pelo visitante não está suficiente, ele pode ingressar com uma ação revisional de alimentos visando majorar o valor da pensão alimentícia. Da mesma forma, o visitante²⁹ que considerar o

²⁶ Conforme disposto no art. 467 do Código de Processo Civil, *coisa julgada material é a eficácia, que torna imutável e indiscutível a sentença, não mais sujeita a recurso ordinário ou extraordinário* (BRASIL, 2005).

²⁷ Dias (2006, p. 365) aponta que *não são pouco frequentes os pedidos de suspensão das visitas por denúncia de abuso sexual do genitor. Em face da seriedade da acusação e da dificuldade de sua comprovação, deve ser imediatamente determinada a realização de estudo social e a elaboração de perícia psicológica e psiquiátrica não só com o filho, mas também com ambos os genitores. Sem provas além da versão da genitora, descabe simplesmente interromper as visitas e cortar qualquer contato do pai com o filho. Precisa o juiz ter redobrada cautela, pois a acusação às vezes é levada a efeito por vingança, exatamente para obstaculizar as visitas, por ter havido suspensão do pagamento dos alimentos, ou simplesmente pelo fato de o genitor estar com nova companheira*.

²⁸ O direito a alimentos deve ser compreendido no seu aspecto amplo, compreendendo não apenas a alimentação propriamente dita, mas, também, todos os demais bens necessários para se atender às necessidades básicas (CYRILLO e CONTI, 2005).

²⁹ Que é o detentor da guarda indireta. Vale ressaltar que todas as prerrogativas decorrentes do poder familiar persistem mesmo quando da separação ou do divórcio dos genitores, o que não modifica os

valor pago elevado, pode ingressar com a revisional para minorar o valor pago. Essas novas ações são distribuídas por dependência à ação de separação³⁰.

As ações revisionais são comuns, posto que o dever de alimentar se prolonga no tempo, seja por ter havido aumento ou redução, quer das possibilidades do alimentante, quer das necessidades do alimentando. Essas alterações afetam o princípio da proporcionalidade que norteia a fixação dos alimentos e, portanto, autorizam a busca de nova equalização do valor dos alimentos.

Segundo Rizzardo (2005, p. 737), *justamente por estar condicionada a pensão aos pressupostos da necessidade do alimentando e da possibilidade do obrigado impera o princípio da alterabilidade das decisões que estabelecem os alimentos*. O referido autor acrescenta que *as sentenças, em matéria de alimentos, não transitam em julgado, permitindo sempre a revisão quando há mudança econômica na situação das partes*.

Quanto à ação exoneratória, o simples implemento da maioria não autoriza a exoneração imediata do encargo. Dias (2006, p. 457) aponta que:

Freqüentes são as ações de exoneração pela alegação da impossibilidade do alimentante de continuar atendendo ao dever alimentar. Nessa hipótese se faz mister uma robusta prova da incapacidade absoluta do devedor, principalmente quando ausente prova de que não subsiste a necessidade do alimentando. Quer a constituição de nova família, quer o nascimento de outros filhos não justificam o pedido de redução do encargo alimentar, sob pena de se estar transferindo a obrigação alimentar de uns filhos para outros, mas a tendência é proceder à readequação (DIAS, 2006, p. 457).

No que diz respeito à guarda³¹, caso o visitante ao pegar o filho durante o tempo que lhe cabe para as visitas, e não o devolver, o guardião poderá ingressar com uma ação de busca e apreensão do menor³². Além disso, caso o visitante queira obter a guarda direta dos filhos, poderá ingressar com uma ação de modificação de guarda.

Quanto às visitas, caso algum dos cônjuges queira alterar a regulamentação ou mesmo discipliná-la, nos casos em que não ocorreu, poderá ingressar com uma ação de regulamentação de visitas. Ainda, quanto aos alimentos, caso o devedor não efetue o

direitos e deveres dos pais em relação aos filhos, conforme disposto no art. 1.579 do CC/2002. Como o poder familiar é um complexo de direitos e deveres, a convivência dos pais não é requisito para a sua titularidade.

³⁰ Isso significa que os processos ficam apensados.

³¹ Geralmente, as mães ficam com a guarda dos filhos, devido ao modelo de maternagem vigente em nossa sociedade (MACEDO, 2002).

³² Nessa hipótese, não se trata de demanda cautelar a exigir a propositura de ação principal oportunamente, uma vez que a guarda já se encontra definida. A ação é satisfativa e se exaure com o cumprimento da medida liminar.

pagamento, o guardião poderá ingressar com uma ação de execução de pensão³³, que pode culminar na prisão do devedor de alimentos. Quanto aos bens, se não foram partilhados no ato da separação, pode se propor a ação de partilha. Enfim, todas essas ações tramitam junto com a ação primeira, ou seja, a ação de separação, que pode ter sido antecedida pela ação cautelar de separação de corpos. Assim, uma série de outras ações podem ser propostas após a dissolução da sociedade conjugal.

Quando a separação é amigável, normalmente a partilha é feita conjuntamente com o pedido de separação. Nesse ato, dispõem os cônjuges segundo suas vontades no tocante à divisão dos bens, nos termos do parágrafo único do art. 1.575 do Código Civil de 2002, que assim versa: *A partilha de bens poderá ser feita mediante proposta dos cônjuges e homologada pelo juiz ou por este decidida* (VADE MECUM, 2008).

No entanto, também é comum que se postergue para momento posterior a disposição sobre o patrimônio, embora esta prática possa acarretar problemas no tocante à propriedade de bens adquiridos por um dos separados depois da homologação, a não ser que se realize o inventário ou o arrolamento dos existentes até a separação.

Caso os cônjuges não entrem em acordo sobre a partilha, proceder-se-á a mesma de forma judicial, com a intervenção do juiz. Salienta-se a necessidade de observância constante da igualdade dos valores de cada uma das duas partes que compõem o monte partilhável, em consonância com o regime de bens instituído no casamento. (RIZARDO, 2005).

Não há estudos sobre a motivação para o ingresso com essas novas ações e se estas têm alguma relação com a qualidade de vida. E, conforme já afirmado, apesar das evidências empíricas sobre a redução da qualidade de vida da família monoparental³⁴, após a separação judicial, não se conhece estudos científicos sobre dessa questão.

³³ O Código de Processo Civil admite duas modalidades executórias: a execução contra devedor solvente (CPC, art. 732) e a execução mediante coação pessoal (CPC, art. 733). Esta última é uma das raras exceções em que a Constituição admite prisão por dívida (CR/1988, art. 5º LXVII) (VADE MECUM, 2008). Nesse tocante, importante esclarecer que o Superior Tribunal de Justiça firmou o seguinte entendimento por meio da súmula 309: *o débito alimentar que autoriza a prisão civil do alimentante é o que compreende as três prestações anteriores à citação e as que vencerem no curso do processo* (VADE MECUM, 2008).

³⁴ *O fim dos vínculos afetivos com prole é o principal gerador de monoparentalidade. Quando da separação dos pais, normalmente os filhos ficam sob a guarda de um dos genitores. Na grande maioria das vezes, na companhia da mãe. Ao pai, de forma confortável, é deferido singelo direito de visita, direito que exerce a seu bel-prazer, sem maior comprometimento com a criação e desenvolvimento do filho. De modo geral, ocorre uma transitoriedade entre duas situações. Num primeiro momento, há família biparental constituída. A separação gera uma família monoparental, por exemplo, a mãe fica com o filho* (DIAS, 2006, p. 185).

Diante disto, serão feitas breves considerações sobre o que seja qualidade de vida e qual a sua relação com o objeto de pesquisa.

2.4 Qualidade de vida

A separação é um fenômeno complexo. Ao mesmo tempo em que põe fim a uma situação que torna difícil a vida em comum, o que pressupõe uma baixa qualidade de vida, também provoca alterações objetivas e psicológicas no sistema familiar, que redundam em conflitos. Segundo Allardt (1995), *apud* Herculano (1998), o significado da qualidade de vida pode ser retratado em três verbos, considerados básicos à vida humana – ter, amar e ser:

- ter se refere às condições materiais necessárias ao atendimento das necessidades básicas em termos de: recursos econômicos (renda), condições de moradia (espaço disponível e conforto doméstico), emprego (ausência de desemprego), condições físicas de trabalho (rotina física, estresse, ruídos e temperaturas nos postos de trabalho), saúde (sintomas de dores e doenças, acessibilidade de atendimento médico), educação (anos de escolaridade);

- amar está associado à necessidade de se relacionar com outras pessoas e formar identidades sociais, podendo ser dimensionadas por meio de união e contatos com a comunidade local, ligação com familiares e parentes, padrões ativos de amizade, relação com companheiros de trabalho e contatos com pessoas em associações e organizações;

- ser diz respeito à necessidade de integração com a sociedade e com a natureza, baseando-se nos seguintes princípios: em que medida uma pessoa participa de decisões e atividades coletivas que influenciam a sua vida, atividades políticas, disponibilidade de tempo para lazer, oportunidades para a vida profissional, para estar em contato com a natureza e para atividades lúdicas ou contemplativas.

Segundo Cebotarev (1994, p. 111), o conceito de qualidade de vida surgiu como reação à insatisfação com medidas e indicadores exclusivamente econômicos, de desenvolvimento, em termos de crescimento, produtividade e modernização. Significa que para refletir a totalidade da existência humana são necessários outros fatores essenciais a uma vida humana plena e satisfatória, além dos indicadores econômicos.

Para Ayres (1998), a qualidade de vida deveria expressar muito mais do que o simples viver, mas o viver bem de forma equilibrada, ou seja, por qualidade de vida

deve-se entender aquele viver que é bom e compensador em no mínimo quatro áreas: social, afetiva, profissional e da saúde.

Cebotarev (1994, p. 112), apontando a inexistência de um acordo total quanto à definição de qualidade de vida, assegura que uma definição específica de qualidade de vida deveria conter, além dos elementos universais do bem-estar humano, outros componentes, cuja satisfação pode tomar formas variadas, dependendo das experiências vivenciadas e dos valores culturais do grupo social em que se busca aplicar o conceito. Ou seja, a variável qualidade de vida deve ser analisada tanto do ponto de vista objetivo ou concreto, quanto do ponto de vista subjetivo. O aspecto subjetivo dessa categoria analítica poderia ser analisado por meio da compreensão que as pessoas têm do que seja qualidade de vida para elas, bem como por meio do grau de importância e do nível de satisfação que os indivíduos obtêm com o acesso a diferentes componentes de sua vida, em função de suas crenças, valores e experiências vivenciadas.

É importante ressaltar que a maioria dos estudos sobre qualidade de vida se pauta no referencial teórico da “motivação humana” ou na teoria sobre as “necessidades humanas”, que possui duas vertentes: a econômica e a social.

Com relação à vertente econômica, a teoria tem suas raízes na literatura econômica. Keynes (1972) coloca as percepções das necessidades humanas no centro do progresso econômico, como parâmetro para avaliar o direcionamento desse progresso. Para aquele economista, as necessidades humanas podem ser agrupadas em duas classes, sendo as necessidades absolutas, percebidas dessa maneira, qualquer que seja a situação de um indivíduo em relação a outro semelhante, e as relativas, as quais apenas são percebidas quando sua satisfação torna o indivíduo superior ao outro. Dessa forma, o desafio que todo indivíduo deve aceitar para a sua subsistência, como alimentação, moradia, saúde e segurança no trabalho, diz respeito às necessidades absolutas, que podem e devem ser satisfeitas antes de o ser humano ter compreensão clara das necessidades relativas. Estas, por sua vez, podem ser insaciáveis, pois têm relação com o nível econômico dos indivíduos. No núcleo das necessidades humanas relativas estão o lazer, a arte, o conforto, a autopromoção e a satisfação pessoal, que surgiram com a abundância econômica da nova revolução pós-industrial.

Na vertente sociológica, a compreensão das necessidades humanas é reforçada pelos estudos empíricos que apontam para a supremacia das necessidades não-materiais, principalmente para aqueles grupos sociais já livres das preocupações de ordem econômica. Maslow (1970) foi quem sistematizou e hierarquizou os resultados das

pesquisas empíricas sobre as necessidades humanas, concluindo que elas podem ser agrupadas em cinco grupos – fisiológico, segurança, emocional, psicológica e de auto-realização – que podem ser dispostos em uma hierarquia de importâncias relativas. Essa hierarquia de Maslow foi resumida por Alderfer (1969) em três categorias de necessidades humanas: necessidades de existência (materiais ou fisiológicas), de relacionamento humano significativo e necessidades de crescimento consigo mesmo e com o meio ambiente.

Para Alderfer (1969), a necessidade de existência inclui todas as variadas formas de desejos materiais ou fisiológicos, por exemplo, fome e sede representam deficiências na satisfação das necessidades de existência, bem como salário, benefícios adicionais, condições físicas de trabalho e coisas semelhantes, que constituem outros tipos de necessidades de existência. Segundo Alderfer (1969), uma das características básicas das necessidades de existência é que, nas sociedades capitalistas, estas podem ser divididas entre pessoas, de maneira que o ganho de uns representa a perda para outros quando os recursos são limitados. No contexto da separação judicial, pode-se dizer que o pagamento de pensão por parte do cônjuge detentor da guarda indireta representa perda para o mesmo e ganho para o filho.

Quanto à necessidade de relacionamento, Alderfer (1969) diz que a mesma inclui todas as necessidades que envolvem o relacionamento humano com pessoas significantes, ou seja, aquelas que têm significado para a pessoa. Os membros da família geralmente são pessoas significantes, como também são os superiores, colegas, subordinados, amigos e inimigos. Uma das características básicas dessa necessidade é que a satisfação depende do processo de compartilhamento de reciprocidade. Por exemplo, a troca ou a expressão de raiva e hostilidade é uma parte muito importante de um relacionamento interpessoal significativo, como também pode ser uma expressão de afeto e de intimidade. O oposto da satisfação das necessidades de relacionamento não é, portanto, necessariamente a raiva, mas a sensação de distância ou a falta de pertencer ou de agregação.

Por sua vez, segundo Alderfer (1969), a necessidade de crescimento inclui todas as necessidades que envolvem trabalho criativo consigo próprio ou no meio ambiente. A satisfação das necessidades de crescimento propicia a uma pessoa experimentar um senso maior de plenitude e de totalidade como ser humano.

Tanto para Keynes (1972) como para Maslow (1970), as necessidades humanas materiais deverão ser preenchidas antes que o indivíduo seja capaz de racionalizar suas opções por necessidades não-materiais.

Todavia, conforme aponta Nygren (1989), existem discrepâncias na interpretação do que sejam necessidades básicas, posto que as teorias das necessidades básicas têm originado de cientistas, teóricos, religiosos e em função de outras perspectivas. Além disso, algumas dessas discrepâncias podem ser atribuídas a outras pesquisas como, por exemplo, a de que o mundo precisa fazer uma interpretação subjetiva dele mesmo.

Nesse contexto, Alderfer (1969) observa que há na classificação de Maslow, sobreposição de vários tipos de necessidades em nível puramente conceitual, na medida em que não está claro onde as necessidades de segurança diferem das necessidades fisiológicas ou das de amor, bem como há certa confusão entre as necessidade de estima, de amor e de auto-realização.

Assim, Nygren (1989) define *básica* como fundamental e *uma necessidade* como um requerimento físico ou psicológico para o bem-estar de um indivíduo. Juntando isto, pode-se dizer que necessidades básicas são fundamentais requerimentos para uma saúde física ou psicológica.

A pesquisa em questão, conjugando os três verbos que expressam o significado da qualidade de vida (ter, amar e ser), utilizará a estrutura conceitual proposta por Metzger *et al.* (1980). O modelo proposto por esses autores baseia-se na premissa de que a satisfação com a qualidade de vida da unidade familiar, dentro de um contexto circunscrito (comunidade, grupos de convivência), está em função da satisfação com vários domínios da vida e, ao mesmo tempo da importância dos mesmos no ciclo vital, considerando os objetivos e as metas, de curto, médio e longo prazos. Nesse sentido, a qualidade de vida deve abranger domínios ou componentes concretos da vida dos indivíduos e famílias, como também as suas avaliações subjetivas (Figura 1).

Os aspectos objetivos ou as condições dos elementos específicos ou concretos do ambiente, que incluem pessoas e infra-estruturas e que devem estar no bojo das experiências de vida das famílias se relacionam a:

- **Alimentação** = diz respeito à quantidade e qualidade dos alimentos consumidos pelas famílias, ou seja, apurar se a dieta identificada supre todas as necessidades calóricas, protéicas, de vitaminas e de sais minerais necessários para as atividades do dia-a-dia. Contudo, para os propósitos dessa pesquisa, enfatizou-se o



Fonte: METZEM *et al.* (1980), com adaptações.

Figura 1 – Modelo conceitual de qualidade de vida.

conhecimento sobre modificações no padrão alimentar das famílias entrevistadas, apenas em consequência da separação judicial;

- **lazer** = relaciona-se às atividades de entretenimento realizadas pelas famílias, ou, neste caso, as atividades relacionadas ao descanso e ao divertimento dos membros;

- **trabalho** = refere-se às atividades produtivas dos membros familiares: forma de realização e tempo despendido;

- **renda ou segurança financeira** = relaciona-se aos ganhos obtidos pelas famílias, seja de atividades produtivas (salários), seja de outras fontes (pensões, aposentadorias, aluguéis, excluindo-se, porém, as ajudas recebidas);

- **serviços comunitários** = relacionam-se à infra-estrutura física disponível (postos de saúde, posto policial, casas comerciais, escolas, hospitais e clínicas) e aos serviços propriamente ditos (telefonia pública, transporte, assistência médica e odontológica, assistência hospitalar);

- **segurança física** = compreende a segurança pessoal e comunitária;

- **saúde** = nessa pesquisa, referiu-se às condições de saúde das famílias pesquisadas, em termos de tipo suporte à manutenção da saúde (previdência privada ou pública), quantidade e predominância de doenças após a separação judicial;

- **habitação** = relaciona-se às condições de moradia das famílias, incluindo o tipo (alugada, própria ou cedida), o número médio de cômodos em relação ao tamanho médio das famílias a serem estudadas;

- **relacionamentos e ajudas** = nessa pesquisa será realçado o relacionamento entre os ex-cônjuges e o relacionamento entre os genitores e os filhos, após a separação judicial. No entanto, também serão averiguadas as relações de apoio, como vizinhos, parentes e amigos, bem como os tipos de ajudas recebidas e sua freqüência; e

- **educação** = relaciona-se, na presente pesquisa, com o número de anos formais de estudo que possuem o entrevistado e sua família como um todo e do tipo de escola freqüentada pelos filhos, antes e após a separação dos pais.

Para aferir a satisfação com a qualidade de vida, Metzger *et al.* (1980) aconselham que esses domínios da vida acima elencados sejam também relacionados com as dimensões que incluem os aspectos subjetivos, ou seja, a apuração da satisfação com cada domínio e o grau de importância a ele atribuído.

Para tanto, o modelo incorpora uma escala de respostas, em termos de satisfação e importância, dentro dos vários aspectos da vida. Essa escala varia de 1 a 4, categorizando o nível de satisfação (muito insatisfeito, insatisfeito, satisfeito, muito satisfeito) e de importância (sem importância, pouco importante, importante e muito importante) dos domínios da vida, em função da opinião e avaliação do público entrevistado.

3. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Nessa seção serão delimitados o local da pesquisa, a população e a amostra, o tipo de pesquisa, a metodologia e as técnicas de coleta de dados, as categorias de análise e sua operacionalização.

3.1 Local da pesquisa

A pesquisa foi desenvolvida na cidade de Viçosa-MG. Segundo dados do Instituto Mineiro de Responsabilidade Social (IMRS) da Fundação João Pinheiro (FJP, 2008), a população total do município, em 2004, era de 71.624, sendo 51,05% do sexo feminino, mantendo-se a proporção no mesmo porcentual do ano 2000.

A economia local está centrada no setor de serviços e comércio, que correspondem a 55,09% do VAF³⁵ (valor agregado fiscal), sendo que o produto interno bruto (PIB) *per capita* foi equivalente a R\$ 3.897,59, no ano de 2004.

De acordo com os dados obtidos junto à Assembléia Legislativa de Minas Gerais (MINAS GERAIS, 2008), a população ocupada por setores econômicos estava assim distribuída: 56,34% no setor de serviços; 16,78% no setor industrial; 16,08% no setor de comércio de mercadorias; e 10,80% no setor agropecuário, de extração vegetal e de pesca.

³⁵ A definição do VAF é dada pela Lei nº 13.803, de 27 de dezembro de 2000, em seu art. 1º, I, *sendo o valor apurado com base nos critérios para cálculo da parcela de que trata o inciso I do parágrafo único do art. 158 da Constituição da República.*

Quanto ao desenvolvimento humano, dados do IDH-M coloca o município entre as regiões consideradas de alto desenvolvimento humano ($IDH \geq 0,8$), segundo a classificação do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). A dimensão que mais contribuiu para este crescimento é a longevidade, com 39,1%, seguida pela educação, com 36% e pela renda com 24,8% (PNUD, 2003).

Quanto aos processos judiciais, Viçosa é uma cidade sede de comarca, que atende outros municípios circunvizinhos (Cajuri, Canaã, Coimbra, Paula Cândido e São Miguel do Anta), tramitando processos de todas as naturezas, entre eles os processos relativos a separações e, ou, divórcios. Assim, esse município não apresenta dados discrepantes dos nacionais, apontados pela recente pesquisa divulgada pelo IBGE, quanto ao número crescente de separações e divórcios.

De acordo com relatório expedido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, no período compreendido entre 1º/1/2006 a 31/12/2006, na comarca de Viçosa-MG, foram propostas 216 ações de separação judicial, 94 ações de conversão de separações em divórcio, tendo sido finalizados 146 processos de conversão de separação em divórcio. Esses processos são de toda a região atendida pela Comarca de Viçosa e não somente do Município sede.

Diante disto, Viçosa-MG apresenta-se como local compatível para se estabelecer um recorte geográfico e buscar alcançar o objetivo geral dessa pesquisa, que é o de verificar como os conflitos familiares decorrentes de separações judiciais influenciam a qualidade de vida das famílias.

3.2 População e amostra

A população estudada foi constituída de famílias residentes na cidade de Viçosa-MG, que, em virtude da separação judicial, tornaram-se famílias monoparentais, constituídas apenas por um dos cônjuges e a prole. Esse enfoque se justificou pelo fato de que a pesquisa junto ao ex-cônjuge, detentor da guarda dos filhos, propiciou conhecer também os efeitos da separação judicial sobre a qualidade de vida dos filhos.

A população estimada compõe-se de cerca de 146 famílias, que corresponde ao número de processos de **conversão de separação em divórcio**, finalizados no período compreendido entre 1º/1/2006 a 31/12/2006, conforme relatório expedido pelo setor de distribuição de ações da Comarca de Viçosa-MG. O recorte temporal se justificou pela necessidade de se ter um tempo entre a data da separação e a realidade vivenciada pela

família. Considerando que o divórcio somente pode acontecer depois de transcorrido um ano após a separação, nesses processos onde ocorreu o divórcio em 2006, as separações se deram no mínimo um ano antes.

Abuchaim e Abuchaim (2007, p. 7) discorrem sobre a importância do transcurso desse tempo para se analisar as consequências da separação de maneira mais objetiva:

Divórcio é um momento de crise importante na vida da pessoa. Em geral, ocorre uma reação de luto pelo fim da união, por pior que esta estivesse antes da separação. Falamos de luto pela tristeza decorrente da perda do casamento, tristeza que pode iniciar antes mesmo da separação definitiva. A maioria das pessoas relata sentimentos de depressão e angústia intensa, relacionada a dúvidas e mudança constante no humor na época do divórcio (às vezes alegre, eufórico, às vezes triste, outras irritado). Apesar de uma separação poder ocorrer de forma rápida, estudos mostram que o processo de recuperação psicológica da crise do divórcio leva cerca de dois anos para ter uma resolução satisfatória, quando torna-se possível que o ex-cônjuge seja visto de modo neutro (sem raiva ou rancor intensos ou, por outro lado, quando deixa de ser visto como "uma paixão insubstituível e perfeita"), com cada um dos separados aceitando sua nova identidade de pessoa solteira ou descasada (ABUCHAIM e ABUCHAIM, 2007, p. 7).

Somente foram selecionados processos de conversão de separação em divórcio. Por isso, a população foi composta por pessoas que além de se separarem judicialmente, também se divorciaram, o que significa dizer que após a separação não houve reconciliação do casal e, por isso, decidiram por fim ao vínculo matrimonial. Em casos de separação judicial, apenas pode-se deparar situações em que o casal voltou a viver juntos sem que pleiteassem judicialmente a restauração da união, passando a viver em união estável.

Entretanto, como não foi possível ter acesso a esses processos de separação, diante do indeferimento do pedido por parte do Diretor do Fórum e também da Corregedoria de Justiça do Estado de Minas Gerais, buscou-se a colaboração da Defensoria Pública do Estado de Minas, que concedeu os endereços de 20% dos casais que haviam convertido a separação em divórcio, no ano de 2006, totalizando 30 famílias. Todavia, desse total somente dez casais preenchiam os requisitos estabelecidos, quais sejam, ex-cônjuges com filhos menores, que voltaram a demandar o judiciário para resolver alguma questão definida na separação, como pensão, guarda dos filhos, visitas, bens, dentre outros.

Portanto, a amostra da pesquisa compõe-se de dez ex-cônjuges que consentiram participar da pesquisa. Todos os ex-cônjuges eram mulheres, posto que os homens não ficaram com a guarda direta dos filhos.

3.3 Tipo de pesquisa, metodologia e técnicas de coleta de dados

A presente pesquisa é de natureza descritiva-exploratória, que priorizou a análise qualitativa para obtenção de dados. Considerou-se para esta escolha, o trabalho investigativo realizado e a complexidade do objeto de estudo, assim como a limitação de acesso aos processos e, conseqüentemente, aos casais que preenchessem os requisitos estabelecidos.

A técnica de coleta de dados utilizada foram entrevistas semi-estruturadas³⁶. As entrevistas foram realizadas junto aos genitores detentores da guarda direta dos filhos, abordando-se sobre questões relativas:

- aos conflitos que ensejaram a separação judicial;
- aos componentes objetivos e subjetivos da qualidade de vida, com enfoque para a situação, antes e após a separação;
- à relação entre os conflitos decorrentes da separação judicial e a qualidade de vida e;
- à motivação para novos conflitos materializados em novas ações judiciais e a associação dessas ações com os diferentes domínios da qualidade de vida.

O roteiro da entrevista (Anexo A) foi pré-testado com uma das partes envolvidas em processo de conversão de separação para divórcio e detentora da guarda direta dos filhos, sendo considerado de fácil compreensão pela mesma.

Todas as partes envolvidas que ficaram com a guarda dos filhos e consideradas dentro dos requisitos dessa pesquisa, eram do sexo feminino. As entrevistas foram realizadas nas casas das entrevistadas e tiveram duração de 2 a 4 horas.

Tentou-se utilizar o gravador para o registro das entrevistas. Todavia, após a primeira tentativa, percebeu-se que, a entrevistada, apesar de consentir a utilização, demonstrou incômodo em ter suas declarações sobre questões pessoais gravadas e, por conseguinte, procurou não detalhar os problemas vivenciados. Nesse contexto, a pesquisadora optou por não gravar a entrevista. Assim, para um melhor

³⁶ Por entrevista semi-estruturada entende-se aquela que se desenrola a partir de um esquema básico, porém não aplicado rigidamente, permitindo ao entrevistador realizar as necessárias adaptações.

desenvolvimento das entrevistas, as mesmas foram registradas com anotações por parte da pesquisadora. Durante a entrevista, parte das falas foi anotada nos termos ditos pelas entrevistadas, o que possibilitou a reprodução real das mesmas.

3.4 Categorias de análise e sua operacionalização

Segundo Triviños (1987, p. 110), *o estudo descritivo pretende descrever ‘com exatidão’ os fatos e fenômenos de determinada realidade.* Ele assegura, ainda que os estudos descritivos podem estabelecer *relações entre variáveis.* As categorias de análises principais que dimensionam o campo de investigação desta pesquisa foram: *os conflitos relacionados com as separações judiciais e a qualidade de vida das famílias.* E, num segundo momento, *examinou-se a categoria ‘qualidade de vida’ e a categoria ‘novos conflitos materializados em processos judiciais’ referentes às questões disciplinadas na separação judicial.*

De acordo com os objetivos e a metodologia de pesquisa, as categorias de análise da presente proposta foram operacionalizadas da seguinte forma:

- Na caracterização do perfil pessoal e familiar do público entrevistado foram levantadas informações sobre sexo, idade, naturalidade, raça, religião, estado civil, se estava estudando e o tipo de escola, grau de instrução, se trabalhavam, ocupação, condições da ocupação, renda e a contribuição de cada indivíduo para o orçamento familiar.

- Para identificar tanto as situações conflitivas, que motivaram os processos de separação judicial, quanto as que motivaram outras ações movidas pós-separação judicial, questionou-se junto ao público entrevistado os motivos para o ingresso com as referidas ações judiciais e, posteriormente, relacionou os mesmos com os fundamentos sobre os conflitos. Verificou-se o tipo dos conflitos (natureza sexual; ausência de trocas enriquecedoras; falta de projetos comuns; e conflitos que afetam a paz, tranquilidade e segurança) e se estes decorriam de oposições estruturais, como busca de autonomia individual em confronto com a necessidade de cooperação; ou se eram derivados de relações de poder manifestadas na busca por interesses particulares, ou mesmo, pela competição entre privacidade e união; ou, também, se eram oriundos de questões relativas à estratificação (distribuição ou retenção dos recursos de modo desigual). E, em termos do contexto ou cenário familiar, indagou-se sobre acontecimentos vividos durante a separação que marcaram suas vidas, influenciando o tempo presente e as perspectivas futuras.

- A análise da qualidade de vida do público entrevistado foi dimensionada tanto de forma objetiva como subjetiva. Inicialmente, procurou-se identificar qual era a concepção que o entrevistado tinha do que é qualidade de vida, e se esta teria sofrido modificações em decorrência da separação judicial. Investigaram-se as alterações em cada domínio objetivo da qualidade de vida (alimentação, lazer, trabalho, renda ou segurança financeira, serviços comunitários, segurança física, saúde, habitação, relacionamentos e ajudas e educação), nos moldes da teoria de Metzger *et al.* (1980). Foram considerados, também, os aspectos subjetivos da qualidade de vida, dimensionados de acordo com Metzger *et al.* (1980), por uma escala que variou de 1 a 4, categorizando o nível de satisfação (muito insatisfeito, insatisfeito, satisfeito, muito satisfeito) e de importância (sem importância, pouco importante, importante e muito importante) dos domínios da vida, em função da opinião e avaliação que o público entrevistado possui de suas próprias condições de vida, diante da separação judicial.

- A análise da relação entre os motivos do ingresso com outras ações judiciais, após a separação, e os domínios da qualidade de vida, foi dimensionada pelo questionamento às entrevistadas dos motivos para ingressos com novas ações judiciais e como estes estavam associados com os domínios da qualidade de vida.

3.5 Procedimentos de análise dos dados

Por se tratar de pesquisa descritiva, os dados qualitativos, obtidos por meio da entrevista semi-estruturada, foram analisados em função do conteúdo dos depoimentos dos ex-cônjuges detentores da guarda dos filhos, em termos dos seus pontos semelhantes e divergentes.

Para preservação da identidade das entrevistadas, denominaram-se as dez mulheres, respectivamente, por mulher “A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H”, “I” e “J”.

Primeiramente, caracterizou-se o perfil pessoal e familiar das mulheres entrevistadas e suas semelhanças. Em seguida, identificaram-se as situações conflituosas que ensejaram a separação. Para delimitar os pontos onde se deram os conflitos, foi adotado o critério proposto por Ribeiro (2000, p. 19), que aponta quatro pontos em que consiste a vida do casal, quais sejam: sexo, projetos comuns, paz e troca enriquecedora. Estes pontos são compatíveis com a idéia do confronto perpétuo entre a procura por autonomia e união, que são antagônicos por natureza. Essa idéia é discutida pela

perspectiva estruturalista do conflito ao discorrer sobre o “poder”, considerado uma grande fonte de conflitos. Além disso, permite averiguar se o conflito decorre da estratificação, ou seja, da distribuição ou da retenção dos recursos de maneira desigual.

Assim, em função das falas das entrevistadas, foram identificados os conflitos, em termos de: conflitos de natureza sexual, decorrentes da ausência de trocas enriquecedoras, originados da falta de projetos comuns; além daqueles que implicam em falta de paz, tranquilidade e segurança. Para tanto, após as entrevistas, foi feita uma leitura integral de todos os conteúdos das entrevistas e destacadas os trechos de cada entrevista relacionados com os conflitos anteriormente mencionados.

Em seguida, foram discutidas as situações conflitivas que deram ensejo à propositura de novas ações judiciais.

Foram analisadas as implicações da separação judicial na qualidade de vida, identificando as alterações nos domínios da vida das mulheres entrevistadas, além da relação entre a propositura de novas ações judiciais e os domínios da qualidade de vida.

Quanto à variação do grau de satisfação com a qualidade de vida, primeiro apurou-se a variação porcentual do grau de satisfação para cada mulher entrevistada, obtida pela diferença entre os somatórios dos valores de satisfação atribuídos a cada domínio antes e após a separação. Em seguida, apurou-se a média das variações individuais.

No tocante às alterações no grau de satisfação com cada domínio, considerou-se alteração significativa o aumento superior a 1. Por exemplo, o grau de satisfação com segurança física passar de 1 para 3, em função da separação judicial.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Em função dos objetivos propostos, a discussão dos resultados centrou-se nos seguintes tópicos: caracterização do perfil pessoal e familiar do público entrevistado; identificação das situações conflituosas que ensejaram a separação, bem como dos conflitos que levaram à propositura de novas ações após a separação; as implicações da separação judicial na qualidade de vida e relação entre a propositura de novas ações judiciais e os domínios da qualidade de vida.

4.1 Caracterização do perfil pessoal e familiar das mulheres entrevistadas

Com relação à caracterização do perfil pessoal e familiar, procurou-se examinar os dados dos ex-cônjuges, dos filhos e dos demais membros que compartilham a mesma residência, com relação à composição, às características relacionais e contextuais das unidades familiares, antes e após a separação.

Quanto à caracterização da composição das famílias, foram coletadas informações da entrevistada e demais membros familiares quanto ao sexo, idade, raça, religião, estado civil, grau de instrução, tipo de escola e se estava estudando, se estava trabalhando, qual era a ocupação e suas condições, valor da renda recebida e se contribuía para o orçamento familiar e em qual percentual.

Quatro das dez mulheres entrevistadas viviam apenas com os filhos. Cinco moravam com os filhos e com algum familiar (pai, mãe, irmão e sobrinho) e apenas uma, após residir na casa de uma tia, morava com um novo companheiro e os filhos.

Das dez mulheres entrevistadas, todas viviam, antes da separação, com esposo e filhos, em residência própria, alugada ou cedida.

4.1.1 O perfil socioeconômico e cultural das mulheres entrevistadas

O perfil socioeconômico e cultural das mulheres entrevistadas, apresentado na Tabela 1, revelou que, no tocante ao estado civil, todas as entrevistadas eram divorciadas, sendo que somente a mulher “E” vivia em união estável. Já a idade das entrevistadas variou entre 27 e 44 anos. A média de filhos foi de 2,5. Quanto à naturalidade, seis eram naturais da cidade de Viçosa-MG e as demais de outras cidades do Estado de Minas Gerais. Oito entrevistadas se declararam católicas, uma evangélica e uma messiânica. Sete entrevistadas estavam trabalhando, uma recebendo auxílio acidente e duas desempregadas, mas à procura de emprego. Quanto ao grau de instrução, seis cursaram até o fundamental, três o ensino médio completo e uma o superior completo. A renda das entrevistadas variou entre R\$0,00 a R\$1.500,00.

Com exceção da mulher “I” e da mulher “F”, todas as demais foram assistidas pela Defensoria Pública nos processos que tramitaram perante o judiciário, até mesmo porque, conforme se extraiu dos dados, são de baixa renda. Por conseguinte, os componentes das famílias que estão estudando o fazem em escolas públicas, com exceção das filhas das mulheres “F” e “I”, que possuem melhor renda e, assim, podem investir em educação.

As famílias mais carentes não dispõem de recursos suficientes para suprir as necessidades primárias, assim, o investimento em educação privada para promoção das necessidades de crescimento individual acabam sendo negligenciadas, devido à escassez de recursos. Ou seja, há uma priorização de satisfação das necessidades fisiológicas (ALDERFER, 1969; MASLOW, 1970; KEYNES, 1972).

Somente três mulheres tiveram filhos com outros companheiros após a separação (mulheres “D”, “E” e “G”), sendo que somente uma delas vive em união estável com o novo companheiro (mulher “E”); já duas das mulheres entrevistadas tinham pretensões de assumir novos vínculos matrimoniais com os atuais namorados (mulheres “C” e “H”); enquanto a mulher “I” apesar de ter namorado fixo por longo período, não tem pretensão de contrair matrimônio. A mulher “B” tinha namorado, mas sem previsão de casamento. A mulher “J” já teve um novo companheiro após a separação, mas a relação

Tabela 1 – Perfil socioeconômico e cultural das mulheres entrevistadas. Viçosa-MG, 2007

Entrevistadas	Estado Civil	Guarda dos Filhos	Idade	Nº de Filhos	Mora com Familiares (s/n)	Naturalidade	Raça	Religião	Trabalhando (S/N)	Ocupação	Grau de Instrução	Renda	Escola dos Filhos	Assistência por Advogado	Filhos após a Separação
Mulher "A"	Divorciada	Sim	41	3	Sim - irmão	Do Estado	branca	Católica	Não – auxílio acidente	Doméstica	Fundamental incompleto	R\$380,00	Pública	Defensoria Pública	Não
Mulher "B"	Divorciada	Sim	27	1	Sim - pais	Do Município	branca	Católica	Sim	Balconista	Médio completo	R\$175,00	Pública	Defensoria Pública	Não
Mulher "C"	Divorciada	Sim	35	3	Não	Do Município	Parda	Católica	Sim	Recepcionista	Médio completo	R\$450,00	Pública	Defensoria Pública	Não
Mulher "D"	Divorciada	Sim	39	6	Não – nos fundos da casa da mãe	Do Município	Negra	Messiânica	Sim	Faxineira	Fundamental incompleto	R\$449,72	Pública	Defensoria Pública	Sim
Mulher "E"	Convivente	Sim	39	2	Não	Do Município	Branca	Católica	Sim	Costureira	Fundamental incompleto	R\$400,00	Pública	Defensoria Pública	Sim
Mulher "F"	Divorciada	Sim	41	1	Sim – mãe e tia	Do Estado	Negra	Católica	Sim	Cabeleireira	Médio completo	R\$1.500,00	Particular	Advogado Particular	Não
Mulher "G"	Divorciada	Sim	28	2	Sim – mãe e irmão	Do Estado	Branca	Católica	Sim	Auxiliar de serviços gerais	Fundamental completo	R\$380,00	Pública	Defensoria Pública	Sim
Mulher "H"	Divorciada	Sim	27	2	Sim - pais	Do Município	Branca	Evangélica	Não – procurando emprego	Doméstica/ manicura	Fundamental incompleto	R\$94,00	Pública	Defensoria Pública	Não – teve filha antes
Mulher "I"	Divorciada	Sim	44	3	Não	Do Município	Branca	Católica	Sim	Professora	Superior completo	R\$1.140,00	Particular	Advogado Particular	Não
Mulher "J"	Divorciada	Sim	34	2	Não	Do Estado	Branca	Católica	Não – procurando emprego	Doméstica	Fundamental incompleto	R\$0,00	Pública	Defensoria Pública	Não

Fonte: dados da pesquisa.

não deu certo. Por outro lado, apenas duas mulheres, a mulher “A” e a mulher “F”, nada mencionaram sobre novos relacionamentos.

As mulheres “G” e “D”, que tiveram filhos com outros homens após a separação, justificaram o fato de não manterem relação estável com os novos parceiros por não terem interesse em assumir compromisso formal. A primeira, porque preza muito a liberdade adquirida após a separação e, a segunda porque, em suas palavras: *não quero ter homem dentro de casa, mandando e enchendo o saco.*

Alguns autores apontam motivos para a resistência da mulher em casar-se novamente. Segundo Scott (1990), nas uniões seguintes à primeira, existe uma menor tolerância das mulheres em relação aos seus companheiros.

Rolf Madaleno (2005, p. 2), citando Pittman, aponta as dificuldades daqueles que se separaram, em decorrência da infidelidade, em se casarem novamente:

Segundo observação colacionada ainda por Frank Pittman, aparentemente, seriam inevitáveis os desastres de romances que serviram para pular de um casamento para outro, sem que houvesse uma parada para descansar entre as duas relações. Deve-se este alto índice de fracassos destas relações trampolim e sem intervalo para reflexão, dentre várias interferências negativas, destacando-se dentre as causas, a culpa que as pessoas carregam por haver destruído uma família e causado intensa dor (...).

Pittman entende existir pouquíssima probabilidade de que dois novos companheiros estejam igualmente sintonizados com os sacrifícios que foram precisos enfrentar para uni-los. As expectativas são muito grandes em razão do elevado custo emocional que desgastou o casal envolvido numa relação de infidelidade.

Outro importante fator de dificuldade para o recasamento de pessoas adúlteras, que se aventuraram na reconstrução de suas felicidades, ou apenas na felicidade daquele que estava casado, sofre forte influência econômica, temendo arcar com novo prejuízo de um divórcio que já lhe tomou significativa parcela de bens materiais. Diz Frank Pittman que as pessoas geralmente protegem o dinheiro no novo casamento, especialmente se tem filhos de outros casamentos, procurando algumas vezes firmar constrangedores acordos antenupciais.

Pesa a própria desconfiança acerca do grau de fidelidade de quem foi infiel para ingressar numa nova relação, maculando seu vínculo antecedente com o sinete da deslealdade afetiva e reduzindo a pó, as promessas de eterno respeito e estima (MADALENO, 2005, p. 2).

Já, Macedo (2002, p. 51) constatou que, com a separação, a mulher-mãe assume a responsabilidade pelos filhos e centraliza neles o seu projeto de existência:

A esse respeito vale ainda considerar que as ideologias de gênero vêm definindo um modelo de maternagem e paternagem assentado

numa hipertrofia do primeiro (“o filho é só da mãe”) e numa atrofia do segundo (“quem pariu Mateus que o balance”), o que faz com que as mulheres se sintam excessivamente responsáveis pelos cuidados com os filhos, transferindo a quase exclusividade da maternidade biológica para a dimensão da maternidade social.

Nesse contexto, as mulheres, independentemente de sua classe social, raça/etnia, idade ou geração, se tornam chefes de família por serem, antes de mais nada, “mulheres”.

A dimensão de gênero é, dessa forma, definidora de um modelo de maternidade/maternagem em que há uma grande centralidade dos filhos no projeto existencial dessas mulheres, levando-as a não pouparem esforços para garantir a reprodução do seu grupo doméstico, independentemente da presença masculina (MACEDO, 2002, p. 51).

Outra semelhança nos dados obtidos é o fato de a mulher buscar o estabelecimento de redes de proteção ao voltar a morar com os pais ou algum ente familiar. Duas moram com o pai e mãe (mulheres “B” e “H”), duas com o irmão (mulheres “A” e “G”), sendo que a mulher “G” também reside com a mãe, e a mulher “F” mora com a mãe, tendo o irmão como vizinho. A mulher “E”, cujos pais já haviam falecido, foi morar com uma tia e, posteriormente, constituiu união estável. A mulher “I” morou próximo à casa dos pais após a separação e a mulher “D” mora nos fundos da casa da mãe. Somente a mulher “C” e a mulher “J” que não tinham parentes na cidade, não receberam ajuda de familiares, tanto que apresentaram respostas semelhantes sobre as ajudas ou o apoio recebido diante da separação: *Continuei sozinha. Só tive ajuda de Deus* (mulher “C”) e *Nunca tive ajuda. Só Deus mesmo* (mulher “J”).

A família apresenta-se como uma rede de proteção de significativa importância para as mulheres no contexto da separação. Conforme afirma Sarti (1994, p. 2), *a família não é um dado, mas é o resultado de relações. Relações que envolvem indivíduos, ao mesmo tempo em que estes indivíduos são produtos destas relações.*

Para Carvalho e Almeida (2003, p. 1), a família é um elemento-chave nas relações de solidariedade entre gerações:

Constituída com base nas relações de parentesco cultural e historicamente determinadas, a família inclui-se entre as instituições sociais básicas. Com o desenvolvimento das ciências sociais, ampla bibliografia internacional tem analisado suas diversas configurações e destacado sua centralidade conforme a reprodução demográfica e social. A família é apontada como elemento-chave não apenas para a “sobrevivência” dos indivíduos, mas também para a proteção e a socialização de seus componentes, transmissão do capital cultural, do capital econômico e da propriedade do grupo, bem como das relações de gênero e de solidariedade entre gerações. Representando a forma

tradicional de viver e uma instância mediadora entre indivíduo e sociedade, a família operaria como espaço de produção e transmissão de pautas e práticas culturais e como organização responsável pela existência cotidiana de seus integrantes, produzindo, reunindo e distribuindo recursos para a satisfação de suas necessidades básicas (CARVALHO e ALMEIDA, 2003, p. 1).

Os dados do IBGE (2006) apontam que o homem divorciado volta a se casar com mais frequência. Nas estatísticas sobre divórcios, constata-se a hegemonia das mulheres na guarda dos filhos menores. Em 89,5% dos divórcios concedidos no Brasil, a responsabilidade pelos filhos foi concedida às mulheres. O patamar mínimo observado foi de 80,6%, no Acre, e a maior proporção ocorreu no Rio de Janeiro (94,8%). Esse é um dos fatores apontados para o fato de que a mulher tem mais dificuldade em casar novamente, justamente por centralizar seu projeto de vida nos filhos (MACEDO, 2002).

Os dados da amostra seguiram a tendência nacional, posto que, em todos os casos, a guarda direta dos filhos ficou com a mãe.

Quanto à existência de famílias monoparentais, cuja pessoa de referência é a mulher, nos moldes identificados nesta pesquisa, os dados do IBGE (2006) apontam que estas famílias têm se destacado nas áreas urbanas e metropolitanas, onde os aspectos culturais propiciam maior liberdade de comportamento. No conjunto do País, a média, em 2006, foi de 18,1%, mostrando crescimento de quase três pontos percentuais em relação a 1996 (15,8%).

Quanto à idade, conforme exposto acima, a idade das entrevistadas variou entre 27 anos e 44 anos. Uma situação que demonstra, a princípio, que a separação não ocorreu com mulheres mais idosas³⁷. A média das idades das mulheres na ocasião da separação era de 32 anos. Essa situação aproxima-se dos dados da pesquisa sobre Estatísticas do Registro Civil do IBGE (2006), onde consta que o maior número de separações ocorre quando a mulher está com a idade média de 35,2 e 39,8 anos, na separação e no divórcio, respectivamente, sendo que a partir dos 45 anos, a quantidade de separações e de divórcios reduz significativamente.

No tocante à raça, predominou a raça branca, mas com a presença de pardos e negros. Na religião, houve predominância da religião católica, seguida pela evangélica e, por último, pela messiânica.

³⁷ A Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, o Estatuto do Idoso define idoso em seu art. 1º pelo princípio exclusivamente temporal, ou seja, o indivíduo com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Quanto à escolaridade, a mulher “I” tem curso superior completo. Cinco não completaram o ensino fundamental (mulheres “A”, “D”, “E”, “H” e “J”), sendo que uma das entrevistadas possui o fundamental completo (mulher “G”). Por outro lado, três concluíram o ensino médio (mulheres “B”, “C” e “F”).

Duas mulheres estão desempregadas, sendo que a mulher “J” e a mulher “H” encontram-se à procura de emprego. Uma está recebendo auxílio-acidente previdenciário, quatro trabalham com registro em carteira e três encontram-se inseridas no emprego informal. Nesse ponto, observou-se que as mulheres que já trabalhavam, passaram a trabalhar mais e as que não trabalhavam após a separação, passaram a trabalhar ou estão à procura de emprego. Essa busca por trabalho fora de casa pode ser vista como uma busca por maior liberdade, conforme se extrai da constatação de Scott (1990) de que, na visão da maioria das mulheres, romper as muralhas do espaço doméstico significa alçar-se à liberdade.

Marques (2004, p. 158), por sua vez, cita um estudo que ilustra a situação:

No emaranhado do processo de inserção da mulher no mercado de trabalho, é oportuno citar um estudo que examina o envolvimento da mulher em uma multiplicidade de papéis — casa, filhos, doença, crise no casamento, desemprego do companheiro, trabalho, etc. — e os conseqüentes efeitos para o seu bem-estar psicológico. Os autores concluem que a participação no mercado de trabalho, apesar das barreiras levantadas, é a maior responsável pela saúde feminina, pois a autonomia e a autoridade de decisão predizem medidas de bem-estar psíquico e servem de mediadoras entre papéis e o efeito para a saúde. Referem, ainda, que é o trabalho pago que desenvolve a capacidade de resolução de problemas e que possibilita a utilização de estratégias de enfrentamento diante dos estressores que ocorrem em todas as esferas da vida (MARQUES, 2004, p. 158).

Nesse contexto, o trabalho se apresenta como uma forma de enfrentar a situação conflitiva e alcançar meios para a administração dos conflitos, na medida em que o trabalho remunerado é encarado pelas mulheres como uma fonte de independência financeira e autoconfiança.

Todavia, não se pode olvidar que, com a separação, em regra, o padrão de vida das mulheres cai e, assim, especialmente as mulheres de classe baixa, a fim de sustentar a família, buscam trabalho e qualificação.

Nesse sentido, tem-se a opinião de Pacheco (2005, p. 23), ao afirmar que:

Quanto às mulheres pobres, o trabalho assalariado não pode ser considerado como uma inovação recente, e tampouco se pode afirmar que ele exerça realmente um efeito libertador. O trabalho da mulher

pobre inscreve-se na lógica das necessidades familiares e é motivado por ela, não rompendo, necessariamente, com os fundamentos patriarcais de família e não se configurando obrigatoriamente como um meio de afirmação individual para a mulher (PACHECO, 2005, p. 23).

No entanto, pelo relato de algumas entrevistadas, constatou-se um pouco daquele efeito libertador, como, por exemplo, no caso da mulher “B” que conquistou a independência financeira, mediante o trabalho remunerado, o que lhe garantiu maior autonomia.

Outro aspecto a ser ressaltado foi a busca por uma melhor qualificação, após a separação, que pode ter sido derivada da necessidade de complementação da renda familiar. Nesse sentido, no estudo realizado por Gomes e Tanaka (2003), constatou-se que a escolaridade obtida pela mulher, a partir do segundo grau completo, contribui fortemente para o alcance de melhor nível social, e que a conclusão de curso superior aumenta a possibilidade de estar nos níveis sociais superiores. Na presente pesquisa, a mulher “C” buscou a qualificação técnica para melhorar suas condições de trabalho e renda, bem como a mulher “T”, que concluiu o curso superior após a separação.

Todas as mulheres que possuem renda contínua contribuem para com o orçamento familiar. Pode-se constatar que aquelas que residiam com algum familiar, seja irmão, pai e, ou, mãe, contribuía menos para com o orçamento doméstico, uma vez que não eram as principais responsáveis pelas despesas da unidade doméstica.

Duas entrevistadas detinham salários maiores que a média, ou seja, R\$1.500,00 e R\$1.140,00, sendo que a média dos salários das outras entrevistadas girava em torno do salário mínimo da época da entrevista (R\$380,00) ou do salário comercial, isto é, R\$450,00.

A renda média *per capita* das famílias girou entre R\$99,57 e R\$800,00. A média geral da renda *per capita* das famílias entrevistadas foi inferior a um salário mínimo. Constatou-se que, três das quatro famílias monoparentais, cujas mulheres moram somente com os filhos viviam com até $\frac{3}{4}$ de salário mínimo *per capita*. Além disso, das dez famílias entrevistadas, seis viviam com menos de $\frac{3}{4}$ de salário mínimo *per capita*.

Conforme dados do IBGE (2006), as estratégias de reprodução das famílias monoparentais, que correspondiam a cerca de 10,7 milhões, são particularmente difíceis, visto que 47% residem com até $\frac{3}{4}$ de salário mínimo *per capita*. Esta situação econômica precária se agrava entre aquelas em que todos os filhos possuem idade

inferior a 16 anos, das quais 60% viviam com até $\frac{3}{4}$ de salário mínimo *per capita* (IBGE, 2006).

Novellino (2004, p. 4) identifica, nesse contexto, uma transferência privada de renda:

Um aspecto que permite relacionar pobreza e mulheres com filhos e sem cônjuges é a transferência de renda, isto é, parte do salário do marido é destinada à mulher para despesas com a casa e com os filhos. Com o divórcio, pode ficar estabelecida uma pensão alimentícia. No entanto, a possibilidade da mulher separada receber uma transferência com o mesmo valor da realizada pelo ex-marido quando estavam casados é muito baixa. Pior, muitas não recebem qualquer transferência; ou porque os pais não estão acessíveis, isto é, tomaram direção ignorada, ou porque lhes falta recurso para sustentar uma nova família e, ao mesmo tempo, a antiga, isto é, ele não paga pensão devido a sua própria pobreza (NOVELINO, 2004, p. 4).

Esse é o caso da mulher “D”, que tinha cinco filhos com o ex-marido e durante algum tempo ficou sem receber a pensão dos filhos, tanto que o pai acabou sendo preso por não pagar a dívida, sendo que esta foi quitada pela mãe dele para que o mesmo fosse libertado.

Proposta a ação pelo rito da coação pessoal (art. 733 do CPC), o devedor é citado para pagar, provar que pagou ou justificar a impossibilidade de fazê-lo no prazo de três dias. Não aceitando a justificativa apresentada pelo inadimplente, o juiz decreta a sua prisão. O alimentante somente se livra da prisão mediante o pagamento das parcelas executadas e de todas as que se vencerem até a data do efetivo pagamento.

De acordo com as informações das entrevistadas, em quatro casos, a pensão alimentícia recebida pelos filhos é utilizada quase integralmente para com o orçamento familiar. Em três casos, a pensão alimentícia não estava sendo paga e, nos outros três, a pensão era destinada exclusivamente para as despesas pessoais dos filhos. Em nenhum dos casos em que a pensão alimentícia não contribui para com o orçamento doméstico, as famílias viviam com menos de $\frac{3}{4}$ de salário mínimo *per capita*.

Após a abordagem do perfil pessoal e familiar do público entrevistado, passar-se-á à identificação das situações conflitivas que ensejaram a separação judicial do casal, bem como a propositura de novas ações, por parte dos detentores da guarda.

4.2 Identificação das situações conflitivas que promoveram a separação

Um dos objetivos desta pesquisa foi o de identificar as situações conflitivas que ensejaram a separação judicial, como também os conflitos que levaram à propositura de outras ações pelo cônjuge detentor da guarda dos filhos, sob a ótica da teoria do conflito.

Com base em Ribeiro (2000), as situações conflitivas, que levaram à separação judicial, foram discutidas a partir de quatro pontos estruturantes da vida conjugal, que são: sexo, projetos comuns, paz e troca enriquecedora.

4.2.1 Conflitos de natureza sexual

De acordo com os dados obtidos nas entrevistas realizadas, pôde-se constatar que o rompimento da relação conjugal se dava pela ausência ou pela desestruturação dos pontos sobre os quais se esteia o casamento. Das dez mulheres entrevistadas, sete relataram que a separação era decorrente de conflitos originados pelo sexo extraconjugal, ou seja, pela infidelidade.

Infidelidade para o Direito Civil significa a transgressão por qualquer dos cônjuges do dever recíproco de fidelidade, decorrente do caráter monogâmico do casamento, ou seja, a prática por um dos consortes de relação sexual com terceiros. Com respeito ao Direito Penal, significa adultério³⁸ (DINIZ, 1998). Etimologicamente, a palavra infidelidade remete à quebra da verdade (LUSTERMAN, 1998).

Nos relatos das mulheres entrevistadas, a infidelidade aparece como a prática pelo esposo de relação sexual com outras mulheres.

Para a mulher “B”, o adultério foi o motivo determinante para a separação. Ao ser questionada sobre o que motivou sua separação judicial do seu ex-cônjuge, ela foi categórica: *Ele cometeu adultério!* A mulher “F” também apontou a questão da infidelidade como um dos motivos para sua separação ao responder à mesma questão: *“teve traição!”*.

A mulher “T”, que foi surpreendida com o desejo de separar por parte do ex-marido, relatou que, posteriormente, constatou o motivo: *Minha separação foi uma*

³⁸ O crime de adultério foi revogado pela Lei nº 11.106, de 28 de março de 2005, que alterou o Código Penal brasileiro em relação ao disposto nos arts. 148, 215, 216, 226, 227, 231, e acrescentou o art. 231-A.

surpresa para mim. (...) Ele me surpreendeu com o pedido de separação. Eu relutei! Separar por quê?! Depois descobri que ele estava me traindo...

A mulher “A”, por sua vez, relatou que sofreu demasiadamente com as traições e o ciúme do ex-marido: *Ele me traiu por muitos anos*. Segundo ela, uma das diversas agressões que sofreu do ex-marido, foi em decorrência do encontro dela com uma das amantes dele. Ela relatou que estava indo para o sítio com o marido, a caminhonete já estava com três pessoas e, mesmo assim, ao avistar a outra mulher pedindo carona, o ex-marido parou e ofertou a carona. A mulher entrou no carro e, no caminho, tirou satisfações com ela, dizendo que era mulher direita e que não estava saindo com o seu marido. Daí iniciou-se um atrito e ela foi agredida dentro do carro pelo ex-marido, teve que voltar para casa sozinha e machucada. Diante disto, deu queixa na Delegacia de Polícia, mas continuou morando com o marido.

A infidelidade, seja de que tipo for, freqüentemente, resulta em raiva, rebaixamento na auto-estima, surpresa, desapontamento, dúvidas a respeito de si mesmo e depressão entre os traídos (MATHES *et al.*, 1985; SHARPSTEEN, 1995; CANO e O’LEARY, 2000). Isso ocorreu com a mulher “C”, tendo relatado que o seu ex-marido quase a levou à loucura com traições, sendo que vivia deprimida. Ela tinha certeza que era traída e ele dizia que ela era louca, até o dia em que, segundo ela, *por obra de Deus*, conseguiu flagrá-lo. Então, ele confessou todas as traições e ela exigiu que o mesmo contasse para a família para que afastassem a idéia de que ela era a louca da história: *Ele falava que eu era doida, pois tudo era fruto de minha imaginação em relação às traições. Ele se fazia de vítima!* Ela relatou que *ele levou mulher para dentro de casa, enquanto eu trabalhava*. E, nesse período, deixava as filhas do casal, pequenas na época, fora de casa, sem qualquer acompanhamento.

Na nossa sociedade é preconizada a fidelidade como padrão de comportamento, tanto que o Código Civil a instituiu como dever no matrimônio em seu art. 1.566 do CC/2002: *são deveres de ambos os cônjuges: fidelidade recíproca*. Conforme aponta Bundt (2007, p. 56), *a harmonia familiar pode ser desestabilizada pela traição, pela cobiça, pela inconseqüência, e essa idéia permeia o imaginário social*.

Existe uma expectativa de exclusividade entre o casal. Nesse sentido, o estudo de Treas e Giesen (2000) apontou que 99% das pessoas casadas esperavam a exclusividade sexual do parceiro depois da consumação do matrimônio. Afinal, os nubentes quando se casam prometem para a sociedade e para o Estado e, em muitos casos, diante de Deus, que eles permanecerão fiéis ao outro cônjuge até que a morte os

separe, através de votos implícitos e explícitos. A traição significa o rompimento dessa promessa de exclusividade.

Nesse contexto, considerando que para as mulheres entrevistadas as traições efetivamente ocorreram, deu-se o rompimento da promessa de exclusividade e, também, o rompimento daquele desejo conjunto, conforme exposto por Feres-Carneiro (1998).

A única mulher que mencionou traição, mas por parte dela, foi a mulher “H”. Ela relatou que o motivo da separação foi porque o marido a agredia e acreditava em fofoca, pois os outros falavam que ela estava saindo com outro. Em confiança, ela confirmou que estava saindo mesmo.

Já a mulher “J” ficou marcada por um relato de traição durante o processo de separação. Ao ser questionada sobre um fato que a marcou em todo o curso de sua separação, ela relatou: *Eu não esqueço que as testemunhas mentiram. Falaram que eu saía para ficar com homem, sendo que eu saía para trabalhar. Isso me marcou muito. A separação foi com muita mentira.*

Ribeiro (2000, p. 21) lembra que, atualmente, os casamentos só se mantêm por uma contínua renovação de parceria, uma vez que não são mais obrigados a continuar existindo. O autor realça que hoje a mulher adulta não está mais afastada do erotismo; ou seja, a vida sexual lhe afeta, sendo um fator de rompimento da relação:

Ora, antes a mulher, logo após se casar, gerava um ou mais filhos, e com isso sua vida sexual já não era mais visível à comunidade. E, depois de mãe, seria avó. Não apenas ocorria bem cedo a deserotização da mulher – convertida de objeto de desejo em mãe –, como essa passagem não tinha retorno: seria, mais tarde, avó, bisavó. Uma série de estratégias separava, assim, a mulher adulta do erotismo (RIBEIRO, 2000, p. 1).

Efetivamente, constata-se, pelos dados obtidos, que a mulher não se mantém em uma relação onde é desconsiderada sexualmente, para, simplesmente, manter a ordem social estável.

A fidelidade é uma exigência imposta pela sociedade e, também, pela lei. Assim, quando o cônjuge viola essa regra, aponta para uma crise nos princípios da conjugalidade.

No entanto, deve-se considerar que os conflitos que motivaram a separação, em regra, não foram exclusivamente de natureza sexual, mesmo naqueles casos em que a entrevistada declarou como motivo exclusivo o adultério, conforme se verá na análise dos demais conflitos relacionados com o fim do matrimônio. Portanto, conforme aponta

Larrañga (2000), quando se trata de infidelidade matrimonial, esta é sintoma de que algo não vai bem ao matrimônio. Por este motivo, os cônjuges buscam aventuras amorosas porque procuram aquilo de que lhes falta em seu próprio relacionamento. Pela falta de afetividade ou sexo, partem em busca do novo. Assim, quando os cônjuges não se dispõem a abordar os problemas que se arrastam há anos, tendem a buscar experiências extraconjugais, ainda que passageiras, porque acreditam que elas podem constituir-se em meio eficaz para aliviar tensões e angústias e que, por esse caminho, poderiam até encontrar soluções para os problemas não resolvidos da intimidade (MENEZES, 2005). Efetivamente, um sintoma de que os conflitos estruturais inerentes à relação não mais estavam sendo administrados.

4.2.2 Conflitos decorrentes da ausência de trocas enriquecedoras

A troca enriquecedora entre os cônjuges não era algo levado a sério em outros tempos, principalmente pela consideração do papel subalterno da mulher. Ribeiro (2000, p. 18) ressalta que, apesar da visão desse papel subalterno da mulher *não quer dizer que o homem sempre mandava. Muitas vezes, ele apenas parecia mandar, aparecia como quem mandava. Por trás da cena, muita mulher soube manipular a vaidade masculina.* Todavia, na sociedade atual, a mulher não quer mais mandar nos bastidores, pois quer uma presença visível, ser respeitada em público.

Para as dez mulheres entrevistadas, situações que configuram a ausência de trocas enriquecedoras de experiências também geraram conflitos que ensejaram a separação judicial.

Ao responder sobre a motivação para a separação judicial do seu ex-cônjuge, a mulher “E” apontou a ausência de troca afetiva como a principal motivação para o fim de seu casamento, que durou quase 12 anos: *primeiramente, acabou o amor!* Ela já não sentia prazer ou vontade de estar na companhia do ex-marido: *Quando eu estava com ele, eu gostava de passear, porque eu já não gostava de estar com ele.* A entrevistada relatou que se manteve na relação devido ao respeito com os pais, que eram muito religiosos, mas, com a morte deles, passou a ter mais coragem: *Eu tive mais força porque não tinha mais meus pais.*

Nesse contexto, Feres-Carneiro (1998, p. 6) aponta que, *para as mulheres, quando a relação conjugal não vai bem, sobretudo na sua vertente amorosa –*

admiração, intimidade e relacionamento sexual – a separação conjugal parece inevitável, tendo em vista que, para elas o casamento é, sobretudo, ‘relação de amor’.

Noutra vertente, a bebida foi um fator que afetou as trocas entre a mulher “J” e o seu ex-marido. Segundo ela, o que motivou a separação judicial foi *porque ele bebia muito. Era alcoólatra. Ele era muito nervoso. O que falava era para me agredir.* Segundo ela, *foi a bebida que estragou a vida de todos*, ou seja, essa situação impedia o diálogo entre os cônjuges e, assim, cada cônjuge tornou-se um estranho para o outro, pois as pessoas passam por transformações. E, nesse ambiente de frustração, desorientação e conflitos, conforme aponta Roudinesco (2003), a família não se sustenta.

Pasquali e Moura (2003) apontam que a bebida é considerada um fator externo de influência sobre o casamento. No entanto, apesar de ser apontada como causa exclusiva, Rasmussen e Ferraro (1991) ressaltam pode não significar efetivamente isso, posto que o divórcio é um fenômeno complexo.

Para Garcia e Tassara (2003, p. 130), o cotidiano conjugal é um processo relacional marcado por um conjunto de embates entre os membros da díade e entre esses e os filhos ou família ampliada, experienciando momentos de maior ou menor confronto. Para essas autoras, *o não estabelecimento de consensos entre a díade, quanto à direção a ser implementada na relação com os filhos, ocupa espaço no cotidiano familiar, gerando insatisfações em todos.*

E os problemas com os filhos influenciaram a insatisfação das mulheres em relação ao comportamento dos ex-cônjuges, refletindo-se sobre a intenção de separação. Para a mulher “C”, o ex-marido *não tinha respeito comigo e também com as filhas. Não era um pai amoroso.* Esse desrespeito, inclusive, marcou a entrevistada que considera um dos fatos mais relevantes de sua separação uma fala do ex-marido: *Ele me humilhou na frente da advogada e do estagiário, faltando com respeito. Falou que eu era “arroz com feijão” e que arrumava coisa melhor!*

A mulher “D”, por sua vez, relatou que apesar do ex-marido ser uma pessoa boa, *não sabia bater, quando batia, batia até tirar sangue*, mostrando, assim, comportamento agressivo, ausência de diálogo e de respeito.

A ausência de trocas afetivas no interior da família, especialmente entre pais e filhos, representa também a ausência de trocas enriquecedoras entre o casal. A mulher “A” disse que os conflitos com o ex-marido se acirraram porque ela não podia ter filhos. Posteriormente, conseguiu engravidar, mas teve duas filhas antes do primeiro filho homem: *Ele sempre quis filhos homens!* Além disso, sofria constantemente com

agressões e com o fato de os filhos presenciarem: *Ele me chutou no rosto, perdi um dente. Meus filhos apanhavam e presenciavam isso! Com ele eu taria (sic) levando uma vida sem exemplo para os meus filhos. Minhas filhas viam eu apanhando e eu continuava no casamento.*

Inclusive, em casos extremos como da violência doméstica³⁹, o juiz autoriza a separação de corpos⁴⁰, diante do rompimento de um dos deveres do matrimônio, por falta de respeito e consideração mútuos. Inclusive, não é preciso maiores provas. Basta a alegação de violência doméstica, mediante o simples registro de ocorrência policial. Em que pese ser um documento produzido unilateralmente, não se pode subtrair-lhe valor probante. E a autorização de afastamento do lar é uma forma de minimizar os conflitos e suas conseqüências.

Para a mulher “F”, um dos motivos determinantes de sua separação foi o sentimento de que o ex-marido não se importava com a filha: *“Eu acho que eu senti o desprezo dele pela minha filha”*. A mulher “I” apontou o princípio de conflitos com o ex-marido, a partir do nascimento da filha do casal com síndrome de Down: *Quando minha filha nasceu com Síndrome de Down, ele não aceitou*. Então, ela tomou frente e, segundo relatou, a filha *ocupava muito meu tempo para levar para APAE*, que ficava em outra cidade distante da cidade onde moravam. Esse desinteresse do marido causou um desequilíbrio na união e, também, o afastamento sentimental dos cônjuges.

Para a mulher “B” a relação com o ex-marido era árida: *Eu era muito privada das coisas. Não recebia amigos, não saía, não podia trabalhar... Ele não deixava eu trabalhar!* A mulher “H” também relatou a situação de submissão: *com ele, eu vivia para ele, mas ele não dava valor. Eu limpava até os sapatos dele!* A mulher “G” relatou que o marido não a deixava trabalhar em locais distantes, pois *ele tinha que fiscalizar. Era ciumento!* A mulher “I” relatou que trabalhava juntamente com o marido, mas não tinha uma renda delimitada, sendo dependente da liberação de dinheiro por parte dele:

Quando estava com ele a renda era maior, mas após a separação eu tenho menos renda, mas tenho mais dinheiro disponível. Posso usar a

³⁹ Sobre a proteção da mulher vítima de violência doméstica, vale salientar a vigência da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, conhecida por Lei Maria da Penha.

⁴⁰ *Todas as ações que envolvem vínculos afetivos desfeitos carregam grande dose de ressentimentos e mágoas. Sempre a tendência é culpar o outro pelo fim do sonho do amor eterno. Assim, não é difícil imaginar a possibilidade de conflitos que possam comprometer a vida ou a integridade física dos cônjuges e também da prole, quando um dos cônjuges revela a intenção de se separar. Esse é o motivo autorizador do pedido de separação de corpos (CC 1.562), mesmo antes de intentada ação para por fim ao casamento (DIAS, 2006, p. 275).*

minha renda da maneira que eu desejar. Antes, dependia de ele me dar o dinheiro...

Conforme aponta Ribeiro (2000, p. 18), cada pessoa tem o direito de *escolher seus próprios caminhos, profissionais e pessoais, e que, portanto, o casal somente se sustenta quando ocorre uma troca enriquecedora de experiências*. E, portanto, uma forma de responder Feres-Carneiro (1998, p. 3) *Como ser dois sendo um? Como ser um sendo dois?*

E, nos casamentos atuais, conforme aponta Nogueira (2006), há um aumento das expectativas, isto é, uma extrema idealização do outro e uma superexigência consigo mesmo, provocando tensão e conflito na relação conjugal, podendo levar à separação. De acordo com as falas das entrevistadas, especialmente nos casos em que os maridos não contribuíam financeiramente para suprir as necessidades da família, elas demonstraram um sentimento de descontentamento, posto que não representavam o ideal de homem provedor ou parceiro.

Geralmente, em casos de submissão e de descontentamento com a postura do ex-marido, a mulher constata que a situação não lhe é favorável e a procura pela autonomia confronta-se com a busca de união, especificamente porque se deparam também com a ausência de projetos comuns. Logo, a mulher busca o rompimento da relação ou concorda com o mesmo, embora, em muitos casos, tem que se anular, em favor da manutenção da união.

4.2.3 Conflitos originados da falta de projetos comuns

De acordo com a fala das entrevistadas, pôde-se constatar a ausência de projetos comuns, como um dos fatos definidores para a separação.

O individualismo vigente no mundo contemporâneo trouxe uma nova tônica para as relações familiares (ACKERMAN, 1986), fazendo com que os casais convivam em uma tensão permanente, devido às exigências contraditórias entre um “eu sozinho” e um “eu com”. Em outras palavras, a expectativa é de que existam laços, mas laços que possam ser estreitados ou que proporcionem segurança, ou seja, alargados, segundo as necessidades próprias. Em verdade, um paradoxo, pois, é preciso ser "um" em sendo “dois” (FERES-CARNEIRO, 1998; NOGUEIRA, 2006).

A mulher “A”, apesar de insistir na manutenção do casamento, tanto que permaneceu casada por 18 anos, constatou que não tinha projetos em comum com o

marido. Quando ela queria trabalhar, ele a impedia devido aos ciúmes, com as constantes agressões. Assim declarou: *passsei a poder ir e vir. Casada, eu tinha que ficar vigiando casa.* A ausência de projetos comuns ficou evidente na seguinte fala: *Eu não tinha apoio nenhum. Ele não ajudou com as festas de 15 anos das meninas. Não ajudava nem com as compras da casa!*

Garcia e Tassara (2003) apontam que a falta de diálogo é uma queixa das mulheres, que, antes de ser em si mesma o problema, reflete aquilo que realmente é problemático e que compromete o fluxo de comunicação do casal. Nesse sentido, a subordinação financeira, juntamente com a falta de diálogo afastou a possibilidade de conjugação de esforços para a manutenção da união, e, por conseguinte, deu vazão à busca pela autonomia individual, só alcançada após a separação para a mulher “B”: *Antes, não tinha o que eu queria. Ele não perguntava. Se tivesse diálogo, poderíamos entrar em acordo... Ele não deixava eu trabalhar... Agora sou independente financeiramente.* Considerando que a separação foi pedida pelo ex-marido, que já tinha outra mulher, também fica evidenciado o fim dos projetos comuns.

Filhos, na maioria das vezes, são a prova contundente da existência de projetos de vida comuns, tanto que muitas mulheres decidem permanecer no casamento ou sair dele pelos filhos, conforme já mencionado acima. Pela fala da mulher “B”, ao relatar um fato marcante de sua separação, constata-se que, apesar da inexistência de crescimento individual por parte da mesma dentro da relação, ela acreditava na manutenção do casamento para proteger os sentimentos da filha: *Toda separação, por mais que se queira é difícil. Me marcou a frieza dele ao falar que queria separar, sem pensar na filha, que era muito apegada à ele. Ele já estava com tudo preparado, com advogado e tudo!*

A falta de compromisso com as obrigações familiares e domésticas também evidenciou a ausência de projetos comuns por parte dos ex-maridos e, por conseguinte, a busca de liberdade e autonomia para algumas das mulheres entrevistadas, culminando na separação. A mulher “C” afirmou:

a gente separou porque ele não tinha responsabilidade nenhuma em contribuir com as despesas da casa... Se eu te mostrar as fotos você vai ver que eu era uma mulher desgostosa da vida. Eu sentia que não tinha ninguém por mim. Depois que separei, voltei a estudar, tirei o segundo grau e hoje não falta nada em casa. Fiz o curso técnico em enfermagem e também o curso de telemarketing, que não teria feito se estivesse com ele.

A mulher “D”, por sua vez, assegurou: *Ele não gostava de trabalhar. Não puxava para casa... A comida sempre foi colocada por mim dentro de casa ... No casamento, se não tiver união, não dá. Não vai para frente...*

Conforme aponta Nogueira (2006, p. 58), criar uma zona comum de interação e uma identidade conjugal são ações necessárias para constituir uma relação conjugal. Por um lado, tem-se a necessidade de desenvolvimento da autonomia dos cônjuges, estimulada pelo individualismo, enfatizando que o casal deve sustentar o crescimento e o desenvolvimento de cada um, e *por outro, surge a necessidade de vivenciar a conjugalidade, a realidade comum do casal, os desejos e projetos conjugais*. Pelos relatos, as entrevistadas deixaram de vivenciar a conjugalidade, pois o ônus da realidade comum do casal era suportado exclusivamente por elas.

Para a mulher “E”, apesar das convicções religiosas da família, que promoviam a manutenção do casamento, com a morte dos pais, ela tomou a decisão de separar:

Ele não gostava de trabalhar. Eu que contribuía com as despesas. E que sempre arqueei com todas as despesas... Eu ficava sempre tentando, pedindo a ele para ser mais responsável. Sou de família muito católica e insistia na manutenção do casamento, mas chegou num ponto que não dava mais... Eu tive mais força porque não tinha mais meus pais... Não sei se ele gostava de mim ou da situação que eu dava para ele. Acho que se ele amasse de verdade, não arrumava outra logo, como fez.

A falta de compromisso e interesse na união também motivou os conflitos que ensejaram a separação da mulher “F” de seu esposo: *Ele deixou de querer trabalhar para ser sustentado... Na época, só saía, não entrava nada. Ele deu cheque meu para agiota. Com isso, a casa que comecei a pagar, perdi porque ele usou para pagar dívidas*. A separação foi difícil de ser encarada pela entrevistada, na medida em que tanto planejou o casamento quanto o nascimento da filha: *Eu programei minha vida, mas de repente percebi que não dava. Eu não conseguia curtir nem minha filha. Sentia aperto no peito. Por obra de Deus, não entrei em depressão*. Por isso, no curso da separação, além do atrito para retirada dos móveis no momento da mudança, com a necessidade de intervenção policial, a situação que mais a marcou foi *o desprezo dele como pai*.

Da mesma forma, a mulher “G” não suportou a negligência do ex-marido. Ela justificou a motivação para a separação judicial *porque ele não tinha responsabilidade com as coisas da casa. Eu pagava tudo sozinha. Ele não preocupava com o aluguel*.

Era muito tranqüilo. A separação trouxe liberdade! Para a entrevistada, afirmando: quando era casada não podia trabalhar em locais distantes... Passei a ter liberdade para viajar a trabalho, para trabalhar até mais tarde... Agora trabalho nos finais de semana, trabalho até mais tarde e isso aumenta minha renda.

Corroborando o efeito da falta de recursos sobre a estabilidade da relação, Sachsida *et al.* (2003, p. 15) concluíram o trabalho “Fatores econômicos determinam o fim de uma relação conjugal?”, afirmando que os resultados obtidos *mostraram que o desemprego e a perda de renda agem de forma contrária à estabilidade da união.*

Em outro ponto, a falta de diálogo entre o casal e a influência das intrigas evidenciou a ausência de projetos comuns entre a mulher “H” e o seu ex-marido. Ela justificou a motivação para a separação judicial porque os conflitos eram constantes e não-administráveis, tanto que ele chegou a lhe agredir e porque ele *dava muito ouvido para fofoca.* Ela sentia-se subordinada e desvalorizada: *ele não dava valor.*

A doutrina aponta os filhos como expressão da existência de projetos de vida em comum. Por outro lado, a rejeição de um filho pode significar o fim de todos os projetos comuns. Assim foi para a mulher “T”, que viu no nascimento da filha com síndrome de Down, o início dos conflitos que culminariam na sua separação: *Quando minha filha nasceu com Síndrome de Down, ele não aceitou.*

Por outro lado, a entrevistada, que, com o casamento, havia abdicado de projetos de crescimento individual: *Larguei a faculdade para casar;* retomou sua autonomia com a separação afirmando: *Além de ter uma liberdade de expressão... quando separei, voltei a estudar e completei o ensino superior.*

A agressividade do ex-marido e a falta de diálogo com a mulher “J” contribuíram para o fim do projeto de vida em comum: *Ele era muito nervoso. O que falava era para me agredir.* Como a própria entrevistada reconhece, o alcoolismo do ex-marido foi decisivo para tornar a vida comum insuportável: *Eu preferi separar a ficar sofrendo com ele.* Além do mais, o ex-cônjuge não era carinhoso com os filhos: *o pai não dava carinho.*

Constatou-se que aquelas mulheres que exerciam atividade laborativa fora de casa, queixavam-se mais da falta de comprometimento do marido em contribuir para as despesas do lar, sendo esta uma fonte de conflitos. Nesse sentido, Nader (2004, p. 21) aponta a relação da inserção da mulher no mercado de trabalho com a duração do casamento:

Segundo a literatura pesquisada sobre crise nas relações conjugais, a modificação dos papéis femininos com a inserção da mulher no mundo do trabalho influenciou, de forma gradual, a duração do casamento. Os conflitos entre os papéis masculinos e femininos que se estabeleceram no interior das unidades domésticas foram fatores que levaram as divergências comuns da relação entre os cônjuges à crise, jogando por terra a idéia de que o casamento deveria durar por toda a vida.

A interação entre o dinheiro e o poder na relação conjugal interferiu na convivência dos casais de forma a acentuar cada vez mais os conflitos familiares. Ganhar o próprio dinheiro deu às mulheres prerrogativas que certamente repercutiram na composição do vínculo conjugal e, em conseqüência, determinaram a duração de seus casamentos. A distribuição do poder entre o casal passou a fundamentar-se na distribuição de renda de cada um e nas respectivas contribuições para o orçamento doméstico.

Enquanto o casal era constituído tradicionalmente, ou seja, o homem trabalhava fora de casa e provia financeiramente sua família, e a mulher labutava dentro de casa, cuidando só dos afazeres domésticos e dos filhos, o chefe da família tinha o direito de assumir explicitamente a posição de dominação e autoridade, e a mulher deveria apenas segui-lo e respeitá-lo. Entretanto, quando a mulher passou a trabalhar fora de casa e a contribuir para renda familiar, essa posição se inverteu: o homem ficou com menos poder e perdeu seu direito de manipulação familiar. (NADER, 2004, p. 21)

Identifica-se, também, no contexto da separação, conforme dito por Sprey (1971), que questões envolvendo autonomia individual e a competição entre privacidade e união não podem ser solucionadas, senão com o fim do relacionamento. Há, efetivamente, um confronto perpétuo entre a procura por autonomia e união, como característica da família. No entanto, na medida em que os conflitos deixam de ser administrados, especialmente quando há conflitos em todos os eixos que sustentam o casamento, a vida em comum torna-se insustentável e a ruptura da relação é inevitável.

4.2.4 Conflitos que afetam a paz, tranqüilidade e segurança

Das dez mulheres entrevistadas, todas informaram que algo no relacionamento das mesmas retirava-lhes a paz, a tranqüilidade e, ou, a segurança.

Conforme diz Ribeiro (2000, p. 19), *vivemos num mundo em que o novo é compulsório, imprescindível. Quem não se renova, quem não renova o amor, vê o sentimento fenecer. Isso significa também uma redução da paz e da segurança, já que vivemos em tempos de risco.*

Os conflitos de natureza sexual, os decorrentes de inexistência de troca enriquecedora, bem como os derivados da ausência de projetos comuns, afetam a paz, a tranqüilidade e a segurança das mulheres. O fato de não conseguirem administrar os conflitos gera uma situação de turbulência, pois a paz no relacionamento significa que os conflitos estão sendo administrados.

Na visão das mulheres entrevistadas, trata-se de problemas resultantes do descumprimento do papel social desejado para seu companheiro ao descumprir uma de suas várias funções esperadas, como de provedor financeiro, provedor de afetos e de cuidados e o papel de parceiro sexual. Garcia e Tassara (2003) destacam nesse conjunto de problemas a falta de diálogo, o temperamento difícil do parceiro e as divergências na educação dos filhos como fatores internos mais comuns, que geram conflitos na família.

A agressão é um fato originado de conflitos não-administrados, que acaba gerando outros conflitos. A mulher “A”, que das entrevistadas foi a que mais suportou agressões, relata que: *por amor e pelos meus filhos se manteve casada por 18 anos; realçando a falta de tranqüilidade, de paz e de segurança durante o relacionamento. Ao falar da sua situação em relação ao trabalho, após a separação, destaca que: Eu tive mais tranqüilidade. Passei a ter mais rendimento. Mais estabilidade. Não precisava ficar pensando o que ia acontecer quando chegasse em casa. Segundo ela, era rotineiro chegar em casa depois de trabalhar e apanhar, muitas vezes sem saber o porquê. Ao falar sobre a melhora em sua segurança física, ela declarou que antes, vivia com medo de ser agredida. Além disso, relatou que o ex-marido costumava aparecer no meu trabalho e aprontar barracos. Ela também relatou a falta de tranqüilidade em relação à saúde, pois sabia que o marido a traía e tinha medo de ser contaminada: Ele era safado. Eu tinha medo de pegar doença. Ia sempre ao médico por precaução.*

A violência sofrida pela mulher “E”, e presenciada pela filha, foi um dos motivos definidores para que a mesma se separasse: *Ele tava usando de violência e minha filha era pequena... Na época da separação ela ficou meio traumatizada e ela presenciava brigas e ia para minha cama para tentar conter as brigas!* Ela declarou que houve melhora significativa em sua segurança física, pois, quando vivia com o ex-marido, *tinha muito medo com ele*, sendo que a agressão foi o fato mais marcante de sua separação: *Agressão... Horrível!!! Foi a pior coisa que aconteceu...*

Para a mulher “B”, a traição do marido gerava intranqüilidade. Quando ficava em casa, o ex-marido saía. Além disso, como morava em um bairro que considera perigoso e tinha medo de ficar sozinha em casa, principalmente, durante a noite.

A mulher “C” também perdeu a tranqüilidade por causa das traições do marido e as acusações de que ela era doida: *com ele, eu vivia deprimida*. Relatou também que havia muitas discussões e que suas filhas presenciavam, o que a deixava aflita. Outro ponto relatado por ela que “não tinha paz” diz respeito à moradia, pois construiu junto com o marido sobre a laje da propriedade do pai deste. Segundo ela, *tinha medo da família dele. Ficavam me expulsando de lá. Eles batiam nas minhas filhas*. Inclusive, ela relatou que teve um caso de assédio sexual de um irmão do ex-marido com uma de suas filhas, que, infelizmente, o ex-marido não tomou nenhuma providência, sob a alegação de que não tinha acontecido *nada demais*.

As brigas constantes motivaram a separação da mulher “D”: *brigava muito*. E um dos principais fatores que retiravam a tranqüilidade dela era o fato de que *ele não gostava de trabalhar*. Para a mulher “G”, a falta de interesse do ex-marido com as obrigações da casa: *Ele não preocupava com aluguel. Era muito tranqüilo*, associada com o ciúme exagerado, retiravam a paz da mesma: *Ele era muito ciumento... eu não podia nem conversar com meus primos!*

O descontrole financeiro do ex-marido da mulher “E” retirou a tranqüilidade e a paz dela. Após contrair muitas dívidas, segundo ela, *ele chegou a simular roubo em casa para pegar folha de cheque minha... Ele deu cheque meu para agiota*. Inclusive, ela afirmou que a separação causou uma melhora em sua saúde, pois, ficou mais tranqüila.

Em que pese não ter declarado que houve alteração em sua segurança física, a mulher “H”, tinha muitos desentendimentos com o ex-marido, o que chegou à agressão. Uma situação que demonstra a inexistência de administração do conflito, ou seja, paz. Da mesma forma, a mulher “I” também declarou que não houve alteração em sua segurança física, mas perdeu a tranqüilidade quando o ex-marido rejeitou a filha portadora de necessidades especiais, levando-a assumir todas as responsabilidades pelo cuidado da mesma.

Por fim, a mulher “J” perdeu a tranqüilidade e a paz devido ao vício do ex-marido. O alcoolismo não assumido pelo ex-marido: *Ele não assume, mais é*, motivou a separação por parte dela: *Eu preferi separar a ficar sofrendo com ele*. O contato com o ex-marido embriagado deixou tantas marcas na mulher “J”, que, apesar de estar em piores condições financeiras após a separação, a mesma não cogita a hipótese de voltar para o ex-marido, por se sentir mais tranqüila, mais segura e em paz.

4.2.5 A multiplicidade de conflitos e a impossibilidade de indicar uma única causa para o fim do casamento

Os resultados mostraram a presença de uma multiplicidade de conflitos em vários pontos do relacionamento familiar. Logicamente, que a repartição feita, seguindo a doutrina de Ribeiro (2000), não engloba todas as nuances do relacionamento estabelecido pelo casamento. O autor assegura que projetos de vida e paz, tranqüilidade e segurança militam em favor da manutenção do casamento, enquanto o sexo e a troca enriquecedora produzem conflitos menos administráveis. Efetivamente, pelos dados obtidos, constatou-se, em muitas situações, o exercício do “poder”, configurado na busca dos interesses egoísticos, deixando de lado os projetos comuns e a intenção de administrar o conflito para se ter paz. Por outro lado, a questão relativa aos recursos, no contexto da separação, não pode ser isolada das demais expressões do conflito. A distribuição de recursos ou a contribuição com recursos deve ser entendida em conjunto com os demais pontos já mencionados, como expressão do confronto entre autonomia e união, priorização do crescimento individual e manutenção da união.

O fim do matrimônio se dá pela desestruturação dos eixos do casamento, posto que os conflitos se interligam e afetam a vida como um todo. Não é possível identificar o foco do conflito, porque ele não nasce, é inerente às relações. O que se pode dizer é que o conflito deixou de ser administrado e isso ocorre, principalmente, quando o amor deixa de existir.

As manifestações de conflito narradas pelas entrevistadas demonstram essa situação: problemas sexuais relativos à infidelidade, violência, falta de diálogo, divergência na condução da educação dos filhos, ausência de trocas afetivas, dentre outros.

O amor não é estável, na medida em que você pode ser surpreendido em estar amando e também deixar de amar, diante das atitudes do ser a quem se destina o referido sentimento. Assim, é com o casamento que não é eterno por si, mas, pode durar enquanto houver, por parte do casal, a busca pela concretização dos pilares que sustentam a união. Ribeiro (2000, p. 21), citando Nádia de Araújo, diz que um casal somente se mantém recasando-se, isto é, *um mesmo par só continua sua relação por sucessivos recasamentos (notem que estou falando do recasamento de um com o outro!). Trata-se das renovações dos pactos, explícitos ou implícitos, que ligam um casal.*

No entanto, o Código Civil de 2002 disciplina expressamente a separação com base na culpa. O caput do art. 1.572 assim versa: *qualquer dos cônjuges poderá propor a ação de separação judicial, imputando ao outro qualquer ato que importe grave violação dos deveres do casamento e torne insuportável a vida em comum.*

A impossibilidade de acesso aos autos do processo impediu a análise sobre o que foi alegado no processo como motivo para a separação no processo.

Mas, de acordo com os dados obtidos com as entrevistadas, o adultério foi apontado por muitas como motivo preponderante para a separação, estando o mesmo elencado no inciso I, do art. 1.573, do Código Civil de 2002. Segundo Rizzardo (2005, p. 282), a imposição da fidelidade recíproca é uma das mais importantes nos sistemas tradicionais do casamento, pois *ninguém admite uma vida conjugal dupla, ou de infidelidade.*

Outro motivo que também se sobressaiu foi a falta de respeito e consideração mútuos. O respeito é um sentimento moral que se inspira na dignidade da pessoa, constituindo um valor merecedor da proteção legal. Assim, todo indivíduo tem o direito de exigir de qualquer pessoa que se abstenha de ilicitamente o lesar física ou moralmente.

No entanto, a análise de todas as falas, como já afirmado anteriormente, aponta para a inviabilidade de se apontar um culpado. Rizzardo (2005, p. 292) aponta que:

Dada a concepção atual do casamento, preferível se afiguraria se a lei simplesmente tivesse colocado a insuportabilidade como mais uma causa de separação, considerando como elementos de aferição o temperamento dos cônjuges, a instrução, os hábitos, a linguagem, as características do meio social de cada um, a personalidade, os costumes e outros inúmeros fatores. Há situações extremamente delicadas, o que ocorre nas uniões de pessoas totalmente diferentes na cultura, no meio social, no trabalho, nos antecedentes, fatores que repercutem na vivência diária. E se não houver infração, por um dos cônjuges, ou acordo, simplesmente ficará inviável a separação (RIZZARDO, 2005, p. 292).

Rizzardo (2005, p. 293) acrescenta que:

Nenhum princípio ético ou moral, e mesmo legal, pode impor que se mantenha uma união onde desapareceram o respeito, a compreensão, a amizade, o companheirismo. Seria forçar uma união puramente externa, estando separados os cônjuges nos sentimentos, no amor, nos ideais e na afeição (RIZZARDO, 2005, p. 293).

Confrontando os dados obtidos com a postura legislativa do Estado, constata-se a incongruência da postura do mesmo de tentar manter, a qualquer preço, o laço

matrimonial. Isto porque a lei impossibilita que um dos cônjuges busque a separação se não tiver um motivo estabelecido em lei que possa imputar ao outro. O conflito não surge de uma causa só e, muitas vezes, as atitudes dos cônjuges são respostas à situação de conflito já instaurada. Essa necessidade de provar uma causa para se imputar a culpa da separação a um dos cônjuges pode levar a absurdos, como relata Dias (2006, p. 96-97):

Quem nada tem contra o par, não consegue identificar uma causa culposa atribuível ao cônjuge, não tem como ingressar com a ação. Assim, aquele que praticou qualquer ato que importe em grave violação dos deveres do casamento, de modo a tornar insustentável a vida em comum, não pode pedir a separação. Somente o “inocente” tem legitimidade para buscar a desconstituição do casamento. O responsável pelo fim do casamento fica refém da vontade do outro. Não concordando o “inocente” com a separação consensual, precisa o “culpado” esperar que o outro tome a iniciativa da ação. Nada fazendo, precisa aguardar o prazo de um ano do fim da vida em comum para buscar a separação (CC 1.572, §1º) ou o decurso de dois anos para obter o divórcio (CC 1580, §2º) (DIAS, 2006, p. 96-97).

E o mais surpreendente, como expõe Dias (2006, p. 97), é que:

Se o autor não conseguir provar a responsabilidade do réu pelo fim do casamento, o pedido de separação não é acolhido. A ação é julgada improcedente, e as partes continuam casadas mesmo depois de todo o desgaste de um processo judicial, em que segredos foram revelados, tendo havido troca de acusações e exposição de mágoas e ressentimentos (DIAS, 2006, p. 97).

Nessa mesma linha, Rizzardo (2005, p. 293) aponta que:

O cônjuge que não mais tolera o outro por falta de amor, ao verificar que a justiça lhe nega a separação por não entender grave o motivo por ele apontado, acabará ele próprio cometendo as graves violações indesejáveis, até que o outro cônjuge consinta na solução amigável ou tome a providência de requerer a separação litigiosa (RIZZARDO, 2005, p. 293).

Os motivos previstos no art. 1.573 do CC/2002 que podem caracterizar a impossibilidade da comunhão de vida, segundo a ótica do legislador, são: adultério, tentativa de morte, sevícia ou injúria grave, abandono voluntário do lar conjugal durante um ano contínuo, condenação por crime infamante, conduta desonrosa, ou outros fatos que o juiz considere que tornem evidente a impossibilidade da vida em comum.

Todavia, o que a lei aponta não são causas que tornam insustentável a vida em comum. Segundo Dias (2006, p. 97),

Nenhuma das hipóteses elencadas na lei permite a tipificação de culpado. O que traz a lei são meras conseqüências. A causa é uma só. Comete adultério, tenta matar, agride, abandona, mantém conduta desonrosa que não ama mais. As atitudes previstas pelo legislador são meros reflexos do fim do amor. O esgotamento do vínculo de afetividade é que leva alguém a violar os deveres do casamento (DIAS, 2006, p. 97).

Pereira (2004) também entende que a busca por novas culpas, possibilitada pelo Código Civil de 2002, é um retrocesso, na medida em que não se deveria prever nem aquelas expressas nos arts. 1.573 e 1.572.

As causas para a desestabilização da união são variadas e multifacetadas, conforme discutido na identificação dos conflitos relatados pelas entrevistadas.

Sob a ótica da teoria do conflito, rompe-se o pacto de administração do conflito e a construção da harmonia. E não há como negar que o conflito se prolifera com o esgotamento do vínculo de afetividade, mesmo que por parte de apenas um cônjuge.

4.3 Identificação de novas situações conflitivas após a separação judicial

A separação judicial significa a total impossibilidade de o casal administrar o conflito e permanecer em união. No entanto, a separação não significa o fim dos conflitos. Eles ainda remanescem, o que instiga a demanda do judiciário para a solução de novos conflitos. Instaura-se nova lide, que, segundo Carnelutti (1958), *é um conflito de interesses, qualificado pela pretensão de um dos interessados e pela resistência do outro*. Todavia, as novas lides, em regra, versam diretamente sobre uma questão objetiva: recursos, o que não significa que outros fatores não influenciem essa decisão de demandar o judiciário.

No caso da mulher “A”, a relação estabelecida com o ex-marido após a separação foi definidora para o ingresso com novas ações, mas, a questão relativa à pensão e aos bens (recursos) também foi abordada. Ao ser questionada sobre o que motivou o ingresso com novas ações judiciais após a separação judicial, afirmou o seguinte:

Eu entrei com o divórcio porque eu queria acabar com tudo. Acabar com o vínculo que existia. Na hora que fui entrar com o divórcio, perguntaram se ele estava pagando a pensão. Falei que não e aí a advogada entrou com a execução. Não tinha mais acordo, amizade...

Já tinha acontecido o caso do chumbinho⁴¹. Pedi a partilha da casa para legalizar. O meu marido queria que eu renunciasses tudo para ficar tudo para os filhos.

A doação do único bem imóvel aos filhos é uma forma muito utilizada pelos casais para minimizar os prejuízos da divisão do mesmo.

Assim, a mulher “A” ingressou com ação de partilha, ação de conversão da separação em divórcio e com ação de execução de pensão alimentícia.

A mulher “B” viu no fim da possibilidade de restauração do casamento e também na redução da renda, os motivos para a propositura de duas novas ações judiciais, quais sejam ação revisional de pensão e ação de conversão da separação em divórcio:

Já tinha quatro anos que estávamos separados. Ele já tem outra mulher e filhos. Então, pensei em ter possibilidade de encontrar outra pessoa que dê mais valor em mim. Para que eu possa casar novamente... Eu pensei assim: volta não vai ter. Para mim não tinha sentido ficar presa numa pessoa. Pedi a revisional de alimentos porque ele tava pagando o mesmo valor por dois anos, apesar dos aumentos do salário. Conversei com ele, mas ele não quis aumentar. A pensão era de 42% do salário.

A mulher “C”, por sua vez, ingressou com ação revisional de alimentos, execução do acordo para o ex-marido pagar a casa e ação de conversão da separação em divórcio:

Ele tava pagando muito pouco, não dava para nada... porque ele tava dando a pensão sobre o salário mínimo e não sobre o que ele ganhava. Não recebo sobre férias e nem sobre o 13º salário. Pedi para ele ajudar a comprar remédio para as meninas e ele não ajudou. Também entrei para ele pagar a metade da casa. Pedi para ele assinar o divórcio porque ele queria casar de novo. Eu não tava pensando em casar de novo.

A mulher “C” construiu junto com o marido sobre a laje da casa dos pais dele. Com a separação, ela saiu da casa, diante da impossibilidade de conviver com os ex-sogros; desta forma o imóvel ficou sendo utilizado apenas pelo marido, sem que ela recebesse qualquer valor. Além disso, quando tentou receber o valor correspondente à meação, os sogros alegaram que o imóvel tinha sido construído por eles.

A mulher “D”, que ficou com a guarda de cinco filhos, viu na escassez de recursos a necessidade de ingressar com a ação de execução de pensão, relatando que:

⁴¹ A entrevistada contou que sofreu envenenamento por chumbinho ao tomar chá na casa do ex-marido após já ter se separado dele. Com isso, foi dada como morta, ficou toda roxa e foi parar no CTI. O ex-marido a acusou de ter causado o envenenamento para culpá-lo.

Além dele não estar dando atenção também não estava dando alimentação. Não cumpriu o que falou na frente do juiz que ia assumir. Foi combinado de dar pensão, mas ele mandava uns 10 a 20 reais. Eu não tava agüentando. Ele disse que estava com problema do coração. Mãe sempre reclamava dos meus filhos, mas não queria que eu entrasse com a ação. Mas fiquei com muita raiva e procurei a Dra. Maria do Carmo. Demorou para o juiz chamar. Depois ele voltou a não pagar. Ele tinha que dar o dinheiro para alimentar. Ele achou um desaforo dar dinheiro depois da separação. (...) Ele foi preso por isso. A dívida era de R\$4.000,0. Recebi só uns R\$2.000,00. Os meninos não queriam só a metade. Mas eu não ia deixar a mãe dele passar o natal com o filho preso. Ela sempre me ajudou. Agora ele paga direitinho.

Quando é flagrante a reiterada atitude omissiva do alimentante no atendimento da obrigação alimentar, pode caracterizar-se o crime de abandono, previsto no art. 244 do Código Penal⁴².

A mulher “E”, que também construiu no lote do sogro, sofreu para reaver a sua casa. Isso foi o motivo para a ação de execução do acordo, no tocante à divisão dos imóveis:

O meu sogro cismou que esta casa era dele e colocou um homem para morar aqui. O homem era sem-vergonha. Eu vim aqui e entrei no banheiro... Quando ele chegou, falou que podia me processar, podia falar que eu tinha furtado. Então, entrei para pedir minha casa, tive que pagar oficial de justiça e foi uma luta. Naquele dia, me senti muito humilhada. Depois que ele saiu, aluguei minha casa e com o dinheiro, pagava lá em Silvestre. Assim fiquei por um ano... Eu tinha que alugar minha casa para refazer minha renda.

Quanto à ação de conversão em divórcio, a mulher “E” relatou que: *não tinha volta, não queria voltar mais. Eu não gostava dele....* Por sua vez, a situação financeira motivou a mulher “F” a ingressar com a ação de execução de pensão: *minha situação financeira não era muito boa, por isso precisava de ajuda. Eu entrava com ação, fazia acordo e ele deixava de pagar. Durante o tempo que ele recebia auxílio acidente do INSS, ele pagou a pensão, mas quando deixou de receber, não pagou mais.*

A mulher “G” ingressou com ação de execução de pensão e com a ação de conversão de separação em divórcio. A primeira, *porque ele não tava pagando pensão e a segunda, porque já estava separada mesmo, porque faz a gente sentir mais livre,*

⁴² Art. 244 – Deixar, sem justa causa, de prover a subsistência do cônjuge, ou de filho menor de 18 (dezoito) anos ou inapto para o trabalho, ou de ascendente inválido ou maior de 60 (sessenta) anos, não lhes proporcionando os recursos necessários ou faltando ao pagamento de pensão alimentícia judicialmente acordada, fixada ou majorada; deixar, sem justa causa, de socorrer descendente ou ascendente, gravemente enfermo (VADE MECUM, 2008).

porque infelizmente não dá para voltar a ser solteira. A mulher “H” também ingressou com as mesmas ações. Quanto à ação relativa ao não-pagamento da pensão ela justificou:

Pensei comigo que não sou obrigada a criar filho sozinha. Ficou que ele tinha que pagar 30% do salário mínimo. Voltei lá para cobrar. Depois quis tirar a queixa, mas a Dra. Maria do Carmo falou que o dinheiro é do menino.

Os alimentos dos filhos são irrenunciáveis. O Código Civil de 2002 consagra, no art. 1.708, o princípio da irrenunciabilidade aos alimentos, admitindo apenas que o credor não exerça o direito.

Quanto à ação de conversão da separação em divórcio, a mulher “H” disse: *pedi o divórcio porque ele tá doido querendo casar. Assim vai me dar sossego se ele casar. Eu também tô pretendendo.*

Somente com o divórcio dá-se a dissolução do vínculo matrimonial. Com isso, o divorciado pode contrair novas núpcias. A conversão da separação em divórcio está prevista nos arts. 35 a 37, da Lei do Divórcio.

O descumprimento das cláusulas previstas no acordo da separação levou a mulher “I” a demandar novamente o judiciário. Ela ingressou com ação de obrigação de fazer para que o ex-marido cumprisse as obrigações assumidas:

Na partilha, abri mão de muita coisa. Ele ficou de construir minha casa, mas não cumpriu tudo. Não deu acabamento e nem o registro. Até a casa ser construída, ele tinha que pagar o aluguel e não pagou até hoje... Somente com o registro do apartamento em meu nome vou ter segurança da casa ser minha.

Após a separação, o ex-marido da mulher “I” ingressou com ação de exoneração em face do filho mais velho, posto que o mesmo havia completado 18 anos. Esse fato foi relatado pela mulher “I”, como uma situação que a marcou no processo de separação como um todo: *Eu não esqueço quando ele tirou a pensão do meu filho. Eu não esqueço a revolta do meu filho, porque ele ficou sem pensão e estava estudando e fazendo tratamento (medicamento regulado). Quem requereu a conversão da separação em divórcio foi o ex-marido e casou-se com a ex-funcionária do açougue do casal.*

A mulher “J” foi quem mais lamentou perdas financeiras com a separação. Ela entrou com ação de execução de pensão:

Ele pagava 10% do salário mais setenta reais. A advogada falou que ele tinha que pagar até completar o valor dos atrasados, mas apesar de ter feito acordo ele não pagou. Ele ficou com tudo. A casa que era

nossa tá valorizada e ele me deu um barraco no valor de R\$1.200,00. Ele ficou com tudo, apesar de eu ter comprado tudo.

Não me preocupo com a casa porque sei que vai ficar para os meus filhos. Ele ficou mais de um ano sem pagar pensão. Ele nunca teve dó dos filhos. Posso dizer que sempre fui pai e mãe dos meninos. A pensão é pouca, mas ajuda. Eu pensei em deixar pra lá, mas fiquei sem trabalho....

De acordo com os relatos das mulheres e a natureza das ações propostas, os maiores conflitos que motivam o ingresso com novas ações são relativos à escassez dos recursos. Fica evidente que a limitação de recursos é fonte propícia para o conflito e, por conseguinte, a estratificação, definida como uma distribuição ou retenção dos recursos de um modo desigual, organiza e justifica comportamentos; criando e perpetuando desigualdades estruturais e provendo estruturas de oportunidades diferenciadas entre os membros. Dessa maneira, o cônjuge detentor da guarda, que suporta todas as obrigações e responsabilidades pela criação e educação dos filhos, diante da falta de auxílio material, se vê numa posição de desigualdade e vale-se do judiciário para sanar essa desigualdade e ver o pai compelido a cumprir com a sua obrigação.

Não se pode deixar de considerar que, além dos recursos, outros fatores podem contribuir para a instauração de novos litígios, como o desejo de findar definitivamente o vínculo matrimonial para constituição de novos arranjos familiares, a mágoa pela desconsideração com os filhos, o que representa o fim definitivo do projeto comum outrora partilhado e, talvez, aqueles resquícios de raiva, mágoa e rancor, frutos dos conflitos que ensejaram a separação, ainda não esquecidos.

4.4 As implicações da separação judicial na qualidade de vida

Nesta seção procurou-se examinar as implicações das situações conflitivas, inerentes às separações judiciais, sobre a qualidade de vida das famílias, de acordo com os dados coletados junto às ex-esposas entrevistadas.

Quanto ao conceito de qualidade de vida, Herculano (1998, p. 3) aponta que é *algo que ninguém saberia definir, mas que, parodiando a referência da poetisa Cecília Meirelles à liberdade, todos entendem o que é*. Nessa linha, questionou-se qual o significado que as entrevistadas atribuíam à qualidade de vida, obtendo as seguintes respostas:

Para a mulher “A”, ter qualidade de vida *é ter paz*. Na percepção da entrevistada, ter qualidade de vida não significa ter conforto: *é ter meus filhos próximos de mim, ter saúde e paz. Isso é suficiente*.

A mulher “B” entende que ter qualidade de vida *é ter uma vida estável, boa. Poder trabalhar, ter dinheiro no bolso para passear, ter amigos, ter saúde. Ir aos forrós*.

O aspecto subjetivo de como as pessoas lidam com mulheres separadas, deu o tom do significado de qualidade de vida para a mulher “C”: *Eu falo muito de qualidade de vida com as minhas filhas. Nós temos que ser nós mesmos. Eu sofri por ser separada e minhas filhas também. Tem que respeitar a liberdade do outro*. Com esse relato, constata-se, ainda, a presença daquele estigma atribuído às mulheres separadas, decorrente da postura legislativa antidivorcista, que considerava o vínculo do matrimônio indissolúvel (PEREIRA, 2004).

Para a mulher “D”, *ter uma família perfeita, unida, dentro de casa. Ter um marido que respeita e ajuda e filhos obedientes e unidos com os outros irmãos*. O bem-estar com a família também reflete o significado que a mulher “E” atribui à qualidade de vida: *é tá bem com a família, tanto com filhos, quanto marido, quanto irmãos...* Ela acrescenta que *dinheiro não é tudo. A amizade da família é o que dá tranqüilidade*.

Já a mulher “F”, entende que *é ter uma situação que dê para sobreviver. Ter lazer. Ter saúde...* Para a mulher “G”, *é ter conforto... não pagar aluguel, casa própria, emprego, ter diversão!*

A mulher “H” atribuiu à qualidade de vida o significado de *viver bem, ser uma pessoa normal, ter sossego, ter um bom lugar para morar*. A moradia também foi enfatizada pela mulher “J”, que disse que a qualidade de vida *é ter moradia, saúde e emprego*.

Por fim, para a mulher “I”, a qualidade de vida engloba muitas coisas. Segundo ela, significa *ter saúde, ter sossego e poder dar uma qualidade de estudo para os filhos. Convivência familiar... enfim, inclui muita coisa*.

De acordo com as falas das entrevistadas, constatou-se que saúde é um dos domínios da vida mais lembrados para se dar um significado à qualidade de vida. Cinco das dez mulheres entrevistadas relacionaram o fato de ter saúde com qualidade de vida. Paz e sossego foram lembrados por quatro entrevistadas, assim como estabilidade/viver bem e bons relacionamentos familiares/família unida. O domínio da vida, trabalho, foi mencionado como requisito para se ter qualidade de vida por três das entrevistadas, assim como o lazer e a habitação.

O respeito nas relações foi mencionado por duas entrevistadas, assim como dinheiro e conforto, que também foram mencionados por duas entrevistadas. Por outro lado, outras duas entrevistadas ressaltaram que qualidade de vida não significa ter conforto ou dinheiro. Ter amigos foi mencionado por uma entrevistada, enquanto educação para os filhos foi ressaltada por outra entrevistada.

Constatou-se, assim, uma divergência sobre o significado de qualidade de vida, que já era esperada, dada a fluidez do conceito (CEBOTAREV, 1994; HERCULANO, 1998).

Após examinar o significado dado à qualidade de vida pelas entrevistadas, averiguou-se como as mesmas associariam a separação judicial com a qualidade de vida, ou seja, buscou-se resposta para seguinte questão *Comparando sua vida (antes e depois da separação), como você avaliaria a sua qualidade de vida: melhorou, não se alterou ou piorou?*

Todas as entrevistadas fizeram associação entre a separação e a qualidade de vida. As principais alterações se deram no plano subjetivo, ou seja, relacionadas com os verbos amar e ser, nos moldes apregoados por Allardt (1995), *apud* Herculano (1998).

A mulher “A” afirmou que sua qualidade de vida melhorou porque passou a ter mais confiança em si, o que refletiu em todas as áreas de sua vida. Ganhou autonomia, passando a viajar sozinha e diante de outros desentendimentos após a separação, pode passar a ignorá-los.

A mulher “B” também relata melhora, pois, antes da separação era impedida de fazer muitas coisas, que agora faz: *Nossa! Não tem comparação. Melhorou 99%. Antes eu era muito privada das coisas. Não recebia amigos, não saía, não podia trabalhar. Agora, faço tudo isso.*

Ao manifestar se associaria a separação judicial com a qualidade de vida, a mulher “C” falou sobre a qualidade de vida dentro e fora de casa. Segundo ela, *muda a qualidade vida porque a sociedade julga muito. A qualidade de vida dentro de casa melhorou. Sempre faltava tudo dentro de casa, hoje, não falta nada. Com a separação, a reputação da gente fica jogada ao vento!* Sobre o quanto melhorou, ela foi categórica:

Melhorou 100%! Porque se eu te mostrar as fotos você vai ver que eu era uma mulher desgostosa da vida. Eu sentia que não tinha ninguém por mim. Depois que voltei a estudar tirei o segundo grau e hoje não falta nada em casa. Fiz curso técnico em enfermagem e também o curso de operadora de telemarketing, que não teria feito se estivesse com ele.

A mulher “D”, também associou sua separação às alterações em sua qualidade de vida. Principalmente, porque, para ela, ter uma família unida é essencial para se ter qualidade de vida *no casamento, se não tiver união não dá... não vai para frente*. Apesar de relatar que teve muitos prejuízos após a separação por ter entrado num negócio que não deu certo, ter perdido até a geladeira que tinha em casa e ter o nome inserido no cadastro de inadimplentes, sofrer com a falta do pai para educar os filhos adolescentes, a entrevistada entende que sua qualidade de vida melhorou: *depois da separação eu entendo que tenho obrigação de colocar as coisas dentro de casa. Antes, precisava pedir e ele achava que podia mandar e colocar as coisas dentro de casa se quisesse*.

A alteração nas relações com a família foi um dos principais fatores que alteraram a qualidade de vida da mulher “E”, que, durante o casamento, não mantinha muita relação com os familiares: *antigamente não tinha isso que tenho agora. Minha família não vinha aqui. Tenho mais contato com minha família, eles vêm aqui, eu vou lá...* Ela assegurou que houve uma melhora em sua qualidade de vida: *Eu acho que eu me soltei mais. Minha cabeça era estranha. Eu não me abria. Eu vivi com ele 12 anos...* A entrevistada esclareceu que quando iam completar 12 anos de casados, a separação foi decretada.

A mulher “F” sentiu alterações em sua qualidade de vida. Segundo ela *se eu tivesse continuado com ele, não teria o que tenho. Na época só saia, não entrava nada*. Para ela, financeiramente melhorou, pois seus gastos passaram a ser somente com ela e com a filha. No entanto, no lazer houve piora, pois teve que cuidar da filha e depois da mãe, com quem foi morar, que já é idosa e adoeceu.

A palavra que define para a mulher “G” a associação entre a separação judicial e a sua qualidade de vida é: *Liberdade!* Por causa do ciúme do marido, não podia trabalhar em locais mais distantes de casa, pois o mesmo tinha que ter condições de vigiar. Segundo ela, a qualidade de vida melhorou bastante, pois deixou de pagar aluguel e também as despesas da casa.

A mulher “H”, por sua vez, associou sua separação com a melhora de sua qualidade de vida: *Porque com ele eu vivia para ele, mas ele não dava valor... Agora eu saio. Moro dentro de casa com pai, não tenho que preocupar com as coisas*.

A mulher “I” associou a separação com a melhoria da qualidade de vida, em função de mais autonomia e crescimento, como o relato a seguir apresentado:

Além de ter uma liberdade de expressão, voltei a estudar. Larguei a faculdade para casar. Fazia Economia Doméstica e Nutrição na UFV. Quando separei, voltei a estudar e completei o ensino superior. O ensino para os meninos também melhorou. E, para minha filha que é portadora de Síndrome de Down, foi muito importante ter acesso à escola e ao atendimento que necessitava.

A mulher “J”, por sua vez, afirmou que sua separação tem total relação com a qualidade de vida, pois, *o homem não entrou em acordo comigo em nada. A casa ficou com ele. Minha separação prejudicou tudo.* Segundo ela, por um lado houve piora em sua qualidade de vida, na medida em que ficou responsável pelos filhos: *A gente acha que vai melhorar, mas acaba piorando. Morava em casa própria e passei para o aluguel.* Além disso, sua situação financeira se complicou com o falecimento da mãe e do irmão, que recebiam pensão e contribuía para o orçamento familiar e, também, porque ficou desempregada. Por outro lado, segundo ela *melhorou na parte de não ter contato com ele embriagado. Ele não assume mais é. Eu passei a ficar mais tranqüila com meus filhos. Foi a bebida que estragou a vida de todos.*

Constata-se que os relatos das mulheres indicam uma melhora nas relações sociais, com alterações no sentimento subjetivo sobre aquelas relações (amar), seja com amigos, familiares, ou outros. E, também, sentimentos subjetivos de crescimento pessoal com a separação (ser).

Apenas três entrevistadas comentaram sobre os efeitos negativos da separação, que influenciam a qualidade de vida, associados com menos lazer, menos recursos e mais responsabilidades; além da discriminação pela sociedade. Nesses casos, as entrevistadas priorizaram o verbo “ter”, na medida em que a separação prejudicou objetivamente alguns domínios objetivos da vida.

Com a separação, dá-se a divisão dos recursos, o que os torna ainda mais escassos. E, com isso, a transferência privada de renda, relatada por Novellino (2004), diminui, na medida em que a pensão, em regra, não reflete tudo que era repassado pelo cônjuge alimentante antes da separação.

4.4.1 A eliminação dos conflitos e a qualidade de vida

Os relatos de melhora nas relações sociais estão relacionados, também, com a eliminação das situações conflituosas pelo não-convívio com o ex-marido.

Observou-se uma relação de aumento da satisfação nos domínios da qualidade relacionados diretamente com a eliminação dos conflitos vivenciados pelas entrevistadas durante o casamento. A mulher “A”, que sofria com o ciúme, as traições e as agressões do marido, relatou uma melhora significativa no lazer, na segurança física e na saúde. Já a mulher “B”, que se queixava da subordinação e falta de autonomia, relatou melhora significativa no grau de satisfação com os seguintes domínios: alimentação, trabalho e relacionamentos.

O aumento do grau de satisfação com alguns domínios da qualidade de vida também se relacionavam com a eliminação dos conflitos existentes antes da separação, para a mulher “C”, por exemplo, por não lidar com as traições do marido; com a falta de carinho e respeito com a mesma e com as filhas; e com a falta de compromisso dele com as obrigações familiares. Além disso, a separação judicial proporcionou melhora significativa na alimentação, no lazer, na renda, na saúde e nos relacionamentos. Da mesma forma, a mulher “D” constatou melhora nos relacionamentos, principalmente do pai com os filhos, posto que, durante a união, o pai batia muito nas crianças; além de melhora na renda e no lazer, por não estar mais submissa a um homem que, na opinião da mesma, não gostava de trabalhar e, ainda, lhe tolhia a liberdade, por se posicionar hierarquicamente na relação.

A mulher “E”, com a separação, eliminou a questão da violência que sofria por parte do marido e, com isso, relatou uma alteração de muito insatisfeita para muito satisfeita com segurança física após a separação. Por conseguinte, também houve melhora na saúde e nos relacionamentos.

Já a mulher “F”, que ao se separar não teve mais problemas com o descontrole financeiro do marido, relatou uma melhora na saúde e no desempenho de seu trabalho.

A separação eliminou a submissão da mulher “G” e, com isso, ela relatou melhora no lazer, no trabalho, na renda e nos relacionamentos. Além da liberdade alcançada, o fato de não ter que se preocupar com a negligência do marido quanto ao pagamento das contas, proporcionou mais tranquilidade, principalmente no tocante à habitação, ao morar com a sua mãe e seu irmão. A mulher “H” também relatava submissão em relação ao marido e desejava liberdade, que foi alcançada com a separação e por voltar a morar com os pais. Isto lhe propiciou o aumento no grau de satisfação com alimentação, lazer, trabalho, renda e relacionamentos.

Para a mulher “I”, ao cuidar da filha portadora de necessidades especiais, negligenciada pelo pai, teve que mudar de cidade, vindo a residir em Viçosa. Isso lhe

permitiu usufruir mais lazer, serviços comunitários, serviços de saúde e educação, ofertados com mais abundância na referida nesta cidade. Além disso, veio morar próximo à família, o que lhe possibilitou ter mais apoio e, como consequência, melhorar os relacionamentos diante da proximidade física com os familiares.

E, para a mulher “J”, os conflitos decorrentes do contato com o marido alcoólatra foram eliminados. Segundo relatou, mesmo diante dos problemas financeiros enfrentados por falta de trabalho, a ela não desejava voltar a conviver com o marido, pois alcançou paz e tranquilidade após a separação.

As mulheres que sofriam com falta de autonomia, subordinação física ou financeira e com a infidelidade dos maridos mulheres (“A”, “B”, “C” e “I”) foram as que relataram maior aumento no grau de satisfação com a qualidade de vida após a separação, superior a 40%.

Efetivamente, pelos dados pode-se observar relação entre a melhora da qualidade de vida e a eliminação dos conflitos vivenciados durante a união, o que demonstra uma variação positiva nos sentimentos subjetivos sobre crescimento pessoal e relações sociais (ALLARDT, 1995, *apud* HERCULANO, 1998).

4.5 Análise das alterações nos domínios da vida das mulheres entrevistadas

Procurou-se analisar se a separação judicial teve algum efeito em cada domínio ou componente concreto da vida dos indivíduos, segundo o modelo de Metzen *et al.* (1980), que prioriza a utilização de indicadores múltiplos – objetivos e subjetivos – que não reflitam apenas os aspectos concretos da realidade, mas, também, as percepções e avaliações subjetivas, considerando o contexto da experiência de vida dos indivíduos, dos grupos e das famílias.

A separação judicial e sua associação com a qualidade de vida puderam ser observadas quando foram analisados cada domínio específico da vida e os efeitos da separação sobre eles.

4.5.1 Análise conjunta das alterações nos domínios da vida das mulheres

De acordo com os dados coletados, a alimentação sofreu alteração para quatro das entrevistadas, sendo que destas, três acharam que houve melhora, principalmente,

devido a dois fatores: morar com os pais e autonomia para escolha da alimentação, conforme se extrai dos relatos a seguir transcritos:

Durante o tempo que era casada ele só comprava o que ele queria. Só que ele achava que era para comprar. Hoje eu tenho tudo. Meu pai me dá tudo (mulher “B”)

Depois que separei a alimentação ficou melhor porque quando eu morava com ele, o dinheiro dele era para comprar presentes para as outras (mulher “C”).

A comida sempre foi colocada por mim dentro de casa. Pensando bem, até melhorou porque foram duas bocas a menos, o marido e o sobrinho dele (mulher “D”).

Ao falar sobre a alimentação, a mulher “J” relata fatos que, juntamente com a separação, afetaram a renda da família e, conseqüentemente, a alimentação: *“Minha mãe e meu irmão faleceram e eles me ajudavam. Então, perdi tudo. Larguei o emprego para cuidar de minha mãe porque ela sofreu derrame. Minha vida mudou completamente”*.

O lazer foi alterado em decorrência da separação para oito entrevistadas e destas, seis consideraram que aumentaram as atividades de lazer:

Eu passei a ir todos os finais de semana na casa dos meus pais, que é uma fazenda (mulher “A”).

Melhorou porque eu ficava em casa e ele saía. Agora, eu saio um pouco com os amigos. Pouco, porque o trabalho toma muito tempo (mulher “B”).

Melhorou! Porque eu não tinha lazer. Não podia nem conversar com as pessoas. Só ia na igreja. Em festas, quando ia, só ia com minhas filhas, porque ele não participava de nada (mulher “C”).

Fiquei uns tempos sem sair, mas depois passei a ir em bailes, pois gosto muito. Antes, não saía (mulher “D”).

E, agora, eu saio bastante. Eu vou para casa de amigos e parentes (mulher “G”).

Porque Viçosa oferece mais lazer que Pingo D’Água. A opção de acesso à cultura (teatro, cinema e literatura) melhorou 100% (mulher “H”).

As duas que consideraram que houve diminuição justificaram por fatores diferentes: para a mulher “E”, a diminuição no lazer se deu por vontade própria, pois passou a ficar satisfeita em estar em casa; já para a mulher “F”, a redução foi forçada, pois teve que cuidar da filha menor e também da mãe, idosa e adoentada:

Quando eu estava com ele, eu gostava de passear, porque eu já não gostava dele. Agora tá bom, gosto de ficar em casa (mulher “E”).

Deixei de sair porque tinha que cuidar de minha filha. Se eu tivesse casada, podia deixar com algum tio (mulher “F”).

Com relação ao trabalho, das dez entrevistadas, oito relataram que o trabalho sofreu alterações. Seis entrevistadas relataram melhora em relação a este domínio, principalmente devido à maior liberdade para exercer suas funções laborativas:

Eu tive mais tranquilidade. Passei a ter mais rendimento, mais estabilidade. Não precisava ficar pensando o que ia acontecer quando chegasse em casa (mulher “A”).

Passei a trabalhar mais, mas foi melhor, pois, relaxei, refresquei a cabeça (mulher “E”).

Eu passei a ter liberdade para viajar a trabalho, para trabalhar até mais tarde. Agora trabalho nos finais de semana... (mulher “G”).

Fiquei mais a toa. Passei a fazer menos, pois antes eu era obrigada (mulher “H”).

Eu era do lar. Agora, tenho uma profissão. Faço uma coisa que gosto, mas continuo fazendo as atividades do lar (mulher “I”).

A mulher “B” passou a trabalhar e galgou sua independência financeira, pois durante o casamento o marido não lhe permitia trabalhar.

As duas que relataram alteração negativa, justificaram por motivos distintos: A mulher “C” sofreu preconceito no ambiente de trabalho, por ser separada; enquanto a mulher “D” justificou que teve que trabalhar mais:

Quando eu separei, no hospital onde eu trabalhava, as pessoas falavam que eu estava procurando homem. E, dentro do meu local de trabalho, sofri muito preconceito. Sofri demais... (mulher “C”).

Já trabalhava, mas depois da separação passei a pegar faxina (mulher “D”).

No tocante à renda, houve alteração para oito mulheres que têm estreita relação com o trabalho. Para as que tinham dificuldades em trabalhar fora de casa ou eram impedidas de trabalhar pelos maridos, o relato foi de melhora; enquanto, para aquelas que já trabalhavam, os relatos foram de diminuição da renda, mas a maioria relatou que soube controlar as finanças e passaram a viver melhor mesmo com menor renda, pois passaram a gerenciar sozinhas o orçamento familiar:

Tivemos que dividir tudo. Mas, passei a ganhar mais, porque passei a trabalhar mais e eu podia trabalhar a noite. Eu tive gastos para refazer a casa (mulher “A”).

Agora tenho mais renda. Além de comprar minhas coisas ainda ajudo em casa (mulher “B”).

Minha renda diminuiu. Tive que trabalhar mais e passei a trabalhar nos finais de semana como garçoneiro. Na época da separação, ele não pagou pensão. Ficou assim por dois anos (mulher “C”).

Demorou para pagar pensão. Ele acha que o dinheiro não está sendo usado para os filhos. Eu continuei colocando as coisas dentro de casa (mulher “D”).

Só acrescentou a pensão de minha filha (...) Eu tive que pagar aluguel e não recebia aluguel de minha casa. Foi um custo para ter a casa de volta. Deu polícia! (mulher “E”).

Eu passei a ter liberdade para viajar a trabalho, para trabalhar até mais tarde. Agora trabalho nos finais de semana... e isso aumenta minha renda (mulher “G”).

Quando estava com ele a renda era maior, mas após a separação eu tenho menos renda, mas tenho mais dinheiro disponível. Posso usar a minha renda da maneira que eu desejar. Antes, dependia de ele me dar o dinheiro (mulher “I”).

Bom ou ruim, ele ajudava e a pensão é muito pouca! (mulher “J”).

Segundo a mulher “F”, a princípio ficou menor porque tudo dependia de mim. Se minha filha adoecesse, eu tinha que deixar o trabalho, da mesma forma, na escola. No entanto, com o passar do tempo, a renda tornou-se melhor, porque ela pôde controlar a utilização dos seus rendimentos.

Quanto aos serviços comunitários, somente a mulher “I” relatou ter havido alteração nesse domínio, pelo fato da cidade que residia antes da separação judicial não possuir infra-estruturas comparáveis às de Viçosa-MG:

Lá, não tinha telefone em casa. Hoje, tenho acesso a escolas boas, tenho telefone em casa. APAE. Minha filha também participou de um programa no departamento de educação física da UFV (mulher “I”).

No que concerne à segurança física, 50% das entrevistadas relataram alterações. A mulher “A”, que sofria agressões do marido passou a se sentir mais segura. A mulher “B” foi morar com os pais e em bairro considerado mais seguro. As mulheres “C” e “I” temeram enfrentar a vida cuidando sozinhas dos filhos. Ao contrário da mulher “B”, a mulher “J”, ficou mais insegura por morar em bairro considerado violento.

Porque eu era muito violentada (mulher “A”).

Eu morava no Laranjal, que é perigoso. Não ficava em casa sozinha, principalmente a noite. Aqui na casa dos meus pais é bem mais seguro. Fico sozinha com minha filha (mulher “B”).

Eu tive medo de criar três filhas mulheres sozinha. Hoje, não tenho mais, pois ensinei a elas ter caráter! (mulher “C”).

No início, fiquei um pouco temerosa, mas sempre fui uma mulher de encarar as coisas. Mas, a alteração foi muito pouca (mulher “I”).

A mulher “J” estava insatisfeita com o local onde reside, pois não é seguro.

As alterações na saúde apresentaram o mesmo percentual de 50%. Quatro mulheres relataram melhoras em sua saúde, devido à tranquilidade obtida após a separação. A mulher “B” relatou alteração na saúde da filha, que sofreu com a separação.

Melhorou totalmente. Meus filhos reclamavam de dor de cabeça. Eu passei a ter menstruação regulada. Eles ficaram mais responsáveis. Não tiveram nenhum tipo de rebeldia (mulher “A”).

A minha filha sentiu bastante. Ela sentiu muita falta dele. Chorava. Teve muita febre... o médico revirou ela do avesso e não descobriu nada. Concluiu que era febre emocional (mulher “B”).

Fiquei mais tranquila. Mais paz e tranquilidade (mulher “F”).

Teve melhora. Aqui em Viçosa o acompanhamento médico dos meus filhos passou a ser melhor. Hoje, tenho plano de saúde e minha filha menor é minha dependente (mulher “I”).

No tocante à saúde, a mulher “C” relatou melhora tanto para as filhas quanto para ela. As filhas mencionavam que sem o pai em casa a situação era melhor e, para a mulher “C”, deu-se a superação da depressão: *com ele eu vivia deprimida!* Para a mulher “J” não houve alterações, porque *meus filhos não sentiram a separação, porque o pai não dava carinho. Eu passei a ter problemas de saúde, mas é em virtude da idade.*

No que concerne à habitação, oito entrevistadas relataram que houve alterações decorrentes da separação. Três justificaram descontentamento por passarem a morar em casa alugada. Duas gostaram do fato de voltar a morar na casa dos pais. Enquanto a mulher “F”, que também foi morar com a mãe em virtude do tamanho da casa desta relatou que diminuiu o conforto. A mulher “I” relatou que houve piora em relação ao tamanho e melhora em relação a acabamento. E, a mulher “D” demonstrou que se adaptou melhor na nova moradia.

Onde eu morava, a casa era maior, mas na casa dos meus pais a estrutura é melhor (mulher “B”).

... então, eu me mudei obrigada. Fui morar com minha tia ... e ele ficou na casa. Porque ele era violento. Assim que arrumei os papéis me mudei para a casa de minha irmã. Depois fui para a casa de minha tia. Fiquei um ano lá. A minha casa era melhor (mulher “E”).

Morava em casa alugada, agora moro com minha mãe (mulher “G”).

Lá, a casa era maior, mas em termos de acabamento, aqui é melhor. Gosto mais de casa, mas o apartamento me dá mais segurança (mulher “I”).

Eu morava em uma casa maior e minha. Depois, fui morar em uma casa menor, alugada, meus filhos morando e dormindo mal (mulher “J”).

A mulher “C” morava em casa própria, só que construída na laje de propriedade dos sogros. Hoje, mora em uma casa cedida pela irmã da mesma.

Segundo a mulher “D”, no local onde mora *é mais controlado. As coisas são mais organizadas*. Ela relatou que muitas vezes os filhos a auxiliam nas tarefas domésticas, como lavar as próprias roupas.

Todas as mulheres entrevistadas relataram que houve alterações negativas nos relacionamentos após a separação judicial. O principal motivo apontado é ausência de relações entre pais e filhos. Somente a mulher “G” relatou que atualmente é amiga do ex-marido.

Entre ele com os filhos melhorou porque hoje ele não bate mais. Meus próprios filhos falam que ele mudou. Entre eu e ele, tivemos contatos duros. Ele usou de falsidade. Meus sogros sempre estiveram do meu lado. Eu fiquei 18 anos com ele por amor e pelos meus filhos (mulher “A”).

Minha família continua gostando dele. As meninas sentiram muita falta e eu até queria que o juiz mandasse uma carta para ele visitá-las. Ele não procura elas. A gente conversa o necessário. A família dele não conversa comigo. Meus sogros me têm como um monstro (mulher “C”).

Os meninos ficaram meio assim... Eles nunca me falaram... Ele não visita e os meninos não se dão bem com a madrasta. O (V)⁴³ não queria ir na escola. Eu não converso com meu ex-marido. Com a sogra continua do mesmo jeito. A minha mãe se dá muito com ele e até ajudou a tirá-lo da cadeia quando foi preso por causa da pensão. (...) Os meninos vão no dia dos pais ou quando querem pedir algo ou quando ele liga para eles irem. O pai não vai no colégio, mas quando pedem ele vai (mulher “D”).

A família dele não aceitou a separação e por isso eles não gostam de mim. Não tenho contato nenhum com ele. O contato de minha filha com ele foi sempre normal (mulher “E”).

⁴³ O nome do filho foi suprimido para preservar a identidade do mesmo.

Eu com a família dele continuo do mesmo jeito. Minha filha convive com eles quando levo. Eu converso com ele, mas não concordo com o abandono dele para com a filha, por isso, quando encontramos, brigamos por causa disso. Os tios não procuram por ela. E, ele só no começo que visitava. Eu morei 02 anos fora e ele nunca ligou para saber se estava viva (mulher “F”).

No começo, ele deixou de falar comigo, deixou de visitar a N⁴⁴, deixou de pagar pensão. Mas agora somos amigos, ela vai para a casa dele. Hoje, convivo normal com os parentes dele (mulher “G”).

Eu não combino com minha sogra. Não gosto dela. Houve alteração porque ele não tem mais convívio com o filho. Tem mais de quatro anos. A⁴⁵ não gosta que fale do pai. Ele fica agressivo, rasga os papéis. Para ele, B⁴⁶ é o pai dele (mulher “H”).

Eu optei em me distanciar dele. Nós não entramos em acordo. Com a família dele continuo com relacionamento. Ele sempre veio pouco ver os filhos. Com minha filha, ele costuma vir em Viçosa e não visitar. Para ele, bastava mandar a pensão. A princípio, ele convivia bem com meus familiares, mas quando ele deixou de cumprir os acordos, exigi que deixassem de recebê-lo, porque era constrangedor para mim (mulher “I”).

Não conheci sogros. Nossa relação sempre foi fria. E, com os filhos também. O pai judiava muito dos filhos. Hoje, não tem contato entre os meninos e o pai (mulher “J”).

A mulher “B” relatou que entre ela e o ex-cônjuge somente se conversa o necessário. Quanto ao relacionamento do ex-esposo com a filha, ela relata que: *ele visita direitinho e é carinhoso com ela*. Com os respectivos ex-sogros: *meus pais não conversam com ele. Eu só cumprimento meus sogros*.

Quanto a ajudas ou apoio, seis mulheres relataram alterações. Todas estas disseram que a ajuda veio principalmente de familiares. Somente uma recebeu ajuda da Igreja e outra de governo, após a separação.

Meus amigos estão mais próximos. Meus pais sempre me ajudaram. Nunca recebi ajuda do governo (mulher “B”).

Eu tenho apoio de minha família! (mulher “F”).

A mulher “A” relatou que recebeu ajuda da Igreja Católica e, que, inclusive, foi chamada para participar de encontros. Por outro lado, os filhos e parentes passaram a se preocupar e ajudá-la com mais frequência.

⁴⁴ O nome da menor foi suprimido para preservar a identidade da mesma.

⁴⁵ O nome do menor foi suprimido para preservar a identidade do mesmo.

⁴⁶ Atual namorado da entrevistada, com que a mesma teve uma filha.

A mulher “E” somente recebeu ajuda de parentes, pois passou a hospedar na casa dos mesmos. No entanto, não recebeu nenhuma ajuda de igreja ou de governo.

A mulher “H” passou a receber mais ajuda dos pais, pois foi morar junto com eles e, também, passou a receber a Bolsa Família.

A mulher “I” conta que recebeu bastante apoio da família. Também recebeu apoio da mãe do ex-marido e da APAE: *Recebi muito apoio da APAE. Eu tive todos os acompanhamentos que minha filha necessitou junto à APAE.*

Na educação, somente quatro entrevistadas relataram alterações em relação a esse domínio após a separação. Uma relatou melhora devido ao fato de as filhas não mais presenciarem brigas em casa, o que melhorou o desempenho das mesmas na escola. Outra relatou piora devido ao comportamento de rejeição dos filhos em freqüentar a escola após a separação. A qualidade da escola em um bairro diferente da de outro, justificou a alteração negativa para outra entrevistada. E, por fim, o acesso a melhores escolas na cidade de Viçosa foi definidor da alteração positiva para a última das quatro mulheres mencionadas.

Elas não vêm discussões e isso deixou de afetar na escola. Eu pude estudar e concluir os cursos técnicos (mulher “C”).

A escola de T⁴⁷ era melhor aqui do que em Silvestre (mulher “E”).

Demais! Eu voltei a estudar. Meus filhos passaram a estudar em escolas melhores. Minha filha menor teve acesso à APAE (mulher “I”).

A mulher “D” relatou que houve alterações, pois, após a separação, um dos filhos foi para Brasília e parou de estudar. Outro quis sair da escola e outro não queria freqüentar. No entanto, após determinado período a situação se normalizou e hoje estão freqüentando a escola.

Após a avaliação de cada um dos componentes da qualidade de vida e dos efeitos após a separação judicial, as entrevistadas atribuíram o grau de importância e hierarquizaram os dez domínios da vida que consideravam mais importantes. Na Tabela 2 está a demonstração de cada entrevistada quanto ao grau de importância de cada componente em suas vidas.

O domínio saúde foi considerado muito importante por todas as mulheres e ficou em primeiro lugar no grau de importância, com 44 pontos. Foi seguido pelos domínios habitação, alimentação e educação, com 43 pontos. O trabalho ficou em terceiro lugar,

⁴⁷ O nome da menor foi suprimido para proteger a identidade da mesma.

Tabela 2 – Grau de importância dos principais domínios da vida, sob a ótica do público entrevistado. Viçosa-MG, 2007

Entrevistadas/Nível de importância	Mulher “A”	Mulher “B”	Mulher “C”	Mulher “D”	Mulher “E”	Mulher “F”	Mulher “G”	Mulher “H”	Mulher “I”	Mulher “J”	Total	Classificação
Alimentação	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	43	2º
Lazer	4	3	3	2	3	3	4	3	3	3	31	6º
Trabalho	4	4	4	3	4	4	4	4	4	3	38	3º
Renda	3	4	4	3	4	4	4	4	4	3	37	4º
Serviços comunitários	4	3	4	3	3	3	2	3	3	3	31	6º
Segurança física	4	4	4	2	4	4	4	3	3	3	35	5º
Saúde	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	44	1º
Habitação	4	4	4	3	4	4	4	4	4	4	43	2º
Relacionamentos	4	4	4	2	4	3	3	4	4	3	35	5º
Ajudas	3	3	3	3	2	3	2	4	3	3	29	7º
Educação	4	4	4	4	4	4	4	4	4	3	43	2º

Fonte: dados da pesquisa.

com 38 pontos, seguido pela renda, com 37 pontos. Relacionamento e segurança física ficaram em quinto lugar na somatória do grau de importância, com 35 pontos. Já os serviços comunitários e o lazer ficaram em sexto lugar, com 31 pontos. E, por último, com 29 pontos, ajuda foi considerada o domínio menos importante.

A pouca valorização dos serviços comunitários, por parte das entrevistadas, pode ser atribuída ao fato de que a separação não promoveu qualquer alteração nesse domínio para grande parte das mulheres, que continuaram usufruindo dos mesmos serviços, não tendo, assim, passado por períodos de necessidade dos mesmos.

Os serviços comunitários são considerados de grande importância para a mulher conseguir desempenhar a conhecida “dupla jornada de trabalho”, principalmente, a existência de creches, para o cuidado com os filhos enquanto a mulher cumpre a sua jornada fora do lar (DIOGO e COUTINHO, 2006).

Quanto ao lazer, a vida de mulheres trabalhadoras torna-se mais complicada em função do acúmulo de trabalhos domésticos e preocupações financeiras, itens possivelmente determinantes para a impossibilidade de usufruir seu relativo tempo disponível para o desenvolvimento do lazer.

De acordo com a Tabela 2, pode-se constatar que a preocupação maior do público entrevistado era com as necessidades absolutas (KEYNES, 1972) ou com as necessidades fisiológicas e de existência (MASLOW, 1970; ALDEFER, 1969). Assim, alimentação, saúde, educação e trabalho foram apontados como os domínios de maior importância.

Na Tabela 3, consta a demonstração de cada entrevistada quanto à ordem de importância de cada domínio em suas vidas. A hierarquização dos domínios não foi homogênea. Quatro mulheres consideraram o domínio alimentação como o primeiro na hierarquia; três apontaram a saúde, e as demais indicaram relacionamentos, educação e segurança física. No último plano de importância predominou o lazer, apontado por quatro entrevistadas; três consideraram ajuda o domínio menos importante e as três demais indicaram renda, serviços comunitários e habitação, como os domínios menos importantes.

Além de hierarquizar os diferentes domínios da vida, as entrevistadas também indicaram o seu grau de satisfação com cada um desses componentes da qualidade de vida, em termos de: **1,0** para avaliação **muito insatisfeito**; **2,0** para avaliação **insatisfeito**; **3,0** para avaliação **satisfeito**; e **4,0** para avaliação **muito satisfeito**, antes e após a separação judicial.

Tabela 3 – Hierarquização dos principais domínios da vida, sob a ótica do público entrevistado. Viçosa-MG, 2007

Entrevistadas/Nível de Importância	mulher “A”	mulher “B”	mulher “C”	mulher “D”	mulher “E”	mulher “F”	mulher “G”	mulher “H”	mulher “I”	mulher “J”
1º lugar	Relacionamentos	Alimentação	Educação	Saúde	Saúde	Segurança física	Alimentação	Alimentação	Saúde	Alimentação
2º lugar	Serviços Comunitários	Saúde	Saúde	Educação	Educação	Trabalho	Saúde	Trabalho	Alimentação	Segurança física
3º lugar	Educação	Educação	Trabalho	Alimentação	Trabalho	Habitação	Renda	Educação	Educação	Trabalho
4º lugar	Alimentação	Segurança física	Segurança física	Trabalho	Alimentação	Saúde	Educação	Saúde	Habitação	Saúde
5º lugar	Lazer	Lazer	Habitação	Lazer	Renda	Alimentação	Trabalho	Renda	Relacionamentos	Educação
6º lugar	Saúde	Trabalho	Alimentação	Ajudas	Relacionamentos	Renda	Habitação	Habitação	Trabalho	Habitação
7º lugar	Segurança física	Renda	Renda	Relacionamentos	Habitação	Educação	Lazer	Relacionamentos	Segurança física	Serviços comunitários
8º lugar	Habitação	Relacionamentos	Relacionamentos	Serviços comunitários	Segurança Física	Relacionamentos	Segurança física	Ajudas	Serviços comunitários	Relacionamentos
9º lugar	Trabalho	Habitação	Ajudas	Renda	Lazer	Serviços Comunitários	Relacionamentos	Segurança física	Lazer	Ajudas
10º lugar	Ajudas	Ajudas	Serviços comunitários	Segurança Física	Serviços Comunitários	Ajudas	Serviços Comunitários	Serviços Comunitários	Renda	Renda
11º lugar	Renda	Serviços comunitários	Lazer	Habitação	Ajudas	Lazer	Ajudas	Lazer	Ajudas	Lazer

Fonte: dados da pesquisa.

Os resultados apresentados na Tabela 4 mostram que, em média, o grau de satisfação total com a qualidade de vida das mulheres entrevistadas era 76,4%, após a separação judicial, contrapondo 62,7% anteriormente relatado. Assim, a variação média da qualidade de vida foi 21,7%, influenciada principalmente pela elevação da satisfação com a qualidade de vida das mulheres “A”, “B”, “C” e “T”, que obtiveram uma variação acima de 40%, influenciada pelo aumento da satisfação com os seguintes componentes da vida: saúde, relacionamentos, lazer, alimentação, segurança e trabalho.

Além de hierarquizar os diferentes domínios da vida, as entrevistadas também indicaram o seu grau de satisfação com cada um desses componentes da qualidade de vida, em termos de: **1,0** para avaliação **muito insatisfeito**; **2,0** para avaliação **insatisfeito**; **3,0** para avaliação **satisfeito** e **4,0** para avaliação **muito satisfeito**, antes e após a separação judicial.

Os resultados apresentados na Tabela 4 mostram que, em média, o grau de satisfação total com a qualidade de vida das mulheres entrevistadas era 76,4%, após a separação judicial, contrapondo 62,7% anteriormente relatado. Assim, a variação média da qualidade de vida foi 21,7%, influenciada principalmente pela elevação da satisfação com a qualidade de vida das mulheres “A”, “B”, “C” e “T”, que obtiveram uma variação acima de 40%, influenciada pelo aumento da satisfação com os seguintes componentes da vida: saúde, relacionamentos, lazer, alimentação, segurança e trabalho.

A mudança no grau de satisfação com a qualidade de vida, em função da separação foi relatada por cada entrevistada. Assim, a mulher “A” justificou o aumento da sua satisfação quanto à alimentação, porque passou a comprar as coisas que queria. No lazer, o aumento da satisfação se deu porque passou a poder ir e vir, pois, segundo ela *casada, eu tinha que ficar vigiando casa*. Quanto ao trabalho, passou a desempenhar suas funções de maneira tranqüila, pois, o ex-marido costumava controlar o seu tempo e atividades exercidas, aparecendo no trabalho, para “aprontar barracos”. Segundo ela, o aumento da satisfação com a renda é porque *agora, o dinheiro dá. Eu gasto com o que quero. Eu não tinha apoio nenhum. Não ajudava com as compras da casa*. No tocante à segurança física, passou de muito insatisfeita para satisfeita, porque *antes, vivia com medo de ser agredida*. Da mesma forma, na saúde, pois, *ele era safado. Eu tinha medo de pegar doença. Ia sempre ao médico por precaução*. Nos relacionamentos, a melhora foi evidente, pois durante o convívio com o marido, não podia receber amigos, bem como as filhas: *minhas meninas passaram a ter amigos homens*.

Tabela 4 – Grau de satisfação do público entrevistado com os domínios da vida antes e após a separação judicial. Viçosa-MG, 2007

Entrevistadas/ Domínios da Vida	mulher “A”		mulher “B”		mulher “C”		mulher “D”		mulher “E”		mulher “F”		mulher “G”		mulher “H”		mulher “I”		mulher “J”		Total	
	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois	Antes	Depois	A	D
Alimentação	3	4*	2	4**	1	3**	2	3*	3	4*	4	4	3	3	3	4*	3	3	3	2*	27	35
Lazer	2	4**	2	3*	1	3**	2	3*	3	2*	3	2*	2	3*	3	4*	2	3*	3	3	23	30
Trabalho	2	3*	2	4**	3	2*	3	3	3	3	3	4*	2	3*	2	3*	3	4*	3	3	26	32
Renda	2	3*	2	3*	2	3*	2	3*	3	3	3	2*	3	4*	2	3*	3	4*	3	2*	25	32
Serviços comunitários	3	3	3	3	3	3	2	3*	3	3	2	2	3	3	2	2	2	4**	3	3	26	29
Segurança física	1	3**	2	3*	2	3*	3	3	1	4**	3	3	3	3	2	2	3	3	3	2*	23	29
Saúde	1	3**	2	3*	2	3*	3	3	3	4*	2	4**	3	3	3	3	2	4**	3	2*	24	32
Habitação	3	3	3	4*	2	3*	3	3	2	2	3	2*	2	3*	3	3	3	4*	3	1**	27	28
Relaciona- mentos	2	3*	1	3**	2	3*	1	2*	2	3*	3	3	2	3*	2	3*	3	4*	3	3	20	30
Ajudas	3	3	3	3	2	2	3	3	3	3	4	4	3	3	3	3	3	4*	2	2	29	30
Educação	3	3	3	3	2	3*	3	3	2	2	2	2	3	3	3	3	2	4**	3	3	26	29
Valor total	25	35	25	36	22	31	27	32	28	33	32	32	29	34	27	33	29	41	32	26	-	-
Variação Porcentual (%)	40,0		44,0		40,9		18,5		17,9		0,0		17,2		17,9		41,3		-18,8		21,7	

Fonte: dados da pesquisa.

* Mudou o grau de satisfação de insatisfeito para satisfeito ou vice-versa; **mudança significativa no grau de satisfação.

Em termos de educação, ajudas, habitação e serviços comunitários, não foi constatada mudança no grau de satisfação, declarando-se satisfeita com os domínios em questão. Esses depoimentos mostram que o grau de satisfação com a qualidade de vida da mulher “A” aumentou 40,0%, principalmente em função das melhorias apresentadas nos domínios lazer, segurança física e saúde (Tabela 4).

A mulher “B” também aumentou seu grau de satisfação em alguns domínios e não diminuiu em nenhum, conforme se pode observar na Tabela 4. Quanto à alimentação, justifica o aumento da satisfação: *antes não tinha o que eu queria. Ele não perguntava. Se tivesse diálogo poderíamos entrar em acordo.* No tocante ao lazer, o aumento da satisfação se deu por que: *quando acontecia de sair, tinha que ser do jeito dele.* Quanto à renda, aumentou a satisfação: *agora posso ajudar em casa. Agora, sou independente financeiramente.* Melhorou a satisfação com a segurança física porque considera a casa dos pais mais segura. Na saúde, está mais satisfeita, porque antes de separar, ela e a filha adoeciam muito. Quanto à habitação, justifica: *minha casa era muito linda, mas pela vida que eu levava, prefiro agora.* Nos relacionamentos, passou de muito insatisfeita para satisfeita: *só tinha contato com os amigos dele. Agora tenho com os meus.*

Não foi relatada mudanças na satisfação com os seguintes domínios da vida: serviços comunitários, ajudas e educação. No entanto, constatou-se um aumento de 44% no grau de satisfação em virtude, principalmente, da melhoria apresentada nos domínios alimentação, trabalho e relacionamentos.

Uma explicação para a inexistência de alterações para as ajudas é dada por Pacheco (2005, p. 23):

Os laços de cuidado antes diluídos na comunidade, no mundo capitalista atual, passaram a se concentrar exclusivamente nas figuras parentais, na medida em que outras pessoas da comunidade perderam a “capacidade” de intervir nas relações familiares. O enfraquecimento destas tradições coletivas afeta principalmente as mulheres pobres, que perdem ou, pelo menos, vêem limitada, a rede de apoio da comunidade com a qual usualmente podiam contar sem restrições. Assim, embora a mulher pobre permaneça, ainda hoje, dependente de um sistema informal de ajuda – vizinhos e parentes –, lançar mão dele torna-se cada vez mais problemático. Devido aos poucos recursos que possui, dificilmente ela conseguirá retribuir a ajuda e os auxílios recebidos e, para não se tornar devedora, buscará construir estratégias individuais e familiares para dar conta da sua dupla jornada de trabalho (PACHECO, 2005, p. 23).

Conforme se extrai da Tabela 4, a mulher “C” somente reduziu sua satisfação com o trabalho, devido ao preconceito que sofreu nesse ambiente por ser mulher separada. Nos demais domínios mantiveram ou aumentaram a satisfação. Na alimentação, houve melhora significativa: *“ele não investia na casa”*, passando de muito insatisfeita para satisfeita no lazer; acontecendo o mesmo com o lazer, pelo fato de ter mais liberdade: *pude sair, estudar...* Na renda, passou de insatisfeita para satisfeita: *Antes, o dinheiro não dava. Depois da separação, arrumei outros empregos que ajudaram na renda familiar.* Quanto à segurança física, passou de insatisfeita para satisfeita: *tinha medo da família dele. Morava sobre a casa dos pais dele. Ficavam me expulsando de lá.* Da mesma forma, com a habitação, pois, *não tinha paz.* Nos relacionamentos, ficou mais satisfeita porque, segundo ela, os irmãos do ex-marido batiam nas filhas e, inclusive, *teve caso de assédio de tio com uma das filhas.* Na educação, saiu de insatisfeita para satisfeita, pois, passou a estudar e *as meninas receberam atenção na escola.* Os componentes da qualidade de vida que não sofreram alterações, em termos do grau de satisfação foram: serviços comunitários e ajuda.

O aumento no grau de satisfação em 40,9% deveu-se principalmente à melhoria alcançada nos seguintes domínios: alimentação, lazer, trabalho e relacionamentos.

Com a mulher “D” houve pouca variação do grau de satisfação com os domínios da vida. A maioria se manteve constante antes e após a separação, como é o caso do trabalho, segurança física, saúde, habitação, ajudas e educação. Aqueles que sofreram alteração foram de insatisfeita para satisfeita. Esse aumento da satisfação com a alimentação foi porque ela passou a comprar mais o que queria e gostava. No lazer, porque *não tem ninguém para encher o saco*; e, por isso, passou a sair mais. Ficou satisfeita com a renda após a separação porque *sabe aplicar melhor o dinheiro.* No relacionamento, saiu de muito insatisfeita para insatisfeita: *melhorou porque entendo mais as coisas e tenho mais paciência.*

A melhora de 18,5% no grau de satisfação com a qualidade de vida foi motivada pelo aumento do grau de satisfação, nos domínios anteriormente relatados, sem que houvesse variação significativa em algum deles.

Conforme dados da Tabela 4, a mulher “E” também não teve uma melhora significativa no seu grau de satisfação com os domínios da vida após a separação; tendo, inclusive, uma redução da satisfação com o lazer: *fiquei mais em casa. Acho que tinha medo do povo ‘meter a cara’ com a gente.* O grau de satisfação manteve-se o mesmo para os seguintes componentes: trabalho, renda, serviços comunitários e ajudas; bem

como insatisfação com a habitação e educação: *acho que o tempo passou. Não dou conta de conciliar filhos, trabalho, casa e escola.* Na alimentação, passou de satisfeita para muito satisfeita e justifica: *é até psicológico.* Na saúde, passou a muito satisfeita: *eu fiquei mais saudável.* Com os relacionamentos, passou de insatisfeita para satisfeita: *tenho mais contato com família e também por causa do meu companheiro que é mais maduro.* Na segurança física, a variação foi mais intensa, passando de muito insatisfeita para muito satisfeita: *eu tinha medo com ele.*

Assim, a variação positiva de 17,9% no grau de satisfação com os domínios da vida foi influenciada principalmente pela variação no grau de satisfação com o domínio segurança física.

Para a mulher “F” não houve variação da satisfação com a qualidade de vida, influenciada pela redução da satisfação em três domínios: lazer, renda e habitação. No lazer, passou de satisfeita para insatisfeita, justificando: *parei de sair.* E, da mesma forma, de satisfeita para insatisfeita na renda e na habitação, destacando: *o problema é minha filha não ter o quarto dela.* Todavia, houve melhora no trabalho: *agora eu sei onde minha renda vai.* O nível de insatisfação continua o mesmo para com os serviços comunitários e com a educação: *com minha filha, ou trabalho ou estudo.* O grau de satisfação só não foi negativo pela melhoria significativa apresentada no componente saúde, tendo relatado que: *deixei de ficar deprimida... eu programei minha vida, mas, de repente, percebi que não dava. Eu não conseguia curtir minha filha. Sentia aperto no peito. Por obra de Deus não entrei em depressão.* Além disso, o grau de satisfação com alimentação, segurança física, relacionamentos e ajudas não se alteraram.

Os dados revelaram que, o grau de satisfação com a qualidade de vida da mulher “F” não variou, apesar de ter sido destacada uma melhoria apresentada no domínio saúde.

Não houve redução da satisfação com nenhum dos domínios da vida para a mulher “G”, mantendo-se satisfeita com a alimentação, serviços comunitários, segurança física, saúde, ajuda e educação. No lazer, passou de insatisfeita para satisfeita, declarando: *passei a ter mais liberdade.* Igualmente no trabalho, afirmou: *passei a poder trabalhar mais.* Na renda, passou de satisfeita para muito satisfeita, dizendo: *aumentou minha renda por trabalhar mais e pela redução nas despesas.* Ficou satisfeita com a habitação, pelo fato de: *não pago mais aluguel.* Também ficou satisfeita com os relacionamentos após a separação: *porque ele era muito ciumento. Antes, não podia nem conversar com meus primos.*

O aumento de 17,2% no grau de satisfação com a qualidade de vida deveu-se aos aspectos acima relatados, sem que houvesse variação significativa em algum domínio.

Para a mulher “H”, a satisfação se manteve em alguns domínios (saúde, habitação, ajudas e educação) e melhorou em outros, como é o caso da alimentação, passando de satisfeita para muito satisfeita, afirmando: *porque dentro de casa de pai mais mãe não falta nada*. Também ficou muito satisfeita com o lazer após a separação: *agora saio. Tô nem aí!* Passou de insatisfeita para satisfeita com trabalho e renda, declarando: *porque agora trabalho sossegada. (...) Tenho meu dinheiro*. Nos relacionamentos, de insatisfeita antes, ficou satisfeita depois: *agora tá melhor porque tô convivendo bem com todo mundo*, embora tenha se mantido insatisfeita com os serviços comunitários e com a segurança física.

O aumento de 17,9% no grau de satisfação foi devido às variações positivas acima relatadas, sem se perceber o destaque para algum domínio em específico.

A separação fez com que a mulher “I” ficasse muito satisfeita com vários domínios da vida, como, por exemplo, no trabalho, na renda, nos serviços comunitários, na saúde, na habitação, nos relacionamentos, nas ajudas e na educação. Ficou muito satisfeita com o trabalho, pelo fato de: *antes eu era dependente. Hoje tenho uma profissão e uso meu dinheiro como acho que me convém melhor*; bem como com a renda, declarando: *hoje, gerencio toda a renda*. O aumento da satisfação com os serviços comunitários era derivado de: *a infra-estrutura de Viçosa é muito superior à de Pingo D'Água*; tendo declarado também sua satisfação com a saúde: *hoje, tenho plano de saúde. Aqui em Viçosa tem médico, hospital, enfim, tem recurso*; com habitação: *eu tenho mais conforto. A rua é pavimentada*; com relacionamentos: *agora, tenho mais amigos*; com ajudas: *Aqui, tenho mais apoio de minha família, que é toda de Viçosa*; e com a educação: *Em Viçosa, tive acesso à melhor educação. Pude concluir meu curso superior*. A mudança no grau de satisfação, de insatisfeita para satisfeita deu-se, também, no lazer: *hoje tenho lazer; antes não tinha*; enquanto o grau de satisfação foi o mesmo para alimentação e segurança física.

O aumento de 41,4% no grau de satisfação com a qualidade de vida foi principalmente por causa da variação significativa nos seguintes domínios: serviços comunitários, saúde e educação.

A mulher “J” foi a que relatou estar atualmente mais insatisfeita com a qualidade de vida, em termos dos seguintes domínios: alimentação, renda, segurança física, saúde e habitação. Todavia, associa isso não somente à separação, mas à falta de trabalho, pois

antes de separar ela já desempenhava atividade laborativa fora de casa. Segundo ela, passou de satisfeita para insatisfeita com alimentação por que: *faltou serviço*; com a renda, por que: *caiu muito*; com a segurança física: *nesse local onde moro não me sinto segura*; com a saúde: *minha saúde complicou. Foi só piorando*. E passou de satisfeita para muito insatisfeita com habitação por que: *de aluguel, não tem como ficar satisfeita*. Nos demais domínios, permaneceu com o mesmo grau de satisfação (lazer, trabalho, serviços comunitários, relacionamentos e educação) e de insatisfação (ajudas). Houve, assim, redução no grau de satisfação com a qualidade de vida de 18,8%, que foi afetada pela redução significativa da satisfação com o domínio habitação.

Em função dos resultados apresentados, observou-se, assim, relação direta entre a separação e as alterações na satisfação com a qualidade de vida, sendo que, para grande parte das entrevistadas, o aumento no grau de satisfação com a qualidade de vida, foi bem significativo.

Além de terem separado judicialmente, as entrevistadas também foram partes em ações de conversão de separação em divórcio, ingressando com outras ações após a separação. Assim, objetivou-se analisar se os motivos para o ingresso com essas novas ações estariam associados com quais domínios da qualidade de vida.

4.6. A relação entre a propositura de novas ações judiciais e os domínios da qualidade de vida

Questionou-se ao público entrevistado se haveria alguma relação entre a propositura das novas ações e os domínios da qualidade de vida, anteriormente mencionados.

A questão relacionada com as necessidades materiais, ou seja, os sentimentos de insatisfação com alguns domínios objetivos e também os sentimentos de insatisfação com as relações mantidas com os ex-maridos levaram as entrevistadas a ingressarem com ações judiciais no sentido de alcançar uma melhora na qualidade de vida.

A mulher “A” relacionou o ingresso com as ações devido ao relacionamento com o ex-marido. A mulher “B” justificou o ingresso com a conversão da separação em divórcio da seguinte forma: *eu pensei assim: volta não vai ter. Para mim, não tinha sentido ficar presa numa pessoa*. E, justificou o ingresso com a revisional de pensão porque *a renda não aumentou, em que pese ele ter sido condenado a pagar um porcentual sobre o salário, o salário subiu duas vezes e ele não aumentou a pensão*.

A conversão da separação pode ser consensual ou litigiosa. Na conversão consensual não se exige audiência privada do juiz com os ex-cônjuges, para esclarecer as conseqüências da decisão de buscar a conciliação. Essa exigência ocorre com a separação, pois nesta ainda existem pendências a ajustar; enquanto no divórcio já estão aparadas as arestas. (RIZZARDO, 2005).

Na conversão litigiosa, procede-se a citação do outro cônjuge, que terá o prazo de 15 dias para contestar. A ação prosseguirá conforme o rito comum e próprio para as demais ações. O cônjuge apenas teria motivos para contestar, caso no interregno de tempo após a separação tenha ocorrido reconciliação ou que caso não tivesse transcorrido o prazo de um ano após a separação.

Por sua vez, a mulher “C” justificou o ingresso com a execução do acordo para ele pagar a casa e a conversão da separação em divórcio da seguinte forma: *Entrei com os novos pedidos porque esta casa não é minha. Quero construir uma casa neste lote aqui do lado, que comprei, porque tenho que entregar essa casa para minha irmã de São Paulo para ela terminá-la.* Já a ação revisional de alimentos foi por que: *Ele tava pagando muito pouco, não dava pra nada.*

A ação de revisão refere-se, na maioria dos casos, ao *quantum* da pensão alimentícia fixado, posto que sujeito a modificação, de acordo com a variação socioeconômica das partes. No caso em questão, a entrevistada relatou o aumento das necessidades por parte das filhas, justificando-se, assim, a busca pelo aumento do *quantum* da pensão.

A mulher “D” foi taxativa: *além de não estar dando atenção, também não estava dando alimentação. Não cumpriu o que falou na frente do juiz que ia assumir. Então, foi por causa da alimentação e do relacionamento.*

A necessidade de refazer a renda justificou para a mulher “E” o ingresso com a ação de execução do acordo para receber a casa: *eu tinha que alugar minha casa para refazer minha renda.* E, para o ingresso com o pedido de conversão da separação em divórcio, disse que: *não tinha volta, não queria voltar mais.*

A execução dos acordos feitos nos autos da separação, em regra, corre nos mesmos autos. O juiz determina a intimação do réu para cumprimento da obrigação, podendo, inclusive, fixar multa diária para o caso de inadimplemento.

A mulher “F” justificou o ingresso com a ação de execução de pensão da seguinte forma: *Foi por causa de minha filha. Para manter a saúde e a educação e, também, por ser um direito dela.*

A mulher “G”, que ingressou com ação de execução de pensão alimentícia e com a ação de conversão da separação judicial em divórcio, relacionou a propositura dessas ações: *por causa da renda e por causa dos relacionamentos, para firmar novas relações.*

Os relacionamentos e a renda também motivaram o ingresso, por parte da mulher “H”, das ações de conversão de separação em divórcio e de execução da pensão alimentícia: *Relacionamentos. Porque tanto ele quanto eu temos novos relacionamentos.*

A mulher “I” ingressou com a ação de execução da obrigação de fazer para ter segurança da sua habitação: *somente com o registro do apartamento em meu nome vou ter segurança da casa ser minha.*

A ausência de trabalho e renda motivou o ingresso da ação de execução de pensão alimentícia por parte da mulher “J”: *Ele ficou mais de um ano sem pagar. Ele nunca teve dó dos filhos. Posso dizer que sempre fui pai e mãe dos meninos. A pensão é pouca, mas ajuda. Eu pensei em deixar pra lá, mas fiquei sem trabalho.*

Nesse contexto, a escassez de recursos ou insuficiência de renda foi um fator preponderante para a proposição de novas ações judiciais, por meio de execução de pensão alimentícia. Esses dados estão concernentes com a natureza jurídica do instituto da pensão alimentícia, que é prover as necessidades básicas do alimentando. Nesse sentido, a explicação de Cyrillo e Conti (2005, p. 1) é de que:

O direito aos alimentos, que deve ser compreendido no seu aspecto amplo, incluindo não só a alimentação propriamente dita, mas também todos os demais bens que satisfaçam as necessidades humanas básicas, garantindo assim a vida, tanto física, como intelectual e moral, está consagrado no Código Civil em seus artigos 1.694 a 1.701.

O ordenamento jurídico já consagrou o direito de os filhos menores pleitearem a seus pais recursos suficientes para fazer frente às suas necessidades básicas, caso eles não estejam cumprindo esta obrigação, por tê-los abandonado ou por outra razão qualquer. Os pais têm a obrigação legal de sustentar os filhos menores e estes têm o direito de ser mantidos pelos pais até que possam fazê-lo por seus próprios meios (CYRILLO e CONTI, 2005, p. 1).

Outro domínio da vida determinante para o ingresso com novas ações está associado com o relacionamento, principalmente em termos da ação de conversão da separação judicial em divórcio, com vistas a uma maior liberdade e novas relações. Além desses domínios, também foram citados: alimentação, habitação, saúde e educação.

O ingresso com as ações tem relação com dois dos três verbos considerados básicos à vida humana, que são: ter, amar e ser (ALLARDT, 1995, *apud* HERCULANO, 1998). A relação se dá com os verbos ter e amar. Com o primeiro, na medida em que se refere às condições materiais necessárias ao atendimento das necessidades básicas mencionadas pelas entrevistadas: renda, alimentação, habitação, saúde e educação. Já o segundo, amar, está associado à necessidade de se relacionar com outras pessoas, que é a motivação da maioria das entrevistadas ao requerer o rompimento definitivo do vínculo com o ex-marido.

5. CONCLUSÕES

Os resultados permitem concluir que as mulheres, além de ficarem com a guarda dos filhos diante da separação, não voltaram a se casar, mesmo tendo novos relacionamentos, em função dos projetos voltados para os filhos, da resistência às novas situações de subordinação e da insegurança emocional, mesmo que nenhuma das entrevistadas tivesse mais de 45 anos. Além disso, o público entrevistado foi composto por mulheres com diferentes níveis de escolaridade, demonstrando que as separações ocorrem em todas as classes sociais, e que os dramas são vivenciados por todas, variando, apenas, em intensidade.

Outro ponto a ser destacado é que a separação judicial induz à ativação das redes sociais, principalmente familiares e comunitárias, não somente pela busca de mais trabalho e complementação de renda, como também pelo apoio que possa ser recebido pelos familiares mais próximos (pais, mães e irmãos). E, nesse momento de ruptura da sociedade conjugal, as redes familiares tornam-se mais atuantes.

Quanto à identificação das situações conflitivas que ensejaram a separação judicial, constatou-se a existência de conflitos de natureza sexual, decorrentes da ausência de trocas enriquecedoras e originados da falta de projetos comuns; além daqueles que implicam em falta de paz, tranquilidade e segurança. Conclui-se que essa lista de tipos de conflitos não exaure todos os conflitos que norteiam um relacionamento estabelecido pelo casamento, dada a complexidade das relações. Ou seja, existe uma multiplicidade de conflitos, sendo impossível indicar uma única causa para o fim do casamento. O que ocorre é que o conflito deixa de ser administrado, ou seja, o amor

acaba e o casal deixa de desferir esforços na busca pela concretização dos pilares que sustentam a união.

Nesse contexto, constata-se a incongruência da postura do Estado em manter, a qualquer preço, o vínculo matrimonial ao estabelecer “causas” que ensejam a separação, limitando estas às conseqüências previstas nas leis que regem a matéria, porque o que ocorre é o rompimento do pacto de administração do conflito e a construção da harmonia.

É notório o fato de que o Direito de Família não acompanha a evolução da sociedade, em decorrência da permanência da concepção legislativa do Direito Civil como estático e tradicional. As alterações na legislação sobre família têm sido construídas após longos embates e quando a situação fática é inegável, sendo exemplo disso, a aprovação da Lei do Divórcio. Assim, constata-se um descompasso entre a regulação da norma jurídica e os processos sociológicos.

Com a extrema valorização da qualidade dos relacionamentos, cada um entra pelo que pode ganhar e a relação amorosa se mantém apenas enquanto for prazerosa e útil para os cônjuges. Nesse sentido a separação conjugal é um ganho, porque as pessoas, ao contrário de tempos antigos, não têm que permanecer juntas por convenção social, não se sentem obrigadas a manter um relacionamento que lhes traga infelicidade.

No contexto do individualismo, a conjugalidade deve proporcionar felicidade para cada indivíduo. É preciso existir laços estreitos ou dilatados. O estreitamento é para proporcionar segurança, enquanto a dilatação deve acontecer para satisfazer as necessidades individuais. Logo, deve existir uma “força” capaz de construir “um” sendo “dois”.

Quanto às novas situações conflitivas que motivam o ingresso com novas ações judiciais, pode-se afirmar a predominância das questões relativas a recursos. Em grande parte dos casos estudados, a pensão alimentícia é utilizada para o orçamento familiar. Assim, diante do não-pagamento, a escassez de recursos motiva o ingresso com nova ação. Trata-se do exercício de poder por parte do ex-marido, que se vale da sua condição de estar longe da prole para deixar o ônus de arcar com as despesas materiais com a detentora da guarda. E, a demanda do judiciário por parte desta significa uma maneira de estabelecer a igualdade, por meio da intervenção do Estado-Juiz que obriga o pai inadimplente a efetuar o pagamento da pensão sob pena de prisão.

No entanto, não somente os recursos motivam as novas ações. Pode-se apontar outros motivos que impulsionaram aquela força motora para vencer a resistência de buscar o judiciário para tratar de questões pessoais, como: questões de foro íntimo,

derivadas do desejo de romper definitivamente os laços com o ex-marido, algumas vezes pelo fato de ele ter constituído nova família, outras pela vontade da entrevistada de se envolver sentimentalmente com outro homem; como também a mágoa pela desconsideração com os filhos, por deixar o ônus apenas com a detentora da guarda e em nada contribuir para o sustento material dos filhos; além daquele resquício de sentimentos, frutos dos conflitos que ensejaram a separação, ainda não esquecidos.

No tocante às implicações da separação judicial na qualidade de vida, os resultados mostram uma melhora na qualidade de vida; isto é, há uma relação direta entre a separação judicial e as alterações na satisfação com a qualidade de vida, sendo que, para grande parte das entrevistadas, houve aumento da satisfação, em decorrência da eliminação dos conflitos vivenciados antes da separação. A separação propiciou o aumento da autonomia, da liberdade e da tranquilidade para a maioria das mulheres entrevistadas.

Quanto à relação entre a propositura de novas ações judiciais e os domínios da qualidade de vida, os mais apontados foram: insuficiência de renda e relacionamentos. A menção a estes domínios denota a relação com os verbos básicos à vida humana, ter e amar. A busca pela melhora da renda está relacionada com as condições materiais necessárias ao atendimento das necessidades básicas de alimentação, habitação, saúde e educação, mencionadas pelas entrevistadas. Já o verbo amar relaciona-se à necessidade das entrevistadas em estabelecer relações com outros parceiros ou mesmo findar as relações com o ex-marido.

A relação constatada entre a separação judicial e a qualidade de vida demonstra a importância do fim das situações conflituosas na vida das famílias. Em que pese a redução da renda, o fim da união, quando sua manutenção é insustentável, traz melhores condições de vida aos envolvidos, contrapondo a visão da sociedade que encara a separação como um fato negativo.

Nesse sentido, as principais contribuições deste trabalho estão em afastar mitos do senso comum e incentivar uma análise reflexiva sobre os conflitos familiares para que possam ser mais bem administrados e, por conseguinte, a família não sofra com o desgaste do relacionamento. Noutro ponto, contribui para demonstrar que o legislador pátrio está agindo na seara de família dissociado da realidade das famílias, no sentido de tutelar “culpa” pelo fim das relações afetivas, sem uma discussão mais efetiva dos seus conflitos, visando a melhoria da qualidade de vida das unidades familiares.

Quanto à metodologia, a entrevista semi-estruturada se apresentou válida para o levantamento de dados junto ao público-alvo e para a resolução do problema de pesquisa, no contexto amostral. No entanto, a conjugação de metodologias pode trazer maiores benefícios.

A fundamentação teórica foi validada e apresenta-se pertinente para nortear outras pesquisas envolvendo conflitos familiares. Encarar o conflito como inerente às relações e trabalhar para a sua administração, pode ser a solução para conter o aumento das separações conjugais. Em muitos casos de separação, falta apenas um incentivo, uma ajuda para que os pontos que militam em favor da união se sobreponham aos que militam pela dissolução.

Quanto à fundamentação teórica para se compreender a qualidade de vida, a mesma se apresenta adequada, principalmente por apresentar uma metodologia capaz de extrair tanto o aspecto objetivo quanto subjetivo da qualidade de vida.

Assim, conclui-se que a fundamentação conceitual e a metodologia propostas para estudar o problema de pesquisa, se aplicaram totalmente ao universo amostral que foi extraído da população delimitada nesta pesquisa.

6. LIMITAÇÕES E SUGESTÕES

As barreiras do Judiciário para a realização de pesquisa envolvendo conflitos familiares, no sentido de obstaculizar o acesso aos processos que versam sobre causas familiares, é um fato merecedor de atenção e que demanda a atuação por parte de pesquisadores. Até que ponto o Estado deve proteger o espaço da família, considerado “privado”?

Após a defesa do projeto, com a aprovação da pesquisa pelo Comitê de Ética da Universidade Federal de Viçosa, foi feito requerimento ao Juiz-Diretor do Foro, sendo que este negou o acesso aos autos dos processos findos, que se encontravam no arquivo do fórum, sob a alegação de que os processos de família correm em segredo de justiça. Diante disto, foi feito pedido de acesso aos processos perante a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, sendo também negado o pedido.

O acesso aos processos judiciais de separação e divórcio permitiria um mapeamento dos conflitos narrados perante o Judiciário e o seu confronto com a realidade e, assim, investigar como o problema é apresentado ao Estado-Juiz.

Os pesquisadores das Ciências Sociais devem preocupar-se com a família e com a forma como a lei é aplicada, no sentido de alcançar formas de aplicação que propiciem melhores resultados.

Diante disto, a seara familiar demanda uma atuação interdisciplinar para minorar os efeitos da aplicação literal dos procedimentos legais, muitas vezes antiquados e inadequados, considerando as nuances atuais da família.

Exemplo da atuação de outras áreas do conhecimento em processos relacionados com o Direito de Família é o projeto “Depoimento sem dano”, implantado no Rio Grande do Sul, onde a oitiva de crianças em processos judiciais é feita em salas especiais por profissional capacitado e treinado para isso. Neste caso, o juiz não faz perguntas diretamente para a criança, como acontece normalmente e que, via de regra, é “infrutífera”, principalmente pelo temor de estar perante um juiz. No depoimento sem dano, as perguntas são transmitidas por escuta, da sala de audiência, gravadas em um CD que posteriormente acompanha o processo, dispensando a colheita de novo depoimento, que sempre traz prejuízos e traumas para a criança.

Outro ponto é a necessidade de desenvolvimento de pesquisas envolvendo relações de gênero. Essa pesquisa foi realizada sob a ótica do público feminino. A análise dos conflitos sob a ótica do público masculino, em confronto com os dados obtidos nessa pesquisa, pode ajudar a melhor compreender e lidar com as situações conflitivas decorrentes da interação conjugal.

No contexto do individualismo vigente, a família merece uma atenção especial. Não apenas para referendar uma separação ou para dizer o que autoriza separar ou não, mas para auxiliar no processo de construção da harmonia, porque os fatores externos têm contribuído, em muito, para tornar os conflitos estruturais não-administráveis.

Dessa maneira, a presente pesquisa contribuiu para realçar a necessidade de implantação de núcleos especializados e interdisciplinares voltados para a família, com atuação no período que antecede a separação. A promoção dessa intervenção certamente evitará boa parte dos conflitos relatados nesta pesquisa e tornará as separações menos onerosas para o Estado (redução de despesas com processos), para a sociedade (fortalecimentos da família constitucionalmente considerada base da sociedade) e para a família, no sentido de fortalecê-la, como núcleo primário de construção e estruturação da personalidade dos indivíduos.

ANEXO

ANEXO A

UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

Nome do entrevistado: _____ Data: _____ Local: _____

Profissão: _____ Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____ da composição das famílias

Bloco 1 – Caracterização do Perfil pessoal e familiar do público entrevistado

Entrevistado e familiares residentes no mesmo domicílio	Sexo (M/F)	Idade (Anos)/ Naturalidade	Raça	Religião	Estado Civil	Estudando (S/N) / Tipo de escola:	Grau de instrução* / escolaridade (anos)	Trabalha (S*/N*2) / *1 1-com CTPS 2- Contrato/ *21-procurando emprego 2-afazeres domésticos 3-aposentado/ pensão 4-renda 5-estudante 6-doença/incapacidade 7-sem ocupação 8-outros	Ocupação (especificar)	Condições de ocupação	Renda (R\$)	Contribui para o orçamento familiar (S/N)/ Qual o percentual?
1. Entrevistado												
2. Outros - especifique												

Bloco 2 – A separação judicial e suas implicações na qualidade de vida da família

1. O que motivou a separação judicial do seu ex-cônjuge?

2. Qual o significado que você atribui à qualidade de vida?

3. Na sua concepção, como você associaria a sua separação judicial e sua qualidade de vida? (S/N) _____ Explique sua resposta:

4. Comparando a sua vida (antes e depois da separação), como você avaliaria a sua qualidade de vida: **melhorou, não se alterou ou piorou?**

_____ Explique sua resposta:

5. Pensando especificamente em cada domínio da vida (abaixo especificados) você considera que a separação judicial teve algum efeito sobre os mesmos?

5.1) Na alimentação _____ (S/N). Qual e Por quê?

5.2) No lazer _____ (S/N). Qual e Por quê?

5.3) No trabalho _____ (S/N). Qual e Por quê?

5.4) Na renda _____ (S/N). Qual e Por quê?

5.5) Nos serviços comunitários _____ (S/N). Qual e Por quê?

5.6) Na segurança física _____ (S/N). Qual e Por quê?

5.7) Na saúde _____ (S/N). Qual e Por quê?

5.8) Na habitação _____ (S/N). Qual e Por quê?

5.9) Nos relacionamentos (entre ex-cônjuges, entres ex-cônjuge e filhos e entre ex-cônjuges e demais familiares) _____ (S/N). Qual e Por quê?

5.10) Ajudas ou apoio (pessoais - vizinhos, parentes e amigos - e institucionais – igreja, governo, etc.) _____ (S/N). Qual e Por quê e qual a frequência?

5.11) Na educação _____ (S/N). Qual e Por quê?

6. Em função de sua avaliação de suas próprias condições, indique seu grau de importância (1 = sem importância; 2 = pouco importante; 3 = importante; 4 = muito importante) e ordem de importância, com respeito aos seguintes domínios da vida:

Domínios da vida	Importância (1 a 4)	Ordem de importância
Alimentação		
Lazer		
Trabalho		
Renda		
Serviços comunitários		
Segurança física		
Saúde		
Habitação		
Relacionamentos		
Ajudas		
Educação		

7. Em função de sua avaliação de suas próprias condições, indique seu grau de satisfação atual (1 = muito insatisfeito; 2 = insatisfeito; 3 = satisfeito; 4 = muito satisfeito) com os seguintes domínios da vida, antes e após a separação judicial.

Domínios da vida	Antes	Depois	Motivos para a variação na satisfação
1. Alimentação			
2. Lazer			
3. Trabalho			
4. Renda			
5. Serviços comunitários			
6. Segurança física			
7. Saúde			
8. Habitação			
9. Relacionamentos			
10. Ajudas			
11. Educação			

Naqueles domínios em que se verificou uma variação no grau de satisfação, por favor, explique os motivos.

8. O que motivou o ingresso com novas ações judiciais após a separação judicial?

Quais foram as ações propostas?

9. Haveria alguma relação entre a propositura dessas novas ações e os domínios da qualidade de vida? _____ (S/N). Explique:

10. Você gostaria de adicionar alguma questão que considere relevante que não lhe foi perguntado?

Muito Obrigada por ter aceitado fazer parte desse estudo!

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABUCHAIM, C. M.; ABUCHAIM, A. L. **Divórcio e separações conjugais**. Atual. 2007. Disponível em: <<http://www.abcdocorposalutar.com.br/artigo.php?codArt=288>>. Acesso em: 9 março 2008.

ACKERMAN, N. W. Distúrbios de comportamento da família contemporânea. In ACKERMAN, N. W. (Org.). **Diagnóstico e tratamento das relações familiares**. Porto Alegre: Artes médicas, 1986, p. 117-125.

ALDERFER, C. P. An empirical test of e new theory of human needs. **Organization Behavior of Human Perfomance**, v. 4, p. 142-175, 1969.

AYRES, K. V. Qualidade de vida no trabalho e qualidade de vida: uma proposta integradora. In: ENCONTRO NACIONAL DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, 9., 1998, Itu-SP. **Anais...** Itu-SP: ENANGRAD. Disponível em: <<http://www.angnad.com>>. Acesso em: 2 maio 2007.

BRASIL [Leis etc.] **Código civil e legislação; código comercial; código de processo civil; Constituição Federal**. São Paulo: Saraiva, 2005. 1.461 p.

BUNDT, R. **A moral da infidelidade**. Famecos/PURCS: Porto Alegre, n. 18, 2007. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/civitas/ojs/index.php/famecos/article/viewFile/2588/2009>>. Acesso em: 15 março 2008.

CAHALI, Y. S. **Divórcio e separação**. 9. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005. 1.392 p.

CANO, A.; O'LEARY, K. D. Infidelity and separations precipitate major depressive episodes and symptoms of nonspecific depression and anxiety. **Journal of Consulting and Clinical Psychology**, v. 68, n. 5, p. 774-781, 2000.

CARNELUTTI, F. **Diritto e processo**. Nápoles: Morano Editore, 1958. p. 355-356.

CARVALHO, I. M. M. de; ALMEIDA, P. H. de. Família e proteção social. **São Paulo em Perspectiva**, v. 17, n. 2, 2003.

CEBOTAREV, E. A. Apuntes sobre aspectos básicos en la Calidad de Vida. In: **Mujer, Família y Desarrollo**. Manizales: Universidad de Caldas, 1994. p. 109-138.

CEBOTAREV, E. Uma agenda para a Economia Doméstica. In: SIMPÓSIO DE ECONOMIA FAMILIAR – UMA OLHADA SOBRE A FAMÍLIA NOS ANOS 90, 1., 1994, Viçosa-MG. **Anais...** Viçosa-MG: UFV, 1996. p. 257-269.

CYRILLO, D. C.; CONTI, J. M. Atualização do valor de cestas de consumo de baixo custo: Parâmetro para pensões alimentícias. **Revista Jus Vigilantibus**, 2005. Disponível em: <<http://jusvi.com/artigos/14575>>. Acesso em: 9 março 2008.

DESSEN, M. A.; COSTA JUNIOR, Á. L. **A ciência do desenvolvimento humano: tendências atuais e perspectivas futuras**. Porto Alegre: Artmed, 2005. 278 p.

DIAS, M. B. **Manual de direito das famílias**. 3 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2006. 541 p.

DINIZ, M. H. **Dicionário jurídico**. Vol. 2, D-I. São Paulo: Saraiva, 1998.

DIOGO, M. F.; COUTINHO, M. C. A dialética da inclusão/exclusão e o trabalho feminino. **Interações**, v. 11, n. 21, p. 121-142, jun. 2006.

F.J.P. – FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO. **Instituto Mineiro de Responsabilidade Social**. Disponível em: <<http://www.fjp.gov.br>>. Acesso em: 6 março 2008.

FARRINGTON, K.; CHERTOK, E. Social conflict theories of the family. In: BOSS, P. G.; DOHERTY, W. J.; La ROSSA, R.; SCHUMM, W. R.; STEINMETZ, S. K. (Ed.). **Sourcebook of family theories and methods: A contextual approach**. New York: Plenum, 1993, p. 357-381.

FÉRES-CARNEIRO, T. Casamento contemporâneo: O difícil convívio da individualidade com a conjugalidade. **Psicologia: Reflexão e Crítica**, v. 11, n. 2, p. 379-394, 1998.

FREIRE, C. A mulher-mãe no divórcio. **Medicina e Saúde**. Publicado em: 08.03.2007. Disponível em: <http://www.medicosdeportugal.iol.pt/action/2/cnt_id/578/>. Acesso em: 6 março 2008.

FREIRE, C. O homem-pai no divórcio. **Medicina e Saúde**. Publicado em: 19.02.2007. Disponível em: <http://www.medicosdeportugal.iol.pt/action/2/cnt_id/986/>. Acesso em: 6 março 2008.

GALVÃO, F. **Casamento ainda é o melhor negócio**. Publicado em: 22.02.2006. Disponível em: <<http://www.terra.com.br/istoedinheiro/440/seudinheiro/casamento.htm>> Acesso em: 6 março 2008.

GARCIA, M. L. T.; TASSARA, E. T. O. Problemas no casamento: uma análise qualitativa. **Estudos de Psicologia**, Natal, v. 8, n. 1, p. 127-130, 2003.

GIANELLA, L. C. **Efectos psicosociales del divorcio em los hijos**. In: CONFERENCIA DICTADA EN LA FACULTAD DE PSICOLOGÍA, UDA, Mendoza, 17 de abril de 1998. Disponível em: <<http://www.geocities.com/~suarez/Publicaciones/Hijosdivorcio.html>>. Acesso em: 8 março 2008.

GOMES, K. R. O.; TANAKA, A. C. d'A. Reported morbidity and use of health services by working women, Brazil. **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 37, n. 1, 2003.

HERCULANO, S. C. A qualidade de vida e seus indicadores. **Ambiente e Sociedade**. Ano I, n. 2, p. 77-99, 1998.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Estatísticas do registro civil de 2006**. Rio de Janeiro: 16 de dezembro de 2006. Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/registrocivil/2006/default.shtm>>. Acesso em: 8 março 2008.

JURITSCH, M. **Sociologia da paternidade**. Petrópolis-RJ: Vozes, 1970. 235 p.

KEYNES, J. M. Economic possibilities for our grandchildren. In: **Essays in persuasions**. London: MacMillan, 1972. p. 321-332.

LARRAÑGA, I. **O casamento feliz**: respostas para que o amor acorde de cara nova todas as manhãs. Tradução de Machado, A. A. São Paulo: Edições Loyola, 2000.

LÉVI- STRAUSS, C.; LEFORT, C.; LEFEBVRE, H.; HEUSCH, L. de; SEGAG, L.; BARTHÉS, R. **O método estruturalista**. In: LÉVI- STRAUSS, C. (Org.), tradução de ESCOLAR, C. H. Zahar Editores: Rio de Janeiro, 1967.

LÔBO, P. L. N. Identidades familiares constitucionalizadas: para além do *numerus clausus*. In: ANAIS DO III CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, Belo Horizonte, 2002.

LUSTERMAN, D. D. **Infidelity** – A survival guide. Oakland: New Harbinger Publications, 1998.

MACEDO, M. S. Relações de gênero no contexto urbano: um olhar sobre as mulheres. In: BUARQUE, C.; SIMIÃO, D. S.; MACEDO, M. S.; PACHECO, M. E. L.; SILVEIRA, M. L.; NOBRE, M.; FARIA, N.; FESTA, R., NOVAES, R.; CAMURÇA, S. **Perspectivas de gênero**: Debates e questões para as ONGs. Recife: GTGênero Plataforma de Contrapartes Novib/SOS CORPO Gênero e Cidadania, 2002. 192 p.

MADALENO, R. **A infidelidade e o mito causal da separação**. Publicado em: 29.09.2005. Disponível em: < http://www.juristas.com.br/a_605~p_1~A-infidelidade-e-o-mito-causal-da-separa%C3%A7%C3%A3o >. Acesso em: 11 janeiro 2008.

MADALENO, R. **Novas perspectivas no direito de família**. Porto Alegre: Livraria do advogado, 2000.

MARQUES, E. K. mulheres mais escolarizadas num mercado de trabalho que ainda reproduz o modelo da família tradicional. In: **mulher e trabalho**. Porto Alegre: FEE; FGTAS/SINE-RS: DIEESE; SEAD-SP: FAT, 2004. p. 149-159.

MASLOW, A. **A motivation and personality**. New York: Harper e Row, 1970. 369 p.

MATHES, E. W.; ADAMS, H. E.; DAVIES, R. M. Jealousy: Loss of relationship rewards, loss of self-esteem, depression, anxiety, and anger. **Journal of Personality and Social Psychology**, v. 48, p. 1552-1561, 1985

MENEZES, G. B. **Infidelidade**: Fatores psicológicos e sociais na ocorrência da traição. Trabalho de Conclusão do Curso, Faculdade de Psicologia. Centro Universitário Luterano de Manaus – Manaus: ULBRA, 2005.

METZEM, E.; WILLIAMS, F. L.; SHULL, J.; KEEFE, D. R. **Quality of life as affected by area of residence**. I Project description. Columbia, University Missouri, College of Agriculture, Agricultural Experiment Station, 1980. 112 p. (Reserch bulletin, 1036).

MINAS GERAIS. **Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais**. Municípios Mineiros. Disponível em: <<http://www.almg.gov.br>>. Acesso em: 6 março 2008.

MORGAN, L. H. La societá antica. Milão: Feltrinelli. In: CANEVACCI, M. **Dialética da família**. São Paulo: Brasiliense, 1981. p. 297-310.

NADER, M. B. **Inserção feminina no mercado de trabalho capixaba: mudanças nos paradigmas da relação mulher e casamento**. 2004. Disponível em: <http://www.abep.nepo.unicamp.br/site_eventos_abep/PDF/ABEP2004_567.pdf>. Acesso em: 9 março 2008.

NOGUEIRA, C. S. S. **Novas formas de lidar com o processo de separação conjugal na modernidade líquida**. 2006. 122 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Pontifícia Universidade Católica de Minas, Belo Horizonte, 2006.

NOVELLINO, M. S. F. Os estudos sobre feminização da pobreza e políticas públicas para mulheres. In: ENCONTRO ANUAL DA ANPOCS, 28., 2004, Caxambu do Sul. **Artigos...** Caxambu do Sul: ANPOCS, 2004. Disponível em: <<http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/outros/FamPolPublicas/SaletNovellino.pdf>>. Acesso em: 15 março 2008.

NYGREN, G. Basic human needs: Implications for home economics. **Home Economics Forum**, v. 3, n. 2, p. 7-10, 1989.

PACHECO, A. L. P. B. **mulheres pobres e chefes de família**. 2005. 253 f. Tese (Doutorado em Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro – Instituto de Psicologia, Rio de Janeiro, 2005.

PASQUALI, L.; MOURA, C. F. de. Atribuição de causalidade ao divórcio. **Aval. Psicol.**, , v. 2, n.1, p. 1-16, jun. 2003

PAULINO, E. C. **Separação conjugal**. Entrevista concedida à EPTV – São Carlos. Instituto de Psicologia Comportamental. Publicado em: 22.10.2006. Disponível em:<<http://psico.net/ipc/modules/smartesection/item.php?itemid=29>>. Acesso em: 3 março 2008.

PEREIRA, C. M. da S. **Instituições de direito civil**. 14. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2004.

PNUD – PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. (2003). Atlas do desenvolvimento humano no Brasil. Disponível em: <<http://www.pnud.org.br/atlas/>>. Acesso em: 3 março 2008.

RASMUSSEN, P. K.; FERRARO, K. J. The divorce process. In: EDWARDS, J. N.; DEMO, P. H. (Org.). **Marriage and family in transition**. Boston: Allyn and Bacon, 1991.

RIBEIRO, R. J. A família na travessia do milênio. In: PEREIRA, R. C. **A família da travessia do milênio**. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DE FAMÍLIA, 2., 2000. **Anais...** Belo Horizonte: IBDFAM, 2000. p. 15-24.

RIZZARDO, A. **Direito de família**. Vol. 2, Rio de Janeiro: Aide, 2005.

ROUDINESCO, E. **A família em desordem**. Tradução de André Telles. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2003. 199 p.

SACHSIDA, L. B.; LOUREIRO, PAULO R. A.; MENDONÇA, M.J.C. de; SACHSIDA, A. **Fatores Econômicos Determinam o Fim de uma Relação Conjugal?** Disponível em: <<http://www.anpec.org.br/encontro2003/artigos/F21.pdf>>. Acesso em: 3 março 2008.

SARTI, C. A. (Org.); COSTA, A. O. (Org.); BRUSCHINI, C. (Org.). **A família em destaque**. 91. ed. São Paulo: Cortez/Fundação Carlos Chagas, 1994. 108 p. (Número especial dos Cadernos de Pesquisa).

SCOTT, R. P. O Homem na matrifocalidade: gênero, percepção e experiências do domínio doméstico. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 73, p. 38-47, maio, 1990.

SETIÉN, S. M. L. **Indicadores sociales de calidad de vida: un sistema de medición aplicado al País Vasco**. Colección “monografías”. Montalbán, Madri: Centro de Investigações Sociológicas, 1993.

SHARPSTEEN, D. J. The effects of relationship and self-esteem threats on the likelihood of romantic jealousy. **Journal of Social e Personal Relationships**, v. 12, p. 89-101, 1995.

SPREY, J. On the management of conflict in families. **Journal of Marriage and Family**, v. 33, n. 4, p. 722-730, 1971.

TJMG. Acórdão nº 1.0106.01.000057-3/001. LAGO, Pinheiro (rel.). Tribunal de Justiça de Minas Gerais, Belo Horizonte, 27 out. 2004. Disponível em: <<http://www.tjmg.gov.br>>. Acesso em: 3 março 2008.

TREAS, J.; GIESEN, D. Sexual infidelity among married and cohabitating Americans. **Journal of Marriage and the Family**, v. 62, p. 48-68, 2000.

TRIVIÑOS, A. N. S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987. 175 p.

VADE MECUM. **Obra coletiva de autoria da Editora Saraiva com a colaboração de Antonio Luiz de Toledo Pinto, Márcia Cristina Vaz dos Santos Windt e Lívia Céspedes**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2008.

WHITE, J. M.; KLEIN, D. M. **Family theories**. 2. ed. London: Library of Congress Cataloging-in-publication Data, 2002. 271 p.

WINTON, C. A. **Frameworks for studying families**. Connecticut: Guilford the Dushkin Publishing Group, 1995. 211 p.